SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 25 de Janeiro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IV | Nº 0914

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório 0129/2012, Pregão Presencial n.º 0050/2012. Partes Município de Alvorada de Minas e AUTO POSTO ALVORADA LTDA - ME. **Valor do Contrato: R$ 835.300,00 (oitocentos e trinta e cinco mil e trezentos reais).** Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. Assinatura: Vigência: 02/01/2013 até 31/12/2013.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:81608D1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araújos torna público que irá realizar dia 06 de fevereiro de 2013, processo licitatório na modalidade Pregão / Registro de Preços nº 005/2013, que tem como objeto a aquisição de material de limpeza para manutenção de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Araujos. Entrega dos envelopes dia 06 de fevereiro de 2013 às 12:30 horas. Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3010. Araújos (MG), 24 de janeiro de 2013.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:AA5A7662

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araújos torna público que irá realizar dia 06 de fevereiro de 2013, processo licitatório na modalidade Pregão/ Registro de Preços nº 006/2013, que tem como objeto a aquisição de material de consumo para manutenção de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Araujos. Entrega dos envelopes dia 06 de fevereiro de 2013 às 10:00 horas. Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3010. Araújos (MG), 24 de janeiro de 2013.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:C28CD021

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. TOMADA DE PREÇOS 02.001/2012

Ext. T.A. 02.001/2012. Município Araxá/MG e Guimarães Engenharia e Construções LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 19/03/12, vencendo 16/06/13.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal, 10/12/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:C27157B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. PREGÃO ELETRÔNICO 07.005/2012

Ext. T.A. 07.005/2012. Município Araxá/MG e IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A, firmam aditamento contrato celebrado 17/05/12, vencendo 11/02/13.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal, 06/11/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:F525A131

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. PREGÃO PRESENCIAL 08.081/2012

Ext. T.A. 08.081/2012. Município Araxá/MG e Sevv Comércio e Serviços de Sistemas Industriais LTDA EPP, firmam aditamento contrato celebrado 25/06/12, vencendo 22/03/13.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal, 22/11/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:9889F91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. PREGÃO PRESENCIAL 08.0312012

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Ext. T.A. 08.0312012. Município Araxá/MG e Casa Franca LTDA; Comércio de Ferros e Perfilados Araxá LTDA; Comercial Plamart LTDA; R & A Estrutura Metálica LTDA – ME; firmam aditamento contrato celebrado 02/05/12, vencendo 27/04/13.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal, 22/11/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:9025B599

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. PREGÃO PRESENCIAL 08.151/2011

Ext. T.A. 08.151/2011. Município Araxá/MG e Artco Artefatos de Concreto Indústria e Comércio LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 22/08/11, vencendo 18/11/13.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal, 13/11/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:551A3611

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.003/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.003/2013, Contratação de médicos ambulatorial e eletivo para a realização de consultas básicas, clínico geral e pediatria, e especializadas para atendimento à população de Araxá e Microrregião. Abertura 14/02/13 09:00 hs. Edital disponível: 30/01/13, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal – 24/01/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:5FABB662

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2013
CREDENCIAMENTO Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93, torna público fará realizar licitação na modalidade de Credenciamento, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços na realização de exames complementares de diagnóstico médico no atendimento de serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Argirita, Estado de Minas Gerais. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br.
Argirita, 23 de janeiro de 2013.

JOSETE DE CÁSSIA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:7261621C

GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2013
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c Lei Federal 11.947/09 e nos termos da Resolução CD/FNDE 38/09, torna público fará realizar licitação na modalidade de Chamamento Público, cujo objeto é a contratação de produtores rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br.
Argirita, 23 de janeiro de 2013.

JOSETE DE CÁSSIA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:87E969FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/13

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: a Homologação do Processo Licitatório n.° 002/13 – Pregão para Registro de Preços n.° 002/13. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de combustíveis e prestação de serviços congêneres para manutenção dos veículos da frota municipal e veículos das polícias civil e militar.* Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o processo licitatório supracitado a empresa ***POSTO DE SERVICO SANTA BARBARA LTDA. EPP,*** inscrita no CNPJ n.º 64.407.620/0001-22, no valor total de R$ 508.318,00 (Quinhentos e oito mil, trezentos e dezoito reais); vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento anexa ao Processo em epígrafe.
Cachoeira de Minas, 24 de janeiro de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:D7D67F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/13

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 003/13:
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X CAPITAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA.*
Objeto: Acréscimo de aproximadamente 4,2% (Quatro vírgula dois por cento) do valor anteriormente pactuado, referente à aquisição de materiais didáticos para compor os kits escolares para os alunos do ensino fundamental e educação infantil do Município durante o exercício de 2013.
Processo Licitatório n.º 200/12 – Pregão Presencial n.º 044/12.
Valor: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).
Cachoeira de Minas, 02 de janeiro de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:3795BAB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/13

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato n.º 007/13:
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X TIAGO ACASSIO DE OLIVEIRA - EPP.*
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor merenda das Escolas Municipais durante o exercício de 2013.
Processo Licitatório n.º 201/12 – Pregão Presencial n.º 045/12.
Vigência: 22/01/2013 a 31/12/2013.
Valor: R$ 38.710,80 (Trinta e oito mil, setecentos e dez reais e oitenta centavos).
Dotações Orçamentárias: *02.04.03.12.361.1201.2.060.339030-112; e 02.04.03.12.361.1201.2.061.339030-113.*
Cachoeira de Minas, 22 de janeiro de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:E22533A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 008/13

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato n.º 008/13:
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X PEDRO DIONISIO PEREIRA - EPP.*
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor merenda das Escolas Municipais durante o exercício de 2013.
Processo Licitatório n.º 201/12 – Pregão Presencial n.º 045/12.
Vigência: 22/01/2013 a 31/12/2013.
Valor: R$ 80.781,10 (Oitenta mil, setecentos e oitenta e um reais e dez centavos).
Dotações Orçamentárias: *02.04.03.12.361.1201.2.060.339030-112; e 02.04.03.12.361.1201.2.061.339030-113.*
Cachoeira de Minas, 22 de janeiro de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:DA6672AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/13

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato n.º 009/13:
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X LANCHONETE E PANIFICADORA BEIRA RIO LTDA.*
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor merenda das Escolas Municipais durante o exercício de 2013.
Processo Licitatório n.º 201/12 – Pregão Presencial n.º 045/12.
Vigência: 22/01/2013 a 31/12/2013.
Valor: R$ 18.710,00 (Dezoito mil, setecentos e dez reais).
Dotações Orçamentárias: *02.04.03.12.361.1201.2.060.339030-112; e 02.04.03.12.361.1201.2.061.339030-113.*
Cachoeira de Minas, 22 de janeiro de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:6A976519

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/13

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato n.º 010/13:
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X RODINEY JULIAN GOMES & CIA LTDA.*
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor merenda das Escolas Municipais durante o exercício de 2013.
Processo Licitatório n.º 201/12 – Pregão Presencial n.º 045/12.
Vigência: 22/01/2013 a 31/12/2013.
Valor: R$ 60.874,00 (Sessenta mil, oitocentos e setenta e quatro reais).
Dotações Orçamentárias: *02.04.03.12.361.1201.2.060.339030-112; e 02.04.03.12.361.1201.2.061.339030-113.*
Cachoeira de Minas, 22 de janeiro de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:747F21AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 011/13

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato n.º 011/13:
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X LH EVENTOS LTDA.*
Objeto: Prestação de serviços arbitragem para os campeonatos municipais que ocorrerão no exercício de 2013.
Processo Licitatório n.º 001/13 – Pregão para Registro de Preços n.º 001/13.
Vigência: 22/01/2013 a 21/01/2014.
Valor: R$ 38.310,00 (Trinta e oito mil, trezentos e dez reais).
Dotação Orçamentária: *02.08.02.27.812.2702.2.030.339039-371*.
Cachoeira de Minas, 22 de janeiro de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:4724783A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

Exonera a servidora SUELY LAZARA DA SILVA do cargo de Professora Educação Básico Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, bem como a Lei Municipal nº 876/2002; e

CONSIDERANDO que a servidora Suely Lazara Da Silva, detentora do cargo de PEB II, matrícula nº 680, firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 006140, no dia 23 de janeiro de 2013, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, sua exoneração do referido cargo, sem alegação de motivos; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica deferido o pedido de EXONERAÇÃO, em caráter irrevogável e irretratável da servidora **SUELY LAZARA DA SILVA,** portadora do CI-RG nº M-6. 823.911 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.088.166-63, do Cargo de **Professora Educação Básica Nível II,** Código **PEB II**, Símbolo **N2**, matrícula n° 680, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escola Municipal "Marechal Rondon", por força do pedido formal de exoneração, firmado pela mencionada servidora e arquivado em sua pasta funcional.

Art. 2º Encaminhe este para a Secretaria Municipal de Contabilidade para providências de cálculo de verbas indenizatórias bem como o pagamento das mesmas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura no pedido de exoneração voluntária.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 23 de janeiro de 2013.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

JUNIO CESAR FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Governo

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Jander José Tomaz
Código Identificador:E0FC8438

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

Concede o servidor ILDEFONSO TEIXEIRA NUNES Licença para Tratar de Interesses Particulares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 102, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, bem como a Lei Municipal nº 876/2002; e

CONSIDERANDO que o servidor Ildefonso Teixeira Nunes, detentora do cargo de Motorista Veículos Pesados, matrícula nº 599, firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 006119, no dia 09 de Janeiro de 2013, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no qual requereu Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP); e

CONSIDERANDO a Certidão de Contagem de Tempo expedida pela Chefe do Setor de Pessoal, bem como o Parecer exarado pelo Procurador-Geral do Município, juntados ao referido Requerimento e devidamente arquivados na pasta funcional da servidora requerente; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor Municipal **ILDEFONSO TEIXEIRA NUNES,** portadora do CI-RG nº MG-3458745 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 240.859.606-87, detentor do Cargo de Motorista veículos Pesados**,** Código **N0.III**, Símbolo **A**, matrícula n° 599, lotado na Secretária Municipal de Transporte, no período de 1º de Fevereiro de 2013 a 1º de Fevereiro de 2015.
Parágrafo único. O gozo da Licença concedida será sem remuneração, nos termos do Art. 102, *caput*, da Lei Complementar Municipal 01/1990.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 23 dias do mês de Janeiro do ano de 2013**; 224º da Inconfidência Mineira, 191º da Independência do Brasil, 124º da República, e 50º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

STEEFANIA GRASIELLI COSTA DE ARAÚJO
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Jander José Tomaz
Código Identificador:6EC10AC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

Concede a servidora IVONE SANTOS DE MEDEIROS Licença para Tratar de Interesses Particulares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 102, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, bem como a Lei Municipal nº 876/2002; e

CONSIDERANDO que a servidora Ivone Santos de Medeiros, detentora do cargo de Técnica Enfermagem, matrícula nº 628, firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 006113, no dia 04 de Janeiro de 2013, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no qual requereu Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP); e

CONSIDERANDO a Certidão de Contagem de Tempo expedida pela Chefe do Setor de Pessoal, bem como o Parecer exarado pelo Procurador-Geral do Município, juntados ao referido Requerimento e devidamente arquivados na pasta funcional da servidora requerente; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora municipal **IVONE SANTOS DE MEDEIROS,** portadora do CI-RG nº MG-2301700 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 589.029.9-1561, detentora do Cargo de TÉCNICA ENFERMAGEM**,** Código **NMI**, Símbolo **A**, matrícula n° 628, lotada na Secretária Municipal de Saúde-Unidade Mista de Saúde, no período de 1º de Fevereiro de 2013 a 1º de Fevereiro de 2014.

Parágrafo único. O gozo da Licença concedida será sem remuneração, nos termos do Art. 102, *caput*, da Lei Complementar Municipal 01/1990.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 23 dias do mês de Janeiro do ano de 2013**; 224º da Inconfidência Mineira, 191º da Independência do Brasil, 124º da República, e 50º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

JUNIO CESAR FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Governo

STEEFANIA GRASIELLI COSTA DE ARAÚJO
Chefe do Setor de Pessoal

Publicado por:
Jander José Tomaz
Código Identificador:B695ED54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Processo Licitatório nº 0010/2013– Modalidade: **Pregão Presencial nº 0009/2013 – REGISTRO DE PREÇOS** -–*Objeto*: **FORNECIMENTO DE ADESIVOS, FAIXAS, BANNERS, TROFÉU, MEDALHAS, PLACAS DE HOMENAGEM PARA O DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO. Abertura e entrega de envelopes dia 18/02/2013 ÀS 14:00** – Valor Estimado R$ **84.990,38** - Dotação: 80 / 555 / . Aos interessados, informações, bem como edital completo estará a disposição na pagina eletrônica da Prefeitura Site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Dpto de Compras – Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Horário 12:00 ás 18:00.

Campanha/MG, 24 de Janeiro de 2013

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:E871A243

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Catas Altas, Saulo Morais de Castro, no uso de suas atribuições faz saber que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para admissão em caráter temporário para os cargos de: **MEDICO PEDIATRA**

Inscrições: 25/01/2013 à 01/02/2013

Local: Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Catas Altas
Horário: 08h às 11h e 13h às 16h
Maiores informações: 31- 3832 7113

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:EE582AB5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Catas Altas, Saulo Morais de Castro, no uso de suas atribuições faz saber que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para admissão em caráter temporário para os cargos de: **MEDICO GINECOLOGISTA**

Inscrições: 25/01/2013 à 30/01/2013

Local: Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Catas Altas
Horário: 08h às 11h e 13h às 16h
Maiores informações: 31- 3832 7113

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:B31EFD52

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 07/2013 LOTAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 07 /2013

Dispõe sobre lotação dos professores da rede pública municipal

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Nº 1362002, 223/2007 e suas alterações, inclusões e exclusões que tratam as Leis 239/2008, 257/2009, 291/2010, 309/2010, 329/2010, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam lotados os professores da rede pública municipal nos termos do anexo I, para que produza seus efeitos legais.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Catas Altas - MG, 22 de janeiro de 2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:CC97F0DE

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 08/2013 NOMEIA MEMBROS DE ORÇAMENTO E CUSTOS

PORTARIA Nº08/2013

Nomeia membros da Comissão de Orçamento e Custos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei 284/2009, em especial nos arts. 19 a 20;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Orçamento e Custos Municipais os servidores públicos do Município de Catas Altas, nesta função chamados de Controladores de Custo:

Descrição	Nome	Período
Coordenador Geral	Felipe Fernandes Guerra	03/01/2013 a 31/12/2013
Gabinete do Prefeito e Assessorias	Alessandra Maria Pedro	03/01/2013 a 31/12/2013
Secretaria de Administração e Fazenda	Janaína Alves Martins	03/01/2013 a 31/12/2013
Secretaria de Educação	Nívia Maria Estevam	03/01/2013 a 30/06/2013
Secretaria de Educação	Dainild Rodrigues	01/07/2013 a 31/12/2013
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Geralda Cristina Inez	03/01/2013 a 31/12/2013
Secretaria de Saúde	Natália Maria Alves	03/01/2013 a 31/12/2013
Secretaria de Serviços Urbanos, Obras e Viação	Ludimili Aparecida Guerra	03/01/2013 a 31/12/2013
Secretaria de Turismo e Cultura	Ednalva Enicilene Silva	03/01/2013 a 31/12/2013
Secretaria de Esporte e Lazer	Sílvia da Cunha Braga	03/01/2013 a 31/12/2013
Secretaria de Assistência Social	Alcimar de Morais Borges	03/01/2013 a 31/12/2013

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 18 de janeiro de 2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:ADEDD269

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 09/2013 ALTERA MEMBRO COMISSÃO EXECUTORA DO SISTEMA

PORTARIA Nº 09/2013

"Altera membro Comissão Executora do Sistema de Controle Interno do Município e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no que dispõe o Decreto Municipal Nº 168/2000, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica substituído o inciso VII do Art. 1º da Portaria Nº01/2013 , que passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
VII — Neide Odália Ferreira do Carmo - Agente de Controle do Transporte Municipal

Art. 2º - O membro nomeado no inciso VIII fica agora designado para atuar como Agente de Controle Contabilidade e do Tesouro Municipal;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 22 de janeiro 2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:C668E390

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 10/2013 INCLUI MEMBRO ECORLIM

PORTARIA Nº 10/2012

Inclui membro na Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal - ECORLIM

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei 284/2009, em especial nos arts. 22 a 24, e Portaria N° 11/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam incluídos os membros ,**ADRIANA APARECIDA FERREIRA; ANTÔNIO TOMAS NATIVIDADE; GLÓRIA APARECIDA DIAS e MARIA LÚCIA DA SILVA** , para fazerem parte da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ECORLIM.
Art. 2º – Os membros da ECORLIM, enquanto atuantes, receberão como gratificação 70% do total arrecadado pela venda do produto reciclado dividido pelo número de pessoas da equipe.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 23 de janeiro de 2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:7FEB88F3

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 11/2013 EXCLUI MEMBRO ECORLIM

PORTARIA Nº 011/2013

Exclui membro da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal - ECORLIM

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei 284/2009, em especial nos arts. 22 a 24, e Portaria N° 46/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica excluído o membro, **DEMAR JOSÉ TEIXEIRA COTA**, por não fazer mais parte da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ECORLIM;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2013, e revoga as disposições em contrário.

Catas Altas, 23 de janeiro de 2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:7B575834

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 12/2013 E ANEXO LOTAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE PUBLICA

PORTARIA Nº 12/2013

Dispõe sobre lotação dos professores da rede pública municipal

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Nº 1362002, e suas alterações, em especial na Portaria 032013, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam lotados os auxiliares escolares, os secretários escolares e os monitores escolares - profissionais de educação da rede pública municipal - nos termos do anexo I, para que produza seus efeitos legais.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Catas Altas - MG, 23 de janeiro de 2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas

ANEXO I – LOTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

N.	SERVIDOR PÚBLICO	CARGO	LOTAÇÃO
•	Gleicimara Amélia de Paula	Auxiliar Escolar	Escola Municipal "Agnes Pereira Machado"
•	Maria do Rosário Ferreira	Auxiliar Escolar	Escola Municipal "Agnes Pereira Machado"
•	Luciene Maria Messias Magno	Auxiliar Escolar	Escola Municipal João XXIII
•	Eliene Barbosa Fernandes Silva	Auxiliar Escolar	Escola Municipal João XXIII
•	Kethllen Aparecida Felipe da Silva	Auxiliar Escolar	Pré-escolar Chapeuzinho Vermelho
•	Tereza Cristina Eleutério de Morais	Auxiliar Escolar	Pré-escolar Chapeuzinho Vermelho
•	Elisabete Gonçalves Agripino	Secretário Escolar	Escola Municipal "Agnes Pereira Machado"
•	Dayane Pereira Magalhães	Secretário Escolar	Escola Municipal "Agnes Pereira Machado"
•	Nivia Maria Estevan	Secretário Escolar	Escola Municipal João XXIII
•	Maria Helena de Magalhães	Secretário Escolar	Escola Municipal João XXIII (CRECHE)
•	Aline Terezinha Rodrigues	Secretário Escolar	Pré-escolar Chapeuzinho Vermelho
•	Loureth Teixeira Pontes Rosa	Monitor Escolar	Pré-escolar Chapeuzinho Vermelho

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:A948DA6B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N°1896/2013 DESIGNAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA E MOVIMENTAÇ~~AO DE CONTA CORRENTE

DECRETO Nº 1896/2013

"DESIGNAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA E MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE "

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidos, DECRETA:

Art. 1º – Designa e autoriza o Sr. Felipe Fernandes Guerra, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Catas Altas, para assinar, juntamente com o Prefeito Municipal, abertura e movimentações de contas correntes da Prefeitura Municipal de Catas Altas, com poderes para:

I- abrir contas de depósito;
II- receber, passar recibo e dar quitação;
III- solicitar saldos e extratos;
IV- requisitar talonários de cheques;
V- retirar cheques devolvidos;
VI- emitir cheques;
VII- endossar cheque;
VIII- sustar/ contraordenar cheques;
IX- cancelar cheques;
X- baixar cheques;
XI- efetuar resgastes/aplicações financeiras;
XII- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XIII- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XIV- efetuar transferência por meio eletrônico;
XV- consultar contas/aplicações de programas repasse recursos;
XVI- liberar arquivos de pagamento;
XVII- solicitar saldos/extratos de investimentos;
XVIII- emitir comprovantes;
XIX- efetuar transferência para mesma titularidade;
XX- encerrar contas de depósito.

Art. 2O – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 1836/2012.

Catas Altas/MG, 23 de janeiro de 2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:BDE9C98F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designado pela Portaria nº 2655/13, de 03/01/2013, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** pelo menor preço por item, objetivando a aquisição de cartuchos de tinta, fitas para impressora, toneer e serviços de recarga de toneer para a manutenção das Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos, Educação e Cultura, Saúde, Desenvolvimento Social e Defesa Civil, Agricultura e Pecuária, Turismo e Meio Ambiente e Esporte e Lazer, para o exercício de 2013.

- Valor de referência: R$41.365,70 (quarenta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

- Data de horário para credenciamento dos licitantes e inicio da sessão: **às 12:30 horas do dia 18 de fevereiro de 2013.**

- Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone 34-3353-1227 ramal 201 – fac-simile: 34- 3353-1229.**

Conquista, 24 de janeiro de 2013.

MAURO DONIZÉTI CASSIMIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:C5C2C7C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREGÃO N.º 01/2013

A Prefeitura Municipal de Couto de Minas torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2013. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo- GLP, botijão 13kg, para manutenção das Secretárias Municipais e demais setores.
Abertura dia: 08/02/2013 às 09:00. Aos interessados, informaçõesbem como edital completo estarão à disposição na PrefeituraMunicipal de Couto de Magalhães de Minas, situada na Rua Sebastião Francisco Mota, n.º45, Centro, ou através do telefone (38) 3533-1422.

Couto de Magalhães de Minas, 24 de janeiro de 2013.

WALDEMAR FERREIRA FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora da Silva Matos
Código Identificador:C81BE26E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREGÃO N.º 02/2013

A Prefeitura Municipal de Couto de Minas torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 002/2013. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, para doação a pessoas carentes.
Abertura dia: 08/02/2013 às 10:00. Aos interessados, informaçõesbem como edital completo estarão à disposição na PrefeituraMunicipal de Couto de Magalhães de Minas, situada na Rua Sebastião Francisco Mota, n.º45, Centro, ou através do telefone (38) 3533-1422.

Couto de Magalhães de Minas, 24 de janeiro de 2013.

WALDEMAR FERREIRA FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora da Silva Matos
Código Identificador:980764E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA ICONSORCIO

Pelo presente instrumento particular, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV**, com sede a Avenida Antônio Olinto, 631, Centro, Curvelo-MG, CEP: 35790-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 00.995.538/0001-83 neste ato representado pelo **Sr. Ricardo de Castro Machado**, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Fonseca, 161 – Bairro Serrado – Presidente Juscelino – MG, CEP: 35.797-000, portador do CPF/MF: 546.569.316-91 e ID. n.° M-2.907.358 SSP/MG denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **SITCON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede a Av. Monteiro Lobato, 41, Sala 105, Cidade Nobre, Ipatinga-

MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 10.308.170/0001-91, neste ato representado de acordo com o disposto em seu Contrato Social pelo **Sr. Jorge José Ramalho Júnior**, denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o disposto no inciso II, e § 4º, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e considerando:
A necessidade da continuidade de Contratação de empresa para **Cessão de Direito de Uso de Software e Suporte Técnico/Operacional, do sistema de Gestão em Consórcio de Saúde - ICONSORCIO**, a saber.

Que o presente contrato fica reajustado em parcelas de R$ 535,00 mensais.
Que é patente a necessidade de continuação do serviço prestado, sob pena de prejuízo do serviço público;
Resolveram alterar o presente Contrato:
CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 31/10/2013.
CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ipatinga, 01 de Novembro de 2012.

_____
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV

_____
STICON – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº

_____
CPF Nº

Publicado por:
Magna Fonseca Barbosa
Código Identificador:81F085F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - CONTRATO Nº 005/2013 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2012

Fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo de ordem judicial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - Vig: 12 (doze) meses a partir de sua publicação – Vr. R$ 3.747,51 - data 18/01/2013 – Parte: Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda.

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:896BCA55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - LEI Nº 2.770

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ANISTIA E PARCELAMENTO ESPECIAL DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Anistia e Parcelamento Especial de Crédito Tributário vencido até 31 de dezembro de 2012, inclusive multas e juros, formalizado ou não, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizado ou não a sua cobrança.
Parágrafo único: O programa a que se refere o *caput* deverá alcançar o crédito tributário de responsabilidade do sujeito passivo por exercício e será consolidado no mês do pagamento da parcela única ou da primeira parcela com todos os acréscimos legais.

Art. 2º - O ingresso no programa dar-se-á por opção do contribuinte, que será formalizado mediante:
I - requerimento de habilitação, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, firmado pelo contribuinte, por seu representante legal ou por seu procurador munido de procuração com poderes específicos e firma reconhecida em Cartório de Notas;
II - pagamento da parcela única ou entrada prévia;
III - expressa desistência de parcelamentos firmados anteriormente a esta Lei, quando for o caso;
IV - requerimento formalizado até o dia 31 de julho de 2013, prazo limite para adesão ao Programa de que se trata esta Lei.
Parágrafo único: O prazo para formalização de requerimento de adesão ao Programa de Anistia e Parcelamento Especial de Crédito Tributário, a que se refere o inciso IV do art. 2º desta Lei, poderá ser prorrogado mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - O crédito tributário consolidado, devidamente corrigido monetariamente, nos termos desta Lei, poderá ser pago nas seguintes condições:
I - em parcela única, com redução de 100% (cem por cento) dos juros e multas;
II - em até 02 (duas) parcelas, com redução de 90% (noventa por cento) dos juros e multas;
III - em 03 (três) ou 04 (quatro) parcelas, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas;
IV - em 05 (cinco) ou 06 (seis) parcelas, com redução de 70% (setenta por cento) dos juros e multas;
V - em 07 (sete) ou 08 (oito) parcelas, com redução de 60% (sessenta por cento) dos juros e multas;
VI - em 09 (nove) a 12 (doze) parcelas, com redução de 40% (quarenta por cento) dos juros e multas;
VII - em 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e multas.
Parágrafo único: Optando o contribuinte por mais de 24 parcelas, não fará jus às reduções previstas nesta Lei, sujeitando-se às disposições da Legislação Municipal que dispõe sobre parcelamento de créditos tributários e fiscais.

Art. 4º - O parcelamento previsto nesta Lei será pago em parcelas mensais, iguais e sucessivas, cuja data de vencimento será a correspondente aos meses subseqüentes ao do pagamento da primeira parcela a título de entrada prévia, observado que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 40,00 (quarenta reais) para pessoa física e R$ 80,00 (oitenta reais) para pessoa jurídica.
Parágrafo único: A cada início de exercício o valor das parcelas será ajustado de acordo com o índice do INPC.

Art. 5º - O pagamento, à vista ou parcelado, nos termos do programa de que trata esta Lei, será efetuado em agência bancária credenciada a receber tributos municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pela repartição fazendária, sem prejuízo do pagamento da Taxa de Expediente.

Art. 6º - A adesão ao benefício criado por esta Lei implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando a aplicação do beneficio condicionada à desistência de ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam.
§ 1º - Na hipótese prevista no caput, os benefícios desta Lei somente abrangerão o saldo devedor existente.
§ 2º - Os benefícios desta Lei não alcançam importâncias já recolhidas, sendo vedado qualquer tipo de restituição.

Art. 7º - Na hipótese de débito inscrito em dívida ativa:
I - se ajuizado, as custas e demais despesas processuais deverão ser integralmente quitadas pelo interessado no ato da adesão ao Programa, salvo isenção determinada pelo juiz da execução;
II - os honorários advocatícios:
a) não serão devidos, em se tratando de débitos não ajuizados, ainda que inscritos na divida ativa;

b) serão devidos, em se tratando de créditos ajuizados, salvo isenção determinada pelo juiz da execução, e serão apurados após as reduções de multas e juros.

Art. 8º - A formalização de opção prevista no retro artigo 2º implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando a aplicação do benefício condicionada à desistência de ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam.

Art. 9º - Na hipótese de descumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º, os pagamentos eventualmente feitos serão considerados como início de pagamento, sem a incidência de qualquer desconto ou redução previsto nesta Lei.

Art. 10 - Para todos os efeitos, considera-se desistente do parcelamento o beneficiário que não efetuar o pagamento de qualquer parcela até o último dia do primeiro mês subseqüente ao de seu vencimento.

Art. 11 - Implica revogação do beneficio que trata esta Lei:
I - o não pagamento dos honorários advocatícios ou das custas processuais;
II - a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei.

Art. 12 - Na hipótese de desistência ou de revogação, nos termos dos arts. 10 e 11, a reconstituição do saldo devedor será imediatamente promovida com todos os ônus legais e restauração dos juros e multas que tenham sido reduzidos.

Art.13 - Fica o Executivo Municipal autorizado a editar normas complementares necessárias a implementação e ao controle do parcelamento de que trata esta Lei.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 23 de janeiro de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:2B9DB160

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - LEI COMPLEMENTAR Nº 83

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO–MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, com funções políticas, executivas e administrativas.

Art. 2º - O Poder Executivo exerce suas atribuições com auxílio dos órgãos que compõem a Administração Municipal.

Art. 3º - A Administração Municipal compreende:
I - a Administração Direta que se constitui dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura;
II - a Administração Indireta que compreende entidades dotadas de personalidade jurídica própria;
III - órgãos consultivos.

TÍTULO II
DA RACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º - A ação governamental da Administração Municipal será formulada tendo como princípio as seguintes diretrizes:
I - planejamento;
II - coordenação;
III - controle;
IV - descentralização;
V - delegação de competência.

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO

Art. 5º - A ação governamental obedecerá a uma sistemática visando promover o desenvolvimento do Município, o bem-estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais, norteando-se segundo Planos, Programas e Projetos compreendendo os seguintes instrumentos:
I - Plano Geral do Governo;
II - Programas Gerais e Setoriais;
III - Plano Plurianual;
IV - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V - Orçamento Anual;
VI - Programação Financeira de Desembolso;
VII - Plano Diretor.

Art. 6º - Todas as ações governamentais desenvolvidas pela Administração deverão ajustar-se ao Plano Geral de Governo, ao Orçamento Anual e às disponibilidades financeiras.

Art. 7º - Em cada exercício será elaborado um Plano Operativo que dará origem ao Orçamento Anual, que pormenorizará a etapa da programação global a ser realizada no exercício seguinte.

Art. 8º - Cabe às Secretarias e Subprefeitura elaborar sua programação setorial correspondente a sua área, permitindo ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, coordenar, revisar e consolidar o Orçamento Anual.

Art. 9º - Para ajustar a execução do Orçamento Anual ao fluxo de recursos, a Secretaria Municipal de Fazenda elaborará a programação financeira de desembolso, assegurando uma liberação automática de recursos para atender o programa de trabalho.

Art. 10 - Os Planos e Programas a serem submetidos ao Poder Executivo deverão estar pré-elaborados, discutidos em todos os setores nele integrados, inclusive os aspectos administrativos e os recursos correspondentes.

CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO

Art. 11 - As atividades das ações governamentais, especialmente a programação de governo e o Orçamento Anual, serão objeto de permanente coordenação.

Art. 12 - A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração, mediante realização sistemática de reuniões com os responsáveis pelas áreas afins aos programas de trabalho.

Art. 13 - Os Secretários Municipais e Subprefeito são responsáveis, perante o Poder Executivo, pela coordenação e supervisão dos órgãos da Administração Municipal enquadrados em sua área.

Art. 14 - A coordenação tem como principal objetivo:
I - promover a execução da ação e programa de governo;
II - acompanhar as atividades dos órgãos, harmonizando o relacionamento entre as Secretarias;

III - acompanhar os custos dos programas de governo com o fim de alcançar uma prestação econômica de serviços;
IV - evidenciar os resultados positivos e negativos, indicando suas causas, justificando as medidas postas em prática ou a adoção de outras que se julgarem necessárias.

CAPÍTULO III
DO CONTROLE

Art. 15 - O controle da ação governamental da Administração Municipal deverá ser exercido em todos os seus órgãos compreendendo particularmente:
I - o controle, pela chefia competente, das normas que governam a atividade específica de cada órgão;
II - o controle da aplicação do erário municipal e da guarda e conservação dos bens do Município.

Art. 16 - As Secretarias Municipais e Subprefeitura exercerão o controle de suas atribuições, auxiliadas pelo Serviço de Controle Interno - Controladoria, com o objetivo de:
I - reorientar suas atividades quando em desvio;
II - assegurar a observância da legislação aplicável às suas atividades;
III - avaliar o comportamento administrativo dos órgãos subordinados;
IV - harmonizar o programa de governo com as atividades do órgão;
V - prestar contas de sua gestão, em sua forma e prazos estipulados;
VI - prestar, nos prazos regulamentares, por intermédio do Secretário Municipal, as informações solicitadas pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV
DA DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 17 - A execução das atividades da Administração Municipal será, sempre que necessário, amplamente descentralizada.
§ 1º - A descentralização será colocada em prática em dois planos principais:
I - dentro dos quadros da Administração Municipal, distinguindo-se claramente o nível de direção do de execução;
II - da Administração Municipal para a órbita privada mediante contratos, permissões e concessões.
§ 2º - Em cada órgão da Administração Municipal, os serviços que compõem a estrutura central de direção devem permanecer liberados das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização de atos administrativos, para que possam concentrar-se nas atividades do planejamento, supervisão, coordenação e controle.
§ 3º - A administração casuística, assim entendida a decisão de casos individuais, compete, em princípio, ao nível de execução dos serviços de natureza local, que estão em contato com os fatos e com o público.
§ 4º - Compete à estrutura central de direção o estabelecimento das normas, programas e princípios que os serviços responsáveis pela execução são obrigados a respeitar na solução dos casos individuais e no desempenho de suas atribuições.
§ 5º - Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com objetivo de impedir o crescimento desmensurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista disponível iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução, observando sempre, na aplicação deste critério, o interesse público.

CAPÍTULO V
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 18 - A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

Art. 19 - É facultado ao Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e órgãos correlatos e Subprefeito, delegar competência para a prática de atos administrativos conforme se dispuser em regulamento.
§ 1º - O ato da delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação.
§ 2º - A autoridade delegante poderá, a qualquer momento, segundo seu único critério, avocar a si a competência delegada.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 20 - A Administração Pública Municipal compreende:
I - a administração direta, que consiste nas atividades de administração pública municipal executadas diretamente pelas unidades administrativas, a saber:
a) unidades de deliberação, consulta e orientação ao Prefeito Municipal nas suas atividades políticas e administrativas;
b) unidades de assessoramento e apoio direto ao Prefeito para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas inter-secretarias;
c) secretarias municipais e órgãos correlatos, de natureza meio e fim, órgãos de primeiro nível hierárquico, para o planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.
II - administração indireta, constituída de entidades, de qualquer natureza, tipificadas na legislação e instituídas, ou criadas no Município, para desempenho de serviços públicos na forma descentralizada, a saber:
a) autarquias;
b) fundações públicas;
c) empresas públicas;
d) sociedades de economia mista.

Art. 21 - Para efeito desta Lei entende-se por:
I - execução centralizada dos serviços públicos: atividade própria do aparelho administrativo da Prefeitura Municipal, realizada pelos órgãos que o compõem, em seu próprio nome e sob sua inteira responsabilidade;
II - execução descentralizada: atividade ou mera execução desempenhada por entidade, distinta da administração central.

Art. 22 - Sobre a administração indireta, conceituada nesta Lei, o Prefeito e as secretarias municipais exercerão, conforme o caso, inclusive através de Conselhos formalmente constituídos, a supervisão e o controle administrativo:
I - supervisão, orientação e a inspeção em nível de superioridade hierárquica;
II - controle e exercício de atividades administrativas, visando confirmar ou desfazer atos, conforme sejam, ou não, legais, convenientes, oportunos ou eficientes.

Art. 23 - Nos termos da Lei Orgânica do Município as entidades da administração indireta e seus cargos somente serão criados por lei própria.

Art. 24 - A descentralização na execução dos serviços ocorrerá com a instituição de subsecretarias, coordenadorias, gerências, departamentos, setores, seções e outros mencionados nesta norma legal.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL

Seção I
Das secretarias e órgãos correlatos
Disposições Gerais

Art. 25 - As secretarias municipais constituem-se órgãos de execução de serviços e de atividades operacionais próprias, providas mediante atos e sob a supervisão do Prefeito Municipal.

Art. 26 - Integram a estrutura das secretarias municipais os órgãos previstos nesta Lei e os instituídos ou criados, na medida das necessidades administrativas, mediante Lei própria.

Parágrafo único: As subsecretarias, departamentos, gerências, coordenações, setores e seções criados nesta Lei e as demais subdivisões administrativas, instituídas em Lei própria, terão as competências estabelecidas em decreto do Prefeito Municipal.

Art. 27 - São as seguintes as secretarias municipais:
I - Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;
II - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;
III - Secretaria Municipal de Educação;
IV - Secretaria Municipal de Fazenda;
V - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
VI - Secretaria Municipal de Saúde;
VII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Parágrafo único: São órgãos correlatos às secretarias municipais, integrantes do primeiro nível hierárquico, a Procuradoria-Geral do Município, a Controladoria do Município, a Consultoria Jurídica e a Assessoria de Assuntos Estratégicos.

Art. 28 - Além das atribuições específicas fixadas nesta Lei, cabe ao Secretário Municipal, por delegação do Prefeito:
I - subscrever atos e regulamentos referentes a seus órgãos;
II - expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;
III - apresentar ao Prefeito Municipal relatório anual dos serviços realizados pelos órgãos sob sua direção;
IV - comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocado, para prestação de esclarecimentos especificados, sob pena de infração político-administrativa;
V - exercer a orientação, coordenação, supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal, na área de sua competência, e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito Municipal.

Art. 29 - O Secretário Municipal, em suas faltas e impedimentos, indicará quem responderá pelos assuntos da Secretaria, que se viabilizará mediante ato próprio subscrito pelo Prefeito Municipal e pelo respectivo titular.

Subseção I
Da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Art. 30 - Compete à Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável:
I - planejar, coordenar, controlar e executar os programas e atividades pertinentes à relação de trabalho dos servidores públicos, inclusive quanto a registros funcionais, pagamento, segurança de trabalho e processo disciplinar;
II - planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de serviços gerais da Administração Direta;
III - planejar, coordenar, controlar e executar o sistema de suprimento da Administração Direta;
IV - planejar, coordenar, controlar e executar o sistema de patrimônio mobiliário e imobiliário da Administração Direta;
V - gerenciar o Terminal Rodoviário, os Cemitérios Municipais e o Aeroporto Municipal;
VI - planejar, conceber, elaborar e controlar todo o processo agrícola microrregional no âmbito de sua competência e de comum acordo com pequenos, médios e grandes produtores do Município;
VII - articular com instituições municipais, estaduais, federais e internacionais, com vistas ao desenvolvimento do agronegócio e pecuária do Município;
VIII - capacitar-se técnica e fisicamente para dar suporte efetivo no desenvolvimento genético dos rebanhos do Município;
IX - articular com produtores rurais de forma que se obtenha uma melhoria progressiva nos processos de produção, inclusive incentivando a criação de cooperativas de produtores;
X - manter em arquivo o cadastramento atualizado de pecuaristas, produtores rurais, órgãos, instituições e projetos em potencial a serem desenvolvidos na região;
XI - articular com o IMA, EMATER e demais órgãos de extensão que possam cooperar no desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município;
XII - responsabilizar-se pela concepção, execução, participação e efetivação do calendário de eventos, tais como, exposições, rodeios, feiras de tecnologia;
XIII - planejar, coordenar, controlar e executar a realização de estudos e projetos de desenvolvimento ambiental;
XIV - desenvolver atividades de educação ambiental e atuar no sentido de formar consciência pública da necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente;
XV - normatizar, coordenar, monitorar a política de áreas verdes e de arborização do Município, desenvolver estudos e projetos sobre a matéria;
XVI - planejar, participar e definir programas e projetos tanto da área industrial quanto da área comercial que sejam relevantes ao Município, articulando para sua fixação no mesmo;
XVII - articular com órgãos representativos da Indústria e do Comércio Municipais, no sentido de seu desenvolvimento sustentável e geração de empregos;
XVIII - dar suporte dentro do âmbito de sua competência aos pequenos, médios e grandes comerciantes e industriais;
XIX - propor a criação de incentivos fiscais para o desenvolvimento da indústria e comércio no Município;
XX - manter cadastro atualizado, mecânico e virtual, de todas as indústrias e empresas comerciais sediadas no Município;
XXI - manter contato e representar o Poder Executivo junto aos órgãos representativos de classe patronais e de empregados tanto da indústria quanto do comércio;
XXII - articular-se com órgãos tais como FIEMG, SENAI, SENAC, BNDES, BDMG, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e outras instituições com vistas a fomentar a indústria e o comércio no Município;
XXIII - analisar e emitir parecer técnico sobre as proposições de projetos que aspiram fixar-se no distrito industrial de Curvelo;
XXIV - planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades de promoção nas áreas de trabalho e geração de renda e de desenvolvimento comunitário;
XXV - planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades de assistência social básica;
XXVI - planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades de apoio à infância, à adolescência, à velhice e aos deficientes, visando a sua integração na sociedade;
XXVII - planejar, coordenar, controlar e executar a política municipal de habitação popular.

Art. 31 - Integram a Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável:
I - Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo:
a) Gerência de Informática:
1. Departamento de Informática;
2. Setor de Manutenção;
b) Departamento de Material e Patrimônio:
1. Setor de Patrimônio Imobiliário;
2. Setor de Patrimônio Mobiliário;
3. Setor de Almoxarifado Central;
c) Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa:
1. Setor de Apoio Administrativo;
d) Departamento de Apoio Administrativo:
1. Setor de Terminal Rodoviário e Cemitérios;
2. Setor de Aeroporto Municipal;
II – Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável:
a) Departamento de Políticas Sociais;
b) Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
1. Setor de Meio Ambiente;
c) Departamento de Indústria, Comércio e Serviços;
d) Departamento de Desenvolvimento Social e Promoção Humana:
1. Setor de Ação Comunitária;
2. Acolhimento Institucional (Abrigo de Menores);
3. Setor de Contratos e Convênios;
e) Departamento de Transferência de Renda;
f) Departamento de Habitação Popular e Regulação Urbana;
III - Assessoria de Acompanhamento da Gestão.

Subseção II
Da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Art. 32 - Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:
I - planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades relacionadas ao desenvolvimento cultural, inclusive por meio de medidas promotoras de manifestações artísticas e culturais;
II - planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades relacionadas à preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;
III - formular e implementar a política de apoio às entidades culturais privadas e públicas do Município, bem como às manifestações culturais organizadas pela população dos centros urbanos e da zona rural;
IV - planejar, coordenar, controlar e executar a política municipal de arquivos, incluindo as regras cabíveis para se garantir o pleno acesso pelo público interessado;
V - planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades de práticas esportivas, recreativas, de lazer e de turismo, inclusive mediante incentivos às práticas organizadas pela população;
VI - planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades de implantação e manutenção de equipamentos destinados à prática de esporte, recreação, lazer e turismo.

Art. 33 - Integram a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:
I - Gerência;
II - Departamento de Turismo;
III - Departamento de Esportes:
a) Setor Administrativo da Praça de Esportes;
IV - Departamento de Cultura e Patrimônio;
a) Setor Administrativo do Centro Cultural;
b) Setor Administrativo do Cine Teatro Virgínia;
c) Setor Administrativo do Acervo Cultural;
d) Setor Administrativo do Patrimônio Cultural.

Subseção III
Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 34 - Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - planejar, elaborar, coordenar, executar e avaliar a política educacional do Município, mediante oferecimento da educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos, ensino especial, prioritariamente, e ensino médio, quando existir esta modalidade;
II - coordenar, orientar e avaliar a atuação das unidades de ensino nos aspectos pedagógico, administrativo e financeiro;
III - planejar, coordenar, executar e avaliar programas suplementares de assistência ao educando;
IV - formular, planejar e executar política de capacitação continuada dos servidores da secretaria;
V - gerenciar a biblioteca pública municipal.

Art. 35 - Integram a Secretaria Municipal de Educação:
I - Subsecretaria Pedagógica:
a) Departamento Pedagógico:
1. Setor de Assistência Pedagógica;
2. Setor de Assistência ao Educando;
b) Departamento de Controle de Bibliotecas;
c) Departamento de Acompanhamento da Gestão:
1. Setor de Recursos Humanos;
2. Setor Financeiro e Controle Orçamentário;
3. Setor Administrativo;
4. Setor de Merenda Escolar;
II - Gerência de Transporte Escolar:
a) Setor de Transporte Escolar;
III – Gerência de Projetos Especiais;
IV- Assessoria de Acompanhamento da Gestão;
V – Assessoria Especial;
VI - Assistência Técnica;
VII - Assistência Administrativa de Educação.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação, além da estrutura organizacional definida nos termos desta Lei, terá unidades de ensino definidas pela Lei Complementar nº 72, de 28/10/2010.

Subseção IV
Da Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 36 - Compete à Secretaria Municipal de Fazenda:
I - planejar, coordenar, controlar e executar o recebimento das rendas municipais, os pagamentos de compromissos e as operações relativas a financiamentos e repasses, efetuando a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária do Município;
II - planejar, coordenar, controlar e executar atos destinados à orientação e decisão sobre reclamação de contribuintes;
III - elaborar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a proposta de orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual de investimentos e acompanhar a sua evolução.

Art. 37 - Integram a Secretaria Municipal de Fazenda:
I - Gerência de Contabilidade e Tesouro:
a) Departamento de Contabilidade:
1. Setor de Contabilidade;
b) Departamento de Prestação de Contas e Convênios;
c) Departamento de Tesouraria:
1. Setor de Tesouraria;
d) Departamento de Acompanhamento da Gestão:
1. Setor de Acompanhamento da Gestão;
II - Gerência Fiscal:
a) Departamento de Fiscalização;
III - Departamento de Tributação e Arrecadação;
IV - Departamento de Suprimentos:
a) Setor de Compras;
V - Departamento de Licitação;
VI - Departamento de Cadastro;
VII - Departamento de Dívida Ativa.

Subseção V
Da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Art. 38 - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:
I - assessorar o Prefeito em sua representação política e auxiliá-lo no relacionamento institucional com a Câmara Municipal;
II - planejar, coordenar, controlar e executar a política de interação com a sociedade civil;
III - planejar, coordenar, controlar e executar a política de comunicação externa e interna da Administração Direta e Indireta;
IV - elaborar a política de desenvolvimento do Município, de forma a implementar o Plano Diretor do Município e a legislação que o complementa, coordenando a sua implementação;
V – elaborar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda, a proposta de orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual de investimentos e acompanhar a sua evolução;
VI - coordenar, em articulação com demais órgãos e entidades da Administração Pública, o desenvolvimento de projetos destinados à captação e negociação de recursos, e apoiar o monitoramento da aplicação;
VII - coordenar o planejamento, o desenvolvimento e a implementação dos sistemas de informações do Município, definindo as diretrizes de utilização da tecnologia de informação na Administração Pública.

Art. 39 - Integram a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:
I - Assistência Técnica;
II - Departamento de Gestão Orçamentária;
III - Departamento de Projetos Especiais.

Subseção VI
Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 40 - A Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade coordenar e executar programas, projetos e atividades visando promover o atendimento integral à saúde da população do Município, como gestora municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, e tem as seguintes atribuições:
I - planejar e coordenar, nos níveis ambulatorial e hospitalar, as atividades de atenção à saúde, médica e odontológica, de controle de

zoonoses, de vigilância epidemiológica e de fiscalização e vigilância sanitária, estas, inclusive, mediante delegação a outros órgãos e entidades da Administração Municipal, de saúde do trabalhador, de controle, avaliação e regulação da rede contratada e conveniada do SUS, articulando-se com os outros níveis de gestão do SUS para as atividades integradas de atenção e gestão da saúde, bem como propor e elaborar normas no seu nível de gestão sobre essas atividades;
II - prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Saúde;
III - gerir o Fundo Municipal de Saúde;
IV - coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras.

Art. 41 - Integram a Secretaria Municipal de Saúde:
I - Subsecretaria Municipal de Saúde:
a) Coordenação de Saúde Bucal:
1. Setor Administrativo;
b) Coordenação de Atenção Primária à Saúde:
1. Departamento de Assistência e Gestão;
1.1. Setor de Assistência e Gestão;
c) Coordenação de Vigilância em Saúde:
1. Departamento de Vigilância Sanitária;
1.1. Setor de Informação e Cadastro;
2. Departamento de Epidemiologia;
3. Departamento de Vigilância Ambiental e Controle de Vetores:
3.1. Setor de Educação em Saúde;
3.2. Setor de Saúde do Trabalhador;
d) Coordenação de Média e Alta Complexidade:
1. Departamento de Média e Alta complexidade;
2. Departamento de Atenção Psicossocial;
2.1. Setor de Atenção Psicossocial;
II - Coordenação de Gestão:
a) Departamento de Administração em Saúde Pública:
1. Setor Financeiro e de Controle Orçamentário;
2. Setor de Almoxarifado;
3. Setor de Convênios e Prestação de Contas;
b) Departamento de Recursos Humanos:
1. Setor de Recursos Humanos;
c) Departamento de Transporte:
1. Setor de Transporte;
III - Auditoria de Avaliação e Controle:
a) Departamento de Tratamento Fora do Domicilio:
1. Setor de Tratamento Fora do Domicilio;
b) Setor de Avaliação e Controle;
IV - Assessoria de Acompanhamento da Gestão.
Parágrafo único: Ficam mantidas na Secretaria Municipal de Saúde, além da estrutura organizacional definida nos termos desta Lei, as unidades de saúde em funcionamento.

Subseção VII
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Art. 42 - Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
I - planejar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar programas e atividades de regulação urbana, incluindo parcelamento, ocupação e uso do solo urbano, edificações e posturas, visando ao pleno cumprimento da função social da propriedade e ao bem-estar da população;
II - planejar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar programas e atividades de infraestrutura e prestação de serviços públicos de natureza urbanística;
III - manter, atualizar e desenvolver sistema de informações pertinente às atividades e serviços urbanos, inclusive visando garantir articulação das ações municipais com projetos e iniciativas regionais, estaduais, federais e internacionais;
IV - planejar, coordenar, executar e avaliar atividade de desenvolvimento ambiental em articulação permanente com órgãos estaduais, federais e universidades sediadas no Município de Curvelo;
V - planejar, coordenar, controlar e executar a realização de estudos e projetos de desenvolvimento ambiental;
VI - desenvolver atividades de educação ambiental e atuar no sentido de formar consciência pública da necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente;
VII - normatizar, coordenar e monitorar a política de áreas verdes e de arborização do Município e desenvolver estudos e projetos sobre a matéria;
VIII - planejar, coordenar, controlar e executar as atividades relacionadas com o Plano de Obras Públicas Municipais;
IX - articular com os governos federal, estadual e municipal para realização de obras públicas de interesse municipal e regional;
X - planejar, coordenar, controlar e executar as atividades referentes à realização e fiscalização de estudos técnico-econômicos e projetos de engenharia de obras públicas municipais;
XI - elaborar e executar planos e programas de conservação, restauração e melhoramentos da rede rodoviária municipal.

Art. 43 - Integram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
I - Subsecretaria Municipal de Obras:
a) Departamento de Parques e Jardins;
b) Departamento de Fiscalização;
c) Departamento de Trânsito e Transportes:
1. Setor de Trânsito;
2. Setor de Transportes;
d) Departamento de Engenharia de Projetos:
1. Setor Técnico;
2. Setor de Engenharia;
e) Departamento de Obras e Serviços Gerais:
1. Setor de Operações;
2. Setor de Apoio Operacional;
3. Setor de Portaria;
f) Departamento de Terraplanagem;
g) Departamento de Pavimentação e Produção;
h) Departamento de Frota e Manutenção:
1. Setor de Oficina;
2. Setor de Almoxarifado;
3. Setor de Suprimentos;
i) Departamento Administrativo;
j) Gerência Ambiental;
k) Gerência de Projetos Especiais;
l) Gerência de Obras Civis;
m) Assessoria de Acompanhamento da Gestão;
n) Assessoria Especial;
o) Assistência Técnica;
p) Setor de Limpeza Pública;
q) Setor de Recursos Humanos.

Subseção VIII
Da Procuradoria-Geral do Município

Art. 44 - A Procuradoria-Geral do Município, órgão diretamente vinculado ao Prefeito Municipal, representa o Município, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, ainda, nos termos de lei especial, as atividades de consultoria e assessoramento do Poder Executivo, e, privativamente, a execução da dívida ativa de natureza tributária.

Art. 45 - Compete à Procuradoria-Geral:
I - planejar, coordenar, controlar e executar atos relacionados à representação jurídica do Município, em juízo ou em esfera administrativa;
II - prestar assessoramento jurídico ao Prefeito em assuntos pertinentes à sua área de atuação;
III - coletar, organizar e manter cadastro de jurisprudência, doutrina e legislação de interesse do Município;
IV - representar o Município em juízo ou esfera administrativa em matéria tributária e fiscal, particularmente em relação à cobrança de créditos tributários e fiscais;
V - planejar, coordenar, controlar e executar as atividades garantidoras do pleno exercício da cidadania e do respeito aos direitos do cidadão;
VI - planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de proteção e defesa do consumidor.

Art. 46 - Integram a Procuradoria-Geral do Município:
I - Departamento de Ação Contenciosa;
II - Departamento de Execução Fiscal;
III - Departamento de Projetos de Leis e Atos Administrativos;

IV - Departamento de Contratos, Convênios e Publicações de Atos Administrativos;
V - Assessoria de Acompanhamento da Gestão;
VI - PROCON.

Subseção IX
Da Controladoria do Município

Art. 47 - Compete à Controladoria do Município:
I - executar a auditoria, preventiva e de controle, nas áreas administrativa, financeira, patrimonial, operacional e de custos, junto à Administração Direta e Indireta;
II - elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal estudo e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito dos órgãos da Administração direta e indireta e também que objetive a implementação da arrecadação das receitas orçadas;
III - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e execução dos Programas de Governo Municipal;
IV - exercer o controle de empréstimos e financiamentos, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município;
V - subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da Administração Municipal;
VI - supervisionar os trabalhos de auditoria contábil, administrativa e operacional junto aos órgãos do Poder Executivo;
VII - verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos, e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município;
VIII - emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Município;
IX - organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, assim como dos órgãos e entidades sujeitos à auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único: A Controladoria gozará de autonomia de gestão, consubstanciada na faculdade de agir com independência na execução de suas atribuições, definidas pelo decreto que regulamentará esta Lei.

Art. 48 - Integram a Controladoria do Município:
I - Assistência Técnica;
II - Departamento de Apoio Administrativo;
III - Departamento de Acompanhamento da Gestão;
IV - Ouvidoria Municipal.

Subseção X
Da Consultoria Jurídica

Art. 49 - Compete à Consultoria Jurídica:
I - prestar assessoramento jurídico ao Prefeito, inclusive quanto à elaboração de textos normativos;
II - prestar assessoramento jurídico aos órgãos componentes da Administração Direta;
III - orientar a realização de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos.

Subseção XI
Assessoria de Assuntos Estratégicos

Art. 50 - A Assessoria de Assuntos Estratégicos tem por finalidade o assessoramento da execução do Plano de Governo, viabilizando a ação coordenada do Executivo em cada Área de Resultado e alinhando as ações estratégicas de governo, de forma a proporcionar a atuação articulada dos órgãos e das entidades encarregados da gestão dos Projetos Sustentadores.

Art. 51 - Compete à Assessoria de Assuntos Estratégicos:
I - assessorar no planejamento e na coordenação geral do Plano de Governo;
II - monitorar a execução do Plano de Governo em nível estratégico;
III - coordenar o processo de pactuação e formalização dos Compromissos de Resultados;
IV - monitorar a execução dos Projetos Sustentadores e dos Compromissos de Resultados;
V - participar do processo decisório referente à alocação, ao controle e ao fluxo de recursos financeiros aos Projetos Sustentadores;
VI - viabilizar a ação coordenada do Executivo nas Áreas de Resultado;
VII - alinhar as ações estratégicas de governo, de forma a proporcionar a atuação articulada dos órgãos e das entidades encarregados da gestão dos Projetos Sustentadores;
VIII - incentivar o alcance dos objetivos e metas das Áreas de Resultado e de Projetos Sustentadores;
IX - dar publicidade às metas e aos resultados relacionados à gestão estratégica do Governo, com o apoio da Assessoria de Comunicação Social do Município;
X - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Seção II
Dos órgãos de assessoramento ao Prefeito

Art. 52 - Além da Chefia de Gabinete, são órgãos de assessoramento ao Prefeito, a Assessoria de Comunicação Social, a Diretoria Especial do Executivo e a Subprefeitura dos Distritos Rurais.

Subseção I
Chefia de Gabinete

Art. 53 - A Chefia de Gabinete é o órgão de apoio direto ao Chefe do Executivo no que se refere ao atendimento ao público e controle de audiências.

Art. 54 - Compete à Chefia de Gabinete do Prefeito:
I - registrar, controlar e marcar as audiências do Poder Executivo;
II - atender as pessoas que procuram o Prefeito, encaminhando-as às Secretarias ou marcando-lhes audiência;
III - praticar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito.

Subseção II
Da Subprefeitura dos Distritos Rurais

Art. 55 - Subprefeitura dos Distritos Rurais é o órgão de finalidade de descentralização administrativa dos distritos rurais de Tomáz Gonzaga, Angueretá, JK e Santa Rita do Cedro.

Art. 56 - Ao Subprefeito dos Distritos Rurais, como delegado do Executivo, compete:
I - elaborar e encaminhar, anualmente, proposta de orçamentos concernentes à Subprefeitura dos Distritos Rurais;
II - representar, ao Prefeito, sobre reclamações dos moradores e irregularidades existentes no território dos distritos;
III - cumprir e fazer cumprir, de acordo com as instruções recebidas do Prefeito, as leis, resoluções, regulamentos e demais atos normativos;
IV - fiscalizar os serviços nos distritos;
V - atender às reclamações das partes e encaminhá-las ao Prefeito, quando se tratar de matéria estranha às suas atribuições;
VI - sugerir ao Prefeito políticas públicas para o desenvolvimento dos distritos;
VII - prestar contas ao Prefeito mensalmente ou quando lhe forem solicitadas;
VIII - apresentar ao Prefeito relatório trimestral dos serviços realizados pela Subprefeitura e por outras Secretarias na área daquela;
IX - outras funções atribuídas pelo Chefe do Executivo.

Art. 57 - Integram a Subprefeitura dos Distritos Rurais:
I - Setor de JK;
II - Setor de Angueretá;
III - Setor de Santa Rita do Cedro;
IV - Setor de Tomaz Gonzaga.

Subseção III
Assessoria de Comunicação Social

Art. 58 - A Assessoria de Comunicação Social é órgão de apoio direto ao Chefe do Executivo, no que se refere ao contato com os órgãos de imprensa.

Art. 59 - Compete à Assessoria de Comunicação Social:
I - manter um cadastro de entidades, autoridades e personalidades para comunicação social;
II - elaborar e divulgar material de propaganda e comunicação social da Prefeitura;
III - elaborar matérias noticiosas de interesse da Prefeitura e providenciar a sua divulgação pelos órgãos de comunicação;
IV - controlar, circular e assinar periódicos, revistas e jornais de interesse da Prefeitura;
V - praticar outras atividades atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 60 - Integram a Assessoria de Comunicação Social:
I - Setor de Assessoria de Relações Comunitárias;
II - Setor de Assessoria de Mídia;
III - Setor de Informação Institucional;
IV - Setor de Documentação.

Seção III
Diretoria Especial do Executivo

Art. 61 - A Diretoria Especial do Executivo é o órgão auxiliar do Executivo na coordenação dos trabalhos de gestão de secretaria.

Art. 62 - Compete à Diretoria Especial do Executivo:
I – dar suporte e apoio no encaminhamento de projetos de leis, decretos, regulamentos, exposição de motivos, mensagens;
II - coletar dados e informações para tomada de decisões do Prefeito;
III – informar sobre a tramitação dos projetos de leis de interesse do Executivo na Câmara Municipal e manter controle que lhe permita prestar informações precisas ao Chefe do Executivo sobre os assuntos de sua competência;
IV - preparar e encaminhar expedientes atinentes à sua área de atuação e desempenhar outras atividades afins.

Art. 63 – Integram a Diretoria Especial do Executivo:
I - Departamento Administrativo:
a) Setor de Apoio Técnico.

CAPÍTULO IV
ÓRGÃOS CONSULTIVOS

Art. 64 - A Administração Municipal possui os seguintes órgãos consultivos:
I - Conselho do Município;
II - Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente;
III - Conselho Municipal de Saúde;
IV - Conselho Municipal de Entorpecentes;
V - Conselho Municipal de Educação;
VI - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;
VII - Conselho de Alimentação Escolar;
VIII - Conselho Municipal de Assistência Social;
IX - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - Conselho Municipal de Esportes;
XI - Conselho Municipal de Política Agrícola;
XII - Conselho Municipal de Habitação;
XIII - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
XIV- Conselho Municipal do Idoso;
XV - Conselho Municipal de Trânsito e Transporte;
XVI - Conselho Consultivo da Saúde;
XVII - Conselho Municipal de Segurança Pública;
XVIII - Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC.
Parágrafo único: Os Conselhos cumprirão também a função de assessoramento ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V
DOS DEMAIS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 65 - A estrutura organizacional das secretarias e órgãos correlatos será definida no decreto que regulamentará esta Lei, respeitada a quantidade de vagas dos cargos previstos no Anexo desta Lei, que, como parte integrante e normativa da mesma, cria e define os Cargos em Comissão de Chefia e Assessoramento, o número das respectivas vagas e o vencimento base de cada cargo.
Parágrafo único: Serão computados o número de vagas dos cargos referidos no Anexo.

Art. 66 - São atribuições dos cargos constantes do Anexo I:
I - Secretário Municipal: dirigir e responsabilizar-se pelas atividades do órgão a que vincule;
II - Chefe de Gabinete: exercer as atividades de chefia do gabinete do respectivo titular;
III – Diretoria Especial do Executivo: assessorar o Chefe do Executivo em assuntos atinentes à sua área de atuação;
IV - Assessor de Comunicação Social: dirigir e responsabilizar-se pelo planejamento e execução das atividades de comunicação social;
V - Procurador-Geral do Município: dirigir e responsabilizar-se pelas atividades jurídicas de interesse da Administração Pública;
VI - Subprefeito dos Distritos Rurais: dirigir e responsabilizar-se pelas atividades dos distritos rurais, atinentes à sua área de atuação, conforme delegação do Secretário Municipal;
VII - Controlador do Município: dirigir e responsabilizar-se pelas atividades do órgão a que se vincule;
VIII - Assessor de Assuntos Estratégicos: dirigir e responsabilizar-se pelo planejamento e execução de assuntos estratégicos, conforme delegação do Prefeito;
IX - Subsecretário: dirigir as atividades do órgão a que se vincule, conforme delegação do Secretário;
X - Assistente Técnico, Consultor Jurídico e Auditor de Avaliação e Controle: realizar serviços técnicos profissionais especializados da sua área de formação, neles incluídos os necessários à implementação e controle de programas, projetos e atividades estruturantes e de alta relevância para o planejamento e execução das políticas municipais;
XI - Gerente: gerenciar e responsabilizar-se pelos projetos e atividades inerentes aos órgãos a que se vincule;
XII - Coordenador de Saúde: coordenar os projetos e atividades do órgão a que se vincule;
XIII - Assessor Administrativo, Assessor de Acompanhamento da Gestão e Assessor Especial: prestar assessoramento ao titular do órgão a que se vincule;
XIV - Ouvidor Municipal: dirigir e responsabilizar-se pelas atividades dos órgãos a que se vincule;
XV - Chefe de Departamento e Chefe de Setor: exercer as atividades de chefia do departamento ou setor de que é titular;
XVI - Assistente Administrativo da Educação: executar procedimentos relacionados às atividades administrativas e sua área de atuação;
XVII - Assistente Administrativo: executar atividades do órgão a que se vincule.

Art. 67 - As subsecretarias, diretorias, gerências, coordenadorias de saúde, assessorias e órgãos correlatos são competentes pelo planejamento e coordenação das atividades pertinentes à área de sua atuação, visando garantir o cumprimento das metas estabelecidas.
§ 1º - Os departamentos e órgãos equivalentes são competentes pela execução das atividades pertinentes à área de sua atuação e pela coordenação das atividades conferidas às seções ou órgãos equivalentes a elas subordinadas, cuidando para o cumprimento das metas estabelecidas.
§ 2º - As seções e órgãos equivalentes são competentes pela execução das atividades pertinentes à área de sua atuação.
§ 3º - A área de atuação a que se referem o caput e os parágrafos anteriores decorre das atribuições definidas para cada Subsecretaria, Diretoria, Gerência, Departamento, Setor ou órgão equivalente.

Art. 68 - As atribuições das Subsecretarias, Diretorias, Gerências, Coordenadorias e órgãos correlatos serão definidas por decreto e as dos Departamentos, Seções e órgãos equivalentes serão definidas por portaria do Secretário ou equivalente a que estiverem subordinados.
Parágrafo único: As portarias referidas no caput poderão detalhar as atribuições conferidas às gerências ou órgãos equivalentes, respeitada a natureza atribuicional prevista em decreto.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Das disposições referentes a cargos

Art. 69 - Os cargos em comissão são os previstos no Anexo desta Lei, com o número de vagas e o valor do vencimento base respectivos.

Art. 70 - O provimento dos cargos em comissão dar-se-á:
I - no caso de cargos de 1º nível hierárquico, por recrutamento amplo;
II - nos demais casos, por recrutamento amplo e limitado, na proporção de 60% (sessenta por cento) e 40% (quarenta por cento) para, respectivamente, recrutamento amplo e recrutamento limitado.
Parágrafo único: Decreto do Prefeito fixará a regra de escolaridade exigida para o provimento dos cargos em comissão, respeitadas as previsões de obediência legal obrigatória.

Art. 71 - Decreto disporá sobre a substituição dos cargos em comissão, nos casos legais de afastamento temporário.

Art. 72 - As Gerências, os Departamentos, os Setores, as Assessorias Administrativas poderão ser classificados, por decreto, em até 3 (três) graus, conforme a extensão das atribuições que lhe forem conferidas.
§ 1º - O titular de Gerência, Departamento ou Setor classificado como de grau 1 terá direito, a título de remuneração, apenas ao vencimento base e às vantagens pecuniárias concedidas a todos os servidores.
§ 2º - O titular de Gerência, Departamento ou Setor classificado como de grau 2 e 3 terá direito, além do vencimento base e das vantagens referidas no parágrafo anterior, a um adicional, que não se incorporará ao vencimento ou remuneração para qualquer fim.
§ 3º - O adicional de que trata o parágrafo anterior será fixado em percentual, que incidirá sobre o vencimento base fixado para o cargo de Gerente ou Chefe de Departamento e deverá ser concedido obedecendo os seguintes índices:
I - até 30% (trinta por cento), no caso de Gerência classificada como de grau 2;
II - até 60% (sessenta por cento), no caso de Gerência classificada como de grau 3;
III - até 20% (vinte por cento), no caso de Departamento e Setor classificado como de grau 2;
IV - até 45% (quarenta e cinco por cento), no caso de Departamento e Setor classificado como de grau 3;
V - até 30% (trinta por cento), no caso de Assessor Administrativo classificado como de grau 2;
VI - até 60% (sessenta por cento), no caso de Assessor Administrativo classificado como de grau 3.
§ 4º - Poderá haver no máximo:
I - 60% (sessenta por cento) das vagas de Gerências ou Departamentos classificadas como de grau 3;
II - 30% (trinta por cento) das vagas de Gerências ou Departamentos classificadas como de grau 2;
III - 40% (quarenta por cento) das vagas de Setores classificadas como de grau 3;
IV - 30% (trinta por cento) das vagas de Setores classificadas como de grau 2;
V - 40% (quarenta por cento) das vagas de Assessor Administrativo classificadas como de grau 2;
VI - 40% (quarenta por cento) das vagas de Assessor Administrativo classificadas como de grau 3.

Art. 73 - O servidor público efetivo nomeado para exercer cargo de Secretário ou Subprefeito não perceberá, durante o exercício da função ou do cargo, o vencimento ou remuneração alusivo ao cargo efetivo, salvo o direito de optar pelo vencimento de seu cargo, ocupado em caráter efetivo, acrescido das vantagens pessoais, na forma da alínea "d" do § 2º do art. 45 da Lei Orgânica do Município.

Art. 74 - Durante o exercício de cargo comissionado, as vantagens pessoais a que faz jus o servidor efetivo incidirão sobre o vencimento do cargo efetivo.

Art. 75 - Ficam mantidas as seguintes funções gratificadas – FG:
I - 25 Encarregados de Turmas, sob o regime de confiança do Gerente ou Chefe de Departamento a que estiver subordinado, com atribuições de comando de equipes operacionais;
II - 01 Coordenador Executivo do PROCON e 01 Chefe de Atendimento ao Consumidor;
III - 07 Assistentes Administrativos de Posto de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 76 - Fica criada a Função Gratificada - FG - para Chefe de Apoio Administrativo do PROCON, com atribuições de rotinas administrativas definidas pela Lei Municipal nº 1.821, de 17/10/1994.
Art. 77 - Ficam mantidos os cargos de Assessor Administrativo e de Assistente Administrativo e extintos os cargos de Assessor de Apoio Administrativo e de Supervisor de Triagem Neonatal.

Art. 78 - O cargo de Assessor Geral do Executivo fica transformado em Chefe de Departamento Administrativo, lotado na Diretoria Especial do Executivo.

Seção II
Das disposições referentes à gestão administrativo-financeira

Art. 79 - São ordenadores de despesa os titulares de cargo de primeiro nível hierárquico, podendo ser delegada esta competência mediante decreto do Prefeito Municipal.

Art. 80 - As entidades integrantes da Administração Indireta vinculam-se à Administração Pública Municipal.
Parágrafo único: A vinculação prevista no caput, respeitadas a correlação atribuicional entre a entidade integrante da Administração Indireta e a Administração Pública Municipal será definida por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 81 - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os saldos das dotações dos órgãos extintos por esta Lei, em sua totalidade, adequando-os ao orçamento anual de 2013, cujos valores não serão considerados para fins de limite de suplementação.

Seção III
Das disposições transitórias

Art. 82 - A composição e a vinculação dos Conselhos existentes na data da regulamentação desta Lei serão definidas por decreto do Prefeito Municipal.
§ 1º - A definição da nova composição dos Conselhos, mediante decreto, alcança apenas as vagas conferidas a entidades componentes do Poder Executivo.
§ 2º - A definição de que trata o parágrafo anterior deverá respeitar a correlação atribuicional entre os órgãos públicos que compunham os Conselhos até a data da regulamentação desta Lei e os órgãos nela previstos.
§ 3º - A definição da nova vinculação respeitará a correlação atribuicional entre o conselho e a secretaria ou órgão equivalente.

Art. 83 - O Poder Executivo, mediante decreto, definirá o órgão competente para gerir cada fundo existente na data da regulamentação desta Lei.
Parágrafo único: A definição de que trata o caput deverá respeitar a correlação entre a finalidade do fundo e as atribuições fixadas para o órgão que irá geri-lo.

Art. 84 - A Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável redefinirá a lotação dos cargos de caráter efetivo nos diversos órgãos da Administração Direta.

Art. 85 - As referências existentes na legislação municipal a órgãos da Administração Direta extintos serão revistas por decreto, respeitando a correlação atribuicional entre o órgão anterior e o novo órgão.
Art. 86 - Ficam criados todos os órgãos da Estrutura Administrativa mencionados nesta Lei, os quais serão instalados e implantados de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

Art. 87 - À medida que forem instalados e implantados os órgãos previstos nesta Lei Complementar, serão automaticamente extintos os

previstos na Lei Complementar nº 48, de 05/05/2005, que a eles corresponderem, passando a integrar o acervo do novo órgão os recursos materiais, instalações e equipamentos do órgão extinto.

Seção IV
Das cláusulas de revogação, regulamentação e vigência

Art. 88 - Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 89 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 23 de janeiro de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO
A - CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	Lotação Numérica	Vencimento
Secretário Municipal	07	Lei específica
Procurador Geral do Município	01	R$ 9.000,00
Controlador do Município	01	R$ 9.000,00
Consultor Jurídico	01	R$ 9.000,00
Assessor de Assuntos Estratégicos	01	R$ 9.000,00
Subprefeito dos Distritos Rurais	01	Lei especifica
Assistente Técnico	06	R$ 2.104,76
Assessor de Comunicação Social	01	R$ 2.141,28
Chefe de Gabinete	01	R$ 2.141,28
Ouvidor Municipal	01	R4 1.496,56
Diretor Especial do Executivo	01	R$ 4.500,00
Assessor Administrativo	24	R$ 995,20
Auditor de Avaliação e Controle	03	R$ 5.888,87
Gerente	09	R$ 1.926,17
Coordenador da Área de Saúde	05	R$ 4.185,61
Assessoria de Acompanhamento da Gestão	08	R$ 1.443,04
Subsecretário	05	R$ 4.500,00
Chefe de Departamento	53	R$ 1.476,75
Chefe de Setor	60	R$ 995,20
Assistente Administrativo de Educação	10	R$ 995,20
Assistente Administrativo	15	R$ 678,00
Assessor Especial	08	R$ 2.104,76

B - FUNÇÕES GRATIFICADAS – FG

Função	Lotação Numérica	Vencimento
Coordenador Executivo do Procon	01	80% sobre o vencimento do cargo efetivo - FG
Chefe de Setor de Atendimento ao Consumidor do PROCON	01	50% sobre o vencimento do cargo efetivo - FG
Chefe de Setor de Apoio Administrativo do Procon	01	50% sobre o vencimento do cargo efetivo - FG
Assistente Administrativo de Posto de Saúde	07	25% sobre o vencimento do cargo efetivo – FG
Encarregado de Turma	25	15% sobre o vencimento do cargo efetivo - FG

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 16, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 04 DE MAIO DE 2000

DECLARO, para fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesa gerado com a presente Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Curvelo (MG), 14 de janeiro de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:3A12E0ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - LEI COMPLEMENTAR Nº 84

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1992 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Complementar n° 01, de 18/02/1992 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º - As classes de cargos em comissão dividem-se nos seguintes grupos:
I - Grupo de Direção Superior e Representação – DS, compreendendo atividades de direção dos órgãos de primeiro nível, ou seja, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, Controlador do Município, Consultor Jurídico e Assessor de Assuntos Estratégicos;
II - Grupo de Assessoramento e Chefia – AC, compreendendo as atividades de assessoramento direto ao Prefeito e aos ocupantes dos cargos em comissão do Grupo de Direção Superior e Representação, bem como compreendendo as atividades de chefia ao nível de Coordenações, Diretoria, Gerências, Departamentos e Setores."

Art. 2º - Fica acrescentado à Lei Complementar n° 01, de 1992, o art. 4º - A, com a seguinte redação:
"Art. 4º-A – O servidor de provimento efetivo investido em Função Gratificada (FG) criada em lei própria, perceberá o valor do vencimento do cargo efetivo, acrescido do percentual da gratificação da função para a qual for designado."

Art. 3º - Os anexos I e III da QGS da Lei Complementar n° 01, de 1992, passam a vigorar na forma seguinte:

ANEXO I
QUADRO GERAL DOS SERVIDORES – QGS
A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO OU SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO NUMÉRICA
1- GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR E REPRESENTAÇÃO		
DS.01	Secretários Municipais	07
DS.02	Procurador Geral do Município	01
DS.03	Controlador do Município	01
DS.04	Consultor Jurídico	01
DS.05	Assessor de Assuntos Estratégicos	01

2- GRUPO DE ASSESSORAMENTO E CHEFIA		
AC-01	Subprefeito dos Distritos Rurais	01
AC-02	Assistente Técnico	06
AC-03	Assessor de Comunicação Social	01
AC-04	Chefe de Gabinete	01
AC-05	Ouvidor Municipal	01
AC-06	Diretor Especial do Executivo	01
AC-07	Assessor Administrativo	24
AC-08	Auditor de Avaliação e Controle	03
AC-09	Gerente	09
AC-10	Coordenador da Área de Saúde	05
AC-11	Assessor de Acompanhamento da Gestão	08
AC-12	Subsecretário	05
AC-13	Chefe de Departamento	53
AC-14	Chefe de Setor	60
AC-15	Assistente Administrativo de Educação	10
AC-16	Assistente Administrativo	15
AC-17	Assessor Especial	08

B - FUNÇÕES GRATIFICADAS – FG

Função	Lotação Numérica
Coordenador Executivo do Procon	01
Chefe de Setor de Atendimento ao Consumidor do PROCON	01
Chefe de Setor de Apoio Administrativo do Procon	01
Assistente Administrativo de Posto de Saúde	07
Encarregado de Turma	25
Fiscal de Obras	13
Fiscal Tributário	11
Fiscal Sanitário	11

Fiscal de Posturas	08
Fiscal de Trânsito e Transporte	08

ANEXO III
QUADRO GERAL DOS SERVIDORES – QGS
B) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO OU SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (R$)
1- GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR E REPRESENTAÇÃO		
DS.01	Secretários Municipais	Lei especifica
DS.02	Procurador Geral do Município	R$ 9.000,00
DS.03	Controlador do Município	R$ 9.000,00
DS.04	Consultor Jurídico	R$ 9.000,00
DS.05	Assessor de Assuntos Estratégicos	R$ 9.000,00

2- GRUPO DE ASSESSORAMENTO E CHEFIA		
AC-01	Subprefeito dos Distritos Rurais	Lei especifica
AC-02	Assistente Técnico	R$ 2.104,76
AC-03	Assessor de Comunicação Social	R$ 2.141,28
AC-04	Chefe de Gabinete	R$ 2.141,28
AC-05	Ouvidor Municipal	R$ 1.496,56
AC-06	Diretor Especial do Executivo	R$ 4.500,00
AC-07	Assessor Administrativo	R$ 995,20
AC-08	Auditor de Avaliação e Controle	R$ 5.888,87
AC-09	Gerente	R$ 1.926,17
AC-10	Coordenador da Área de Saúde	R$ 4.185,61
AC-11	Assessor de Acompanhamento da Gestão	R$ 1.443,04
AC-12	Subsecretário	R$ 4.500,00
AC-13	Chefe de Departamento	R$ 1.476,75
AC-14	Chefe de Setor	R$ 995,20
AC-15	Assistente Administrativo de Educação	R$ 995,20
AC-16	Assistente Administrativo	R$ 678,00
AC-17	Assessor Especial	R$ 2.104,76

B - FUNÇÕES GRATIFICADAS – FG

Função	**Vencimento**
Coordenador Executivo do Procon	80% sobre o vencimento do cargo efetivo - FG
Chefe de Setor de Atendimento ao Consumidor do PROCON	50% sobre o vencimento do cargo efetivo - FG
Chefe de Setor de Apoio Administrativo do Procon	50% sobre o vencimento do cargo efetivo - FG
Assistente Administrativo de Posto de Saúde	25% sobre o vencimento do cargo efetivo – FG
Encarregado de Turma	15% sobre o vencimento do cargo efetivo – FG
Fiscais	Parte fixa: 30% sobre o vencimento do cargo efetivo Parte variável: 70% conforme regulamentação

Art. 4º - Os vencimentos dos cargos criados por esta Lei e os vencimentos dos cargos de Assessor de Comunicação Social e de Chefe de Gabinete somente sofrerão revisão e/ou recomposição a partir de janeiro de 2014.

Art. 5º - As faixas de níveis de vencimento (GH) do anexo I, letra b, Cargos de Provimento Efetivo, b.1. Atividades Administrativas Gerais – AAG, Classe Fiscalização – A A G 7, do Quadro Geral de Servidores da Lei Complementar 01, de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLASSE: FISCALIZAÇÃO - AAG.7

CÓDIGO OU SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	FAIXAS DE NÍVEIS DE VENCIMENTO (GH)	LOTAÇÃO NUMÉRICA
AAG.7	Fiscal de Obras I	VII	08
	Fiscal de Obras II	VIII	03
	Fiscal de Obras III	IX	02
	Fiscal Tributário I	VII	08
	Fiscal Tributário II	VIII	02
	Fiscal Tributário III	IX	01
	Fiscal Sanitário I	VII	08
	Fiscal Sanitário II	VIII	02
	Fiscal Sanitário III	IX	01
	Fiscal de Posturas	VII	08
	Fiscal de Trânsito e Transporte	VII	08

Art. 6º - As vantagens pessoais dos atuais servidores efetivos integrantes da Classe de Fiscalização AAG 7, serão calculadas sobre os níveis de vencimentos fixados a partir da presente Lei.

Art. 7º - Acrescenta o inciso XI ao art. 7º da Lei Complementar nº 01, de 1992 e alterações posteriores, com a seguinte redação:
"Art. 7º - (...)
XI - Gratificação de Produtividade Fiscal."

Art. 8º - A Gratificação de Produtividade Fiscal é devida aos fiscais integrantes da carreira de Fiscalização - AAG 7, na forma seguinte:
I - parte fixa de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo;
II - parte variável de até 70% (setenta por cento), a ser apurada por produtividade fiscal individual, que será objeto de regulamentação por Decreto do Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da presente Lei.

Art. 9º - Somente fará jus ao recebimento da gratificação de produtividade fiscal, o fiscal em efetivo cumprimento das atribuições de seu cargo público ou em exercício de cargo em comissão nos locais onde for designado para o cumprimento das tarefas de seu cargo público efetivo e, ainda, o servidor designado na forma do art. 16 da Lei 779, de 13/03/1973.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 23 de janeiro de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 16, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 04 DE MAIO DE 2000

DECLARO, para fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesa gerado com a presente Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Curvelo (MG), 14 de janeiro de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:6A3E3257

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - DECRETO Nº 2.253

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.770, 23 DE JANEIRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ANISTIA E PARCELAMENTO ESPECIAL DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no art. 13 da Lei Municipal nº 2.770, de 23 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o Programa de Anistia e Parcelamento Especial de Crédito Tributário,

DECRETA:

Art. 1º - A adesão ao Programa de Anistia e Parcelamento Especial de Crédito Tributário será formalizada pelo contribuinte no termo

próprio, que implicará em confissão de dívida e compromisso de pagamento à vista ou parcelado, previsto no Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único: O Termo de Adesão poderá ser feito por procurador com poderes específicos, conforme modelo constante do Anexo II, com firma reconhecida.

Art. 2º - A adesão do contribuinte ao Programa implicará na desistência de eventual parcelamento anteriormente celebrado, ciente de que não haverá restituição dos valores já recolhidos aos cofres municipais, conforme termo constante do Anexo III deste Decreto.

Art. 3º - A anistia ou parcelamento especial somente abrangerá os créditos tributários vencidos até 31/12/2012, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, atualizados até o mês do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, com todos os acréscimos legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios, se for o caso.

At. 4º - Na hipótese da adesão através de parcelamento, o contribuinte receberá as guias para recolhimento (DAM) através do correio ou outro meio que será disponibilizado pela Prefeitura.

Art. 5º - A adesão ao Programa implicará em desistência de quaisquer ações, embargos ou outras medidas judiciais, impugnações, defesas e recursos no âmbito administrativo, conforme termos firmados pelo contribuinte constantes do Anexo I e IV.
Parágrafo único: Na hipótese de descumprimento da desistência firmada com o Município, o benefício será revogado nos termos dos artigos 9º, 11 e 12 da Lei 2.770/2013.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 24 de janeiro de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 2.253, de 24de janeiro de 2013)

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE ANISTIA E PARCELAMENTO ESPECIAL
LEI MUNICIPAL nº 2.770, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 - CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO PARCELADO

CONTRIBUINTE/DEVEDOR(A):
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP:
CPF/CNPJ:
FONE:
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR(A):
ENDEREÇO:

Por este instrumento e na forma prevista NA LEI Nº. 2770, DE 24 DE JANEIRO DE 2013, E NO DECRETO Nº 2.253, DE 24 DE JANEIRO DE 2013, o contribuinte acima faz a sua adesão ao Programa de Anistia e Parcelamento Especial, a confissão de dívida referente ao crédito tributário atualizado até a presente data, discriminado no demonstrativo anexo e o compromisso de pagamento parcelado, renunciando a qualquer impugnação, reclamação ou recurso nas esferas judicial e administrativa que o tenha por objeto, observado o disposto nos artigos 348 e 353 do Código de Processo Civil. Declara que, havendo ajuizada a cobrança do débito, deverá arcar com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, se devidos. Requer o parcelamento na forma abaixo discriminada:

· **Valor do crédito constituído - R$.....(..);**
· **Valor do desconto - R$.....(..);**
· **Valor correspondente ao Parcelamento - R$.....(..);**
· **Valor correspondente à Primeira Parcela - R$.....(..);**
· **Numero de parcelas correspondentes -**
· **Valor das demais parcelas - R$.....(..);**

O vencimento da parcela única ou da primeira parcela dar-se-á no ato da adesão; as demais parcelas vencerão na mesmo dia dos meses subseqüentes, na forma acima prevista.

Declara-se ciente de que o descumprimento do parcelamento ou o não pagamento dos honorários advocatícios e/ou custas processuais, se devidos, ou a inobservância das exigências estabelecidas no Programa, os pagamentos eventualmente feitos serão considerados como início de pagamento, sem a incidência de qualquer desconto ou redução, implicando a reconstituição do saldo devedor com todos os ônus legais e restauração dos juros e multas e, se for o caso, a inscrição em dívida ativa e imediata cobrança judicial ou prosseguimento à execução fiscal, se já ajuizada.

O presente Termo é lavrado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, assinado pelo(a) Contribuinte/ Devedor(a), ou por seu procurador, e pela autoridade fazendária competente, para que produza os efeitos legais e jurídicos decorrentes.

Curvelo, _____de _____de 2013.

Contribuinte ou Procurador
CNPJ/CPF

Funcionário Responsável

ANEXO II
(a que se refere o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.253, de 24 de janeiro de 2013)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

OUTORGADO:

O outorgante acima qualificado nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, conferindo-lhe os poderes para representá-lo perante a Fazenda Pública do Município de Curvelo, e, em seu nome, confessar dívida, requerer parcelamento, desistir de parcelamento já celebrado, desistir de eventual recurso administrativo que tenha por objeto o crédito tributário incluído no Programa de Anistia e Parcelamento Especial disciplinado pela Lei Municipal nº 2.770/2013 e Decreto nº 2.253/2013.

Curvelo, ___ de _____ de 2013.

Contribuinte
CNPJ/CPF

(Reconhecer firma em cartório)

ANEXO III
(a que se refere o art. 2º do Decreto nº 2.253, de 24 de janeiro de 2013)

TERMO DE DESISTÊNCIA

CONTRIBUINTE/DEVEDOR (A):
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP:
CPF/CNPJ:
FONE:
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR(A):
ENDEREÇO:

O contribuinte acima identificado, por este instrumento, com o objetivo de adesão ao Programa de Anistia e Parcelamento instituído pela Lei Municipal nº 2.770/2013, desiste do parcelamento do credito tributário celebrado conforme procedimento n._____ referente aos exercícios_____, ciente de que não haverá restituição dos valores já recolhidos aos cofres municipais.

Curvelo, __ de _____ de 2013.

Contribuinte ou Procurador
CNPJ/CPF

ANEXO IV
(a que se refere o art. 5º do Decreto nº 2.253, de 24 de janeiro de 2013)

DECLARAÇÃO

CONTRIBUINTE/DEVEDOR (A):
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP:
CPF/CNPJ:
FONE:
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR(A):
ENDEREÇO:

O contribuinte acima identificado, por este instrumento, com o objetivo de adesão ao Programa de Anistia e Parcelamento instituído pela Lei Municipal nº 2.770/2013, declara não ter proposto qualquer ação, embargos ou outras medidas judiciais que tenham por objeto a discussão do crédito tributário discriminado no Anexo I, sob pena de ver revogado seu benefício, sendo os pagamentos eventualmente feitos considerados como início de pagamento, além de ser imediatamente reconstituído seu saldo devedor com todos os ônus legais e restauração dos juros e multas que tenham sido reduzidos e demais penas da lei.

Curvelo, __ de _____ de 2013.

Contribuinte
CNPJ/CPF

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:230188D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO, MINAS GERAIS, torna pública e convoca os interessados para a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA para a discussão e aprovação da "Estratégia de Ação", visando a implementação do Plano Local de Habitação e Interesse Social do Município de Curvelo.
A Audiência Pública será realizada no dia 21 de fevereiro de 2013, às 19:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de Curvelo.
Curvelo – MG, 24 de Janeiro de 2.013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito de Curvelo

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:DEA73452

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO 002/2013

Pref. Mun. de Desterro de Entre Rios - MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.

REALIZAÇÃO: 07 de fevereiro de 2013 as 13h00min

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal

Informações: (31) 3736-1515 – 8359-7922

compras@desterrodeentrerios.mg.gov.br

JOSÉ RESENDE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
José Resende de Andrade
Código Identificador:92831C43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº2404/2013 - FAZ NOMEAÇÃO DE ANACLETO CESÁRIO DA SILVA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e, em especial com base na Lei 694/2012 "Que fixa o subsidio dos Agentes Políticos Municipais – Legislatura 2013/2016".

Art. 1º Fica, *Anacleto Cesário da Silva*, brasileiro, casado, portador da CI M-1.628.709 SSP/MG do CPF n º 453.577.816-72, nascido em 13/07/1959, filho de Antônio Cesário da Silva e Sebastiana Augusta da Silva, residente e domiciliado em Desterro do Melo/MG nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Saúde lotado no Setor de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 02 de janeiro de 2013.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:D60621D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 0013/2013, Modalidade: Pregão Presencial n.º 006/2013. Objeto: aquisição de diversos materiais de limpeza e outros gêneros para utilização no período do Carnaval 2013. Data de recebimento dos envelopes de proposta e abertura dos envelopes de documentação: 07/02/2013, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir do dia 28/01/2013. Diamantina, 24 de janeiro de 2013.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:8665AA7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO

Aviso de Licitação nº 04/2013 – Pregão Presencial nº 04/2013.

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis) destinados a Merenda Escolar para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Divino das Laranjeiras – MG.
Data Abertura: 06/02/2013 às 09h00min. Informações pelo telefone (33) 3245-1106, de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00.

Divino das Laranjeiras, 25 de janeiro de 2013.

CLÁUDIA CORRÊA DE FARIA RODRIGUES
Pregoeira Municipal 2013

Publicado por:
Lorena Lopes Carlos Pinto
Código Identificador:26A44224

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO CM-002/2013

Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-002/2013 Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** 002/2013. Tipo Menor Preço – Objeto: Aquisição de cartuchos para impressoras deskjet e laserjet HP e Teclado comum – Data abertura dos envelopes: 08/02/2013 **às 14:00** horas na Sede Anexo da Câmara – Av.Antônio Olímpio de Morais, 545 (Edif.Costa Rangel) – 2º Sobreloja – Sala José Constantino. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.camaradiv.mg.gov.br. Informações pelo telefone (37)3214-4658. Divinópolis, 23 de janeiro de 2013 – Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4FB72D73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI - B A L A N C E T E F I N A N C E I R O D E Z E M B R O / 1 2

AGP/SA
GES2350
BALFIN.701-687
CONS.INTER.DE SAUDE DA REG.V.ITAPECERICA
19-2 Balancete Financeiro - 2012
735270
18:04:47

B A L A N C E T E F I N A N C E I R O D E Z E M	B R O / 1 2	
T I T U L O S	N O M E S	A C U M U L A D O
RECEITA ORCAMENTARIA		
RECEITAS CORRENTES		
RECEITA PATRIMONIAL	3.537,78	52.928,18
TRANSFERENCIAS CORRENTES	172.094,05	1.650.265,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	10.364,90
* S U B - T O T A L	175.631,83	1.713.558,15
SOMA DA RECEITA ORCAMENTARIA	175.631,83	1.713.558,15
TOTAL DEDUCAO DO FUNDEF	0,00	0,00
TOTAL OUTRAS DEDUCOES	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA ORCAMENTARIA	175.631,83	1.713.558,15
RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA		
INSS - FOLHA DE PAGTO FUNCIONARIOS	5.030,38	32.655,56
IRRF - RETENCAO S/FOLHA SALARIOS	2.909,59	18.524,16
PIS/COFINS/CSLL-RETENCAO PREST.SERV	482,84	10.441,38
IRRF - RETENCAO S/FATURAMENTO	430,08	5.629,51
RESTOS A PAGAR DE 2012	56.096,08	56.096,08
CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	663,73
TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA	64.948,97	124.010,42
TOTAL GERAL DA RECEITA	240.580,80	1.837.568,57
SALDO ANTERIOR		
CAIXA	16,45	2,78
B.BRASIL 60575-1	2.675,27	14.498,71
B.BRASIL 60575-1 APLICACAO	307.287,86	523.216,96
B.BRASIL 66173.2 SETS/APLIC	159.475,47	111.453,64
B.BRASIL 54694-1 SETS/CONV	503,00	0,00
B.BRASIL 54694-1 SETS/APLIC/CONV.	310.389,41	298.720,86
BANCO DO BRASIL - CONTA 66173-2	15.574,33	0,00
B.BRASIL-C/65123-0/PROCIS/APLIC/V01	12.038,04	79.948,38
B.BRASIL - CONTA 72876 CONV/SESMG	0,00	80.000,00
B.BRASIL - C/72876 CONV/SESMG/APLIC	82.867,16	0,00
B.BRASIL-C/65123-0/PROCIS/APLIC.V51	12.915,52	0,00
* SALDO TOTAL: CAIXA E BANCOS	903.742,51	1.107.841,33
T O T A L	1.144.323,31	2.945.409,90
DESPESA ORCAMENTARIA POR FUNCAO		
ADMINISTRACAO	216.529,90	1.849.817,25
DESPESA ORCAMENTARIA POR UNIDADE		
Consorcio Intermunicipal de Saude Vale Itapecirica		
Consorcio Intermunicipal de Saude Vale Itapecirica	216.529,90	1.849.817,25
SOMA DA DESPESA ORCAMENTARIA	216.529,90	1.849.817,25
DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA		
RESTOS A PAGAR DE 2011	0,00	109.273,68
INSS - FOLHA DE PAGTO FUNCIONARIOS	5.195,65	32.522,90
IRRF - RETENCAO S/FOLHA SALARIOS	1.708,02	18.076,21
PIS/COFINS/CSLL-RETENCAO PREST.SERV	482,84	9.508,53
IRRF - RETENCAO S/FATURAMENTO	432,74	5.573,44
CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	663,73
Continua...		
T I T U L O S	N O M E S	A C U M U L A D O
TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA	7.819,25	175.618,49
TOTAL GERAL DA DESPESA	224.349,15	2.025.435,74
SALDO PARA O PERIODO SEGUINTE		
CAIXA	14,85	14,85
B.BRASIL 60575-1	31.655,15	31.655,15
B.BRASIL 60575-1 APLICACAO	291.020,71	291.020,71
B.BRASIL 66173.2 SETS/APLIC	160.093,50	160.093,50
B.BRASIL 54694-1 SETS/CONV	503,00	503,00
B.BRASIL 54694-1 SETS/APLIC/CONV.	311.592,18	311.592,18
BANCO DO BRASIL - CONTA 66173-2	26.638,36	26.638,36
B.BRASIL-C/65123-0/PROCIS/APLIC/V01	12.084,69	12.084,69
B.BRASIL - C/72876 CONV/SESMG/APLIC	83.188,28	83.188,28
B.BRASIL-C/65123-0/PROCIS/APLIC.V51	3.183,44	3.183,44
* SALDO TOTAL: CAIXA E BANCOS	919.974,16	919.974,16
T O T A L	1.144.323,31	2.945.409,90

ADALBERTO RODRIGUES DA FONSECA
Presidente

JOSE RAFAEL LOPES
Resp.tec.crcmg 038409

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:264F4577

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/12 AO CONTRATO Nº 032/11, PL Nº 397/11, PREGÃO Nº 223/11.

Contratado: Viação Zóios Tur Ltda- ME. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/13 nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93. Ass: 03/12/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3263724E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nºIV , da Lei Federal 8.666/93, através do processo de dispensa de licitação 003/2013, PL 007/2013, a compra de medicamentos diversos, em caráter de urgência, para atender a Farmácia Complementar de Mandado Judicial, no valor de R$ 946,65 (novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Dotação 02.05.01.10.303.0230.2097.3.3.90.32.00. Ficha 523. Dárcio Abud Lemos. Secretário Municipal de Saúde. Divinópolis, 24 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0D829AA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/12 AO CONTRATO Nº 033/11, PL Nº 397/11, PREGÃO Nº 223/11.**

Contratado: Jesus Venâncio Amaral - ME. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/13 nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93. Ass: 03/12/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0D7E3F20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/13 AO CONTRATO Nº 032/11, PL Nº 397/11, PREGÃO Nº 223/11.**

Contratado: Viação Zóios Tur Ltda - ME. Objeto: Alteração da dotação orçamentária que passarão a correr por conta da 02.11.01.08.244.0125.2259.3.3.90.39.00. Ass: 02/01/13.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2D48B7B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOUDES - EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/12 AO CONTRATO Nº 046/11, PL Nº 386/11, PREGÃO Nº 216/11.**

Contratada: Whitney Comercial Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/05/13 com base no art. 57, inciso I da Lei 8.666/93. Ass: 10/12/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:323177A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/13 AO CONTRATO Nº 033/11, PL Nº 397/11, PREGÃO Nº 223/11.**

Contratado: Jesus Venâncio Amaral – ME . Objeto: Alteração da dotação orçamentária que passarão a correr por conta da 02.11.01.08.244.0125.2259.3.3.90.39.00. Ass: 02/01/13.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:48CA4FA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/13 AO CONTRATO Nº 022/10, PL Nº 039/10, PREGÃO Nº 041/10.**

Contratado: Jesus Venâncio Amaral ME. Objeto: Alteração da dotação orçamentária que passarão a correr por conta da 02.11.01.08.244.0125.2258.3.3.90.39.00. Ass: 02/01/13.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2C7CC5E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/12 AO CONTRATO Nº 52/07, PL Nº 221/07, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/07.**

Contratada: Obras Sociais da paróquia São José Operário. Objeto: Reajuste no valor mensal de 5,99% segundo o índice acumulado do INPC de nov/11 a out/12 passando p/ R$ 805,12 nos termos da Lei 10.192/01. Ass: 03/12/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:12D9B432

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/12 AO CONTRATO Nº 52/07, PL Nº 221/07, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/07.**

Contratada: Obras Sociais da paróquia São José Operário. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/13 nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e art. 3º da Lei 8.245/91 alterada pela Lei 12.112/09. Ass: 21/12/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C9A9DF26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/12 AO CONTRATO Nº 06/01, PL Nº 095/01, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93.**

Contratada: Geralda Aparecida de Araújo Guevara. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/13 nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 c/c art. 3º da Lei 8.245/91 alterada pela Lei 12.112/09. Ass; 21/12/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E7C2B3BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/12 AO CONTRATO Nº 42/10, PL Nº 452/09, PREGÃO Nº 261/09.**

Contratada: Trans Gabriela Transportes Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/07/13 nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 20/12/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:5D513CD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/12 AO CONTRATO Nº 09/10, PL Nº 452/09, PREGÃO Nº 261/09.**

Contratada: Trans Gabriela Transportes Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/07/13 nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 20/12/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:ACE79F20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/12 AO CONTRATO Nº 22/10, PL Nº 452/09, PREGÃO Nº 261/09.**

Contratado: Chaves Transportes Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/07/13 nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 20/12/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:50C6953B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/12 AO CONTRATO Nº 14/10, PL Nº 452/09, PREGÃO Nº 261/09.**

Contratado: Transportadora Braga's Turismo Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/07/13 nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 20/12/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:07A994A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/12 AO CONTRATO Nº 07/10, PL Nº 452/09, PREGÃO Nº 261/09.**

Contratado: Aparecida Chaves Martins. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/07/13 nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 20/12/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C0C29B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/12 AO CONTRATO Nº 18/10, PL Nº 452/09, PREGÃO Nº 261/09.

Contratado: Aparecida Chaves Martins. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/07/13 nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 20/12/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B7A18D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/12 AO CONTRATO Nº 19/10, PL Nº 452/09, PREGÃO Nº 261/09.

Contratado: Aparecida Chaves Martins. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/07/13 nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 20/12/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DCE9FA77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/12 AO CONTRATO Nº 20/10, PL Nº 452/09, PREGÃO Nº 261/09.

Contratado: Aparecida Chaves Martins. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/07/13 nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 20/12/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F02876B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/12 AO CONTRATO Nº 32/10, PL Nº 452/09, PREGÃO Nº 261/09.

Contratado: MA Construções e Transporte Ltda ME. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/07/13 nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 20/12/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:262FBAB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/12 AO CONTRATO Nº 43/10, PL Nº 452/09, PREGÃO Nº 261/09.

Contratado: MA Construções e Transporte Ltda ME. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/07/13 nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 20/12/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BF2E7B3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/12 AO CONTRATO Nº 17/10, PL Nº 452/09, PREGÃO Nº 261/09.

Contratado: Meire Sousa Santos – Transportes ME. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/07/13 nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 20/12/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A0797AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/12 AO CONTRATO Nº 41/10, PL Nº 452/09, PREGÃO Nº 261/09.

Contratado: Meire Sousa Santos – Transportes ME. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/07/13 nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 20/12/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:EF969207

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/12 AO CONTRATO Nº 55/10, PL Nº 452/09, PREGÃO Nº 261/09.

Contratado: Meire Sousa Santos – Transportes ME. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/07/13 nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 20/12/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1DB2DE8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/12 AO CONTRATO Nº 12/10, PL Nº 452/09, PREGÃO Nº 261/09.

Contratado: Transteachers Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/07/13 nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 20/12/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:257C93D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/12 AO CONTRATO Nº 13/10, PL Nº 452/09, PREGÃO Nº 261/09.

Contratado: Transteachers Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/07/13 nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 20/12/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8E281C83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/12 AO CONTRATO Nº 39/10, PL Nº 452/09, PREGÃO Nº 261/09.

Contratado: Transteachers Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/07/13 nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 20/12/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:AB4EF264

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/12 AO CONTRATO Nº 50/10, PL Nº 452/09, PREGÃO Nº 261/09.

Contratado: Transteachers Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/07/13 nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 20/12/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:82EEC4BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/12 AO CONTRATO Nº 05/10, PL Nº 452/09, PREGÃO Nº 261/09.

Contratado: F F Transporte e Turismo Ltda- ME. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/07/13 nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 20/12/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7D264D04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/12 AO CONTRATO Nº 06/10, PL Nº 452/09, PREGÃO Nº 261/09.

Contratado: F F Transporte e Turismo Ltda- ME. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/07/13 nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 20/12/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1CC37435

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/12 AO CONTRATO Nº 51/10, PL Nº 452/09, PREGÃO Nº 261/09.

Contratado: Viação Aline Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/07/13 nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 20/12/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CF91528D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/12 AO CONTRATO Nº 29/10, PL Nº 452/09, PREGÃO Nº 261/09.

Contratado: Transgil Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/07/13 nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 20/12/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:5390C83E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/12 AO CONTRATO Nº 10/10, PL Nº 452/09, PREGÃO Nº 261/09.

Contratado: Alvimar Cordeiro Marra- ME. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/07/13 nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 20/12/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:54F427C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/12 AO CONTRATO Nº 16/10, PL Nº 452/09, PREGÃO Nº 261/09.

Contratado: Empresa Turística Daldegan Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/07/13 nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 20/12/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4D9AD880

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/12 AO CONTRATO Nº 08/10, PL Nº 452/09, PREGÃO Nº 261/09.

Contratado: Empresa Turística Daldegan Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/07/13 nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 20/12/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:796A0414

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/12 AO CONTRATO Nº 54/10, PL Nº 452/09, PREGÃO Nº 261/09.

Contratado: Empresa Turística Daldegan Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/07/13 nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 20/12/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:29165593

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/12 AO CONTRATO Nº 11/10, PL Nº 452/09, PREGÃO Nº 261/09.

Contratado: Vilson Cordeiro Marra - ME. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/07/13 nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 20/12/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:45F662A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/12 AO CONTRATO Nº 47/10, PL Nº 452/09, PREGÃO Nº 261/09.

Contratado: Vilson Cordeiro Marra - ME. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/07/13 nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 20/12/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A7C8DF63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/12 AO CONTRATO Nº 38/10, PL Nº 452/09, PREGÃO Nº 261/09.

Contratado: Vilson Cordeiro Marra - ME. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/07/13 nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 20/12/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9A549AF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/12 AO CONTRATO Nº 40/10, PL Nº 452/09, PREGÃO Nº 261/09.

Contratado: Viação Daldegan Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/07/13 nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 20/12/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:06D0070B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/12 AO CONTRATO Nº 44/10, PL Nº 452/09, PREGÃO Nº 261/09.

Contratado: Viação Daldegan Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/07/13 nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 20/12/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:AF860EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013 - P.A.L. Nº 004/2013 –

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis – MG, através da Comissão de Pregão e equipe de apoio legalmente constituída pelo Decreto 10.952/2013 de 16/01/2013, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, com registro do preço, para a aquisição de materiais de construção diversos (elétricos, hidráulicos e outros) para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis MG,

conforme Anexo I deste Edital, no dia 15 (quinze) de fevereiro de 2013, às 09:00 (nove) h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Minas Gerais, 900, centro, Divinópolis/MG. O edital está à disposição dos interessados no site – www.divinopolis.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones - (037) 3229-6827 e fax (037) 3221-2929. Divinópolis, 24 de janeiro de 2013.

RACHEL MARIA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DC872A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - COMUNICAÇÃO

- Conforme determina o art. 2º da lei 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/Fundo Municipal de Saúde, comunica às entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União: - Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC – SIA Comp.: 11/2012 – Valor : R$ 673.731,88.
Divinópolis, 24 de Janeiro de 2013. Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

DARCIO ABUD LEMOS
Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A277E3D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 006/2013 – SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que fará realizar, nesta Prefeitura PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da Lei nº 4.450, de 22/12/98, visando Contratação Temporária de:

05 Médicos Clínico Geral Plantonista 12h – UPA Central (GH 30) para terça, quarta, sexta à noite e quinta de dia.
04 Médicos Clínico Geral Plantonista 24h – UPA Central (GH 31) para sábado e domingo.
03 Médicos Pediatra Plantonista 12h – UPA Central (GH 30) para sexta de dia e à noite.
04 Médicos Pediatra Plantonista 24h – UPA Central (GH 31) para quinta, sábado e domingo.
04 Médicos Cirurgião Geral Plantonista 12h – UPA Central (GH 30) para sexta à noite e domingo de dia e à noite.
02 Médicos Cirurgião Geral Plantonista 24h – UPA Central (GH 31) para terça e sexta.
02 Médicos Ortopedista Plantonista 12h – UPA Central (GH 30) para sexta de dia.

- O vencimento mensal inicial, para efeito de contratação será:

- GH 30 (UPA Central), para uma carga horária de 12 horas semanais, será de R$ 1226,27 (Hum mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos) + 20% insalubridade sobre o salário mínimo + 70% de gratificação.

- GH 31 (UPA Central), para uma carga horária de 24 horas semanais, será de R$ 2452,55 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) + 20% insalubridade sobre o salário mínimo + 70% de Gratificação.

I – Os interessados deverão enviar a Secretaria Municipal de Saúde, em atenção aos Recursos Humanos, localizada à Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG – CEP: 35500-007, até o dia **29/01/13** às **17h**, o Curriculum Vitae que conste:
a) Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);
b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
c) Escolaridade/Habilitação: Curso Superior com Habilitação para o exercício do cargo;
1 – Nenhum curriculum será analisado se a entrega do mesmo ocorrer após a data acima estipulada, mesmo que postulado em data anterior.
2 – Dos critérios de avaliação e classificação:
A avaliação final será feita através do Curriculum Vitae, pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde Pública e, a classificação e desempate ocorrerão, impreterivelmente, na seguinte ordem:
a) Residência no Município de Divinópolis;
b) Maior tempo de experiência profissional na área;
3 – São condições essenciais para contratação:
a) Comprovação de todos os requisitos constantes do Curriculum Vitae;
b) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
c) Estar quite com o Serviço Militar;
d) Que não tenha sido demitido ou exonerado do serviço público na Administração Direta ou Indireta dos Municípios, Estados e União.
4 – Das informações gerais:
4.1 – A participação no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2 – A constatação de irregularidade na apresentação do Curriculum ou em qualquer fase do processo seletivo implicará a eliminação automática do candidato infrator.
4.3 – Os candidatos selecionados serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/1998, com a nova redação dada ao artigo 2º pela Lei nº 4.455, de 14/01/1999, nos termos desta lei.
5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Adjunta de Administração.

Divinópolis/MG, 23 de janeiro de 2013.

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2953D461

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2013. Processo Licitatório no 0002375/2013 - Carta Convite Nº 005/2013. Objeto: Contratação de Profissional especializado para Assessoria e consultoria contábil em execução de serviços técnicos-especializados, consistindo na execução de serviços de contabilidade pública da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, inclusive elaboração e confecção de balancetes mensais, supervisão e coordenação em prestação de contas municipais e convênios, em equipamento da prefeitura com software próprio. Contrato No 005/2013. Contratado: **Wellington Ferreira da Silva** CRC/MG: 57.681/0-2. Valor: R$73.712,86 anual. Vigência até 31/12/13. Setor de Licitação. Estrela do Indaiá, 21 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:470544EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG. despacho – Processo de Licitação no 0002406/2013 - Dispensa de Licitação 0100/2013 – Nos termos do art. 24, inciso XII, da Lei no

8.666 de 21/06/93, fica autorizada a contratação da Cooperativa Agropecuária de Bom Despacho Ltda para fornecimento do **leite pasteurizado tipo C**. CNPJ: 18.810.176/0001-74. Validade do contrato: de 08 de janeiro a 03 de fevereiro de 2013. Pelo valor de R$3.644,80 (três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), totalizando valor anual de R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Estrela do Indaiá/MG, 21 de janeiro de 2013. Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:75BCB500

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE PÃO DE SAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG. despacho – Processo de Licitação no 0002414/2013 - Dispensa de Licitação 0101/2013 – Nos termos do art. 24, inciso XII, da Lei no 8.666 de 21/06/93, fica autorizada a contratação da firma Patrícia Luiza dos Santos ME para fornecimento do **pão de sal** 0,25g. CNPJ: 13.174.880/001-64. Validade do contrato: de 09 de janeiro a 03 de fevereiro de 2013. Pelo valor de R$1.422,00 (Hum mil, quatrocentos e vinte e dois reais). Estrela do Indaiá/MG, 21 de janeiro de 2013. Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:6A2D1B19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG. despacho – Processo de Licitação no 0002403/2013 - Dispensa de Licitação 0099/2013 – Nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei no 8.666 de 21/06/93, fica autorizada a contratação da empresa Auto Posto Estrela Ltda EPP para fornecimento de **combustível p**ara os veículos automotores e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal. CNPJ: 23.185.689/0001-71. Validade do contrato: de 08 de janeiro a 22 de fevereiro de 2013. Pelo valor de R$25.430,00 (vinte cinco mil quatrocentos e trinta reais). Estrela do Indaiá/MG, 21 de janeiro de 2013. Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:8BC637E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 14/02/2013, Pregão Presencial nº. 019/2013, Processo Nº. 040/2013**, Tipo: menor valor global, Objeto: Serviços de Assessoria e consultoria contábil e locação de sistema de contabilidades neste município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com –

Grão Mogol-MG, 24 de janeiro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:FB756276

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **15:00 horas do dia 14/02/2013, Pregão Presencial nº. 020/2013, Processo Nº. 041/2013**, Tipo: menor valor global, Objeto: contratação de empresa, para reprodução de cópias xerográficas, para este município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com –

Grão Mogol-MG, 24 de janeiro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A9162B67

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 19/02/2013, Tomada de Preços nº. 018/2013, Processo Nº. 042/2013**, Tipo: menor valor por item, Objeto: fornecimento parcelado de equipamentos e suprimentos de informática, para este município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com –

Grão Mogol-MG, 24 de janeiro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:750FF56C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO 1587/2013

Decreto 1587/2013

Regulamenta o Regime de Pronto Pagamento na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ramon Campos Cardoso Prefeito Municipal de Itacarambi, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, notadamente o disposto no art. 89, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Leis 1132/2000 e 1169/2001.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado pelo presente Decreto o Regime de Pronto Pagamento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itacarambi.

Art. 2º O Regime de Pronto Pagamento consiste em disponibilizar recursos financeiros para atendimento imediato de pequenas despesas, visando à agilização dos serviços da Secretaria.

Art. 3º Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Pronto Pagamento restringir-se-ão a:
Despesas urgentes com material de consumo, serviços de terceiros, pessoas físicas e/ou jurídicas, cuja falta possa acarretar prejuízo à prestação dos serviços da Secretaria e seus Órgãos;
Despesa extraordinária e urgente destinada ao pagamento de serviços de manutenção e conservação dos equipamentos, móveis e benfeitorias existentes na sede e demais Órgãos da Secretaria.
Despesas relativas a taxas, custas e emolumentos judiciais e cartorários;
Despesas miúdas relativas à taxa e/ou tarifas públicas e serviços de postagem;
Despesas a relativas às curtas de viagens a serviço da Secretaria, compreendo passagens de ônibus, alimentação, táxi, combustível ou quilometragem quando se tratar de deslocamento em carro próprio.

Art. 4º Fica estipulado em R$300,00 (trezentos reais), o valor máximo de cada despesa paga, constante do Art. 3º.

Art. 5º Serão disponibilizados a Secretária Municipal de Assistência Social o valor de R$3.000,00 (três mil reais), determinando que seja feito empenho em nome da Secretaria para levantamento da referida importância, a qual ficará sob a sua guarda e responsabilidade.

Art. 6º A Secretária Municipal deverá apresentar ao Setor de Contabilidade relatório de Prestação de contas das despesas realizadas, instruída como os respectivos comprovantes.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itacarambi, 24 de Janeiro de 2013.

RAMON CAMPOS CARDOSO
Prefeito Municipal de Itacarambi

Publicado por:
Kleber Moreira Martins
Código Identificador:9BC2AC48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU / MG – O Prefeito Municipal ratifica o Termo de Dispensa de Licitação nº 03/2013, tendo como objeto o aluguel de imóvel localizado na Rua Oscar Guedes, nº 200 no centro, destinado a ampliação das instalações da Creche municipal. Fica dispensada de licitação, nos termos do Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Contratada: Casa de Caridade e Assistência a Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo – Itanhandu / MG. CNPJ: 21.204.276/0001-61. Itanhandu / MG, 18/01/2013.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:57EC3D04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2013

Extrato do Edital. Pregão Eletrônico nº 01/2013. Menor Preço Por Lote. Objeto: (resumido) Aquisição de gêneros alimentícios para os alunos das escolas municipais de Iturama/MG. Início da sessão de lances: 06/02/13, às 08:00 hs. Local de realização e retirada do edital: no site www.bmmg.com.br. Fone: (0**34) 3411-9526. Iturama-MG, 24/01/13.

LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:959523B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 006/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o aviso de licitação objetivando aquisição de combustível e lubrificantes para a frota municipal através do Procedimento Licitatório nº 006/2013 – Processo Licitatório nº 004/2013 – Pregão Presencial nº 004/2013. Abertura do envelopes dia 08.02.2013 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo email: licitacaojanuaria@yahoo.com.br. ou diretamente no Depto de Licitação localizado na Praça Dom Daniel, 91 – Centro – Januária – Depto Licitação.

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:C2279195

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO 001/2013 SERVIÇO E PEÇAS DE VEICULOS DO ANO 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA, torna publico a realização de Licitação nº 001/2013, modalidade Pregão nº 003/2013 Registro de Preço Nº 001/2013, no dia 07 de Fevereiro de 2013, às 09:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Rua Nossa Senhora do Rosário nº 29, centro, Japaraíba, MG, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica. Os interessados poderão adquirir o Edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3354-1112 ou pelo site www.japaraiba.mg.gov.br.

Publicado por:
Patricia Martins dos Reis
Código Identificador:3A825407

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, Decreto Municipal nº 008/2007 e Súmula nº 257/2010, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de ligações prediais de água potável, ligações prediais de esgoto sanitário, e; recomposição de passeio, padrão e pavimentação, tudo em conformidade com as especificações técnicas constantes do edital e seus anexos.
Valor Estimado: R$ 529.256,20 (quinhentos e vinte e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail pregaodae@yahoo.com.br , e a entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 06/02/2013, no Protocolo do Setor de Suprimentos.
João Monlevade, 16 de janeiro de 2013.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:4DE62C0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 36, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina"

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 18, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. TARCÍSIO MOREIRA NUNES, para exercer, em comissão, o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 21 de janeiro de 2013; 158ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C4A7D55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 37, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto no art. 25, da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina"

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 18, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora pública, Sra. SANDRA MORAES TAVARES, para exercer, em comissão, o cargo de SUPERINTENDENTE DE OBRAS.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 21 de janeiro de 2013; 158ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:DB32CCC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 38, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto no art. 25, da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina"

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 18, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. ANA PAULA NOGUEIRA BATISTA, para exercer, em comissão, o cargo de DIRETORA DE SUBPROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 21 de janeiro de 2013; 158ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1080A61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 39, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina"

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 18, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora pública, Sra. FERNANDA APARECIDA LACERDA E LOUZADA, para exercer a função gratificada de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 21 de janeiro de 2013; 158ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C3E2C89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 41, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto no art. 25, da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina"

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 18, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora pública, a Sra. NORMA SUELY WERNECCK DOMICIANO, para exercer, em comissão, o cargo de SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de 03 de fevereiro de 2013.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 21 de janeiro de 2013; 158ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9A355300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 42, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto no art. 25, da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina"

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 18, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora pública, Sra. MARIA DA PENHA ESTEVÃO, para exercer a função gratificada de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 21 de janeiro de 2013; 158ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:DA8A21AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 43, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto no art. 25, da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina"

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 18, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora pública, Sra. JACKELINE APARECIDA CORRÊA LOUZADA, para exercer a função gratificada de CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS E CADASTROS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 21 de janeiro de 2013; 158ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B7B11E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 44, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto no art. 25, da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina"

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 18, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora pública, Sra. JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETO, para exercer a função gratificada de PREGOEIRA.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 21 de janeiro de 2013; 158ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:FA4F1F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 45, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto no art. 25, da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina"

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 18, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora pública, Sra. MARIA ÂNGELA MORAES ALVES MARREIRO, para exercer a função gratificada de PREGOEIRA.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 21 de janeiro de 2013; 158ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:DC517B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 46, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto no art. 25, da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina"

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 18, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora pública, Sra. KARINE LOUZADA GOMES, para exercer a função gratificada de PREGOEIRA.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 21 de janeiro de 2013; 158ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5BBD9616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 47, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora MARIA CRISTINA LUCAS DA SILVA CAMPOS, Auxiliar Administrativo, para prestar serviços junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, devendo a mesma se apresentar perante o Secretário da referida repartição a partir de 31 de janeiro de 2013.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 21 de janeiro de 2013; 158ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A425CD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 49, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora MERCEDES MARIA STEVANIM SANTOS, Auxiliar Administrativo, para prestar serviços na JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, a partir de 23 de janeiro de 2013.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 21 de janeiro de 2013; 158ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D0A6D391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 50, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do artigo 51 da Lei Federal 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Licitação:

I – Membros titulares:

a) MARIA APARECIDA FURTADO BASTOS;

b) MARIA DA GLÓRIA MATOS ROCHA;

c) EDÉSIO GOUVEIA ANDRIES;

d) JACKELINE APARECIDA CORRÊA LOUZADA;

e) MARIA DA PENHA ESTEVÃO

II – Membros Suplentes:

NORMA SUELY WERNECK DOMICIANO

ÂNGELO PAIXÃO DE ALMEIDA

Parágrafo Único – A Comissão a que se refere este artigo será presidida pela servidora MARIA APARECIDA FURTADO BASTOS, tendo como Secretária a servidora MARIA DA GLÓRIA MATOS ROCHA.

Art. 2° - O mandado dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 3° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º - Ficar revogada a Portaria nº 2.168, de 1º de fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 21 de janeiro de 2013; 158ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BRUNO FLORES GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:EF315A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 51, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

DESIGNAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal 2414, de 21 de julho de 2005 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar as servidoras municipais JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO, KARINE LOUZADA GOMES E MARIA ÂNGELA MORAES ALVES MARREIRO, para atuarem como Pregoeiros Oficiais responsáveis pelos trabalhos do pregão.

Art. 2° - Designar os servidores municipais MARIA DA GLÓRIA MATOS ROCHA, TATIANE BONINI COSINE E JACKELINE APARECIDA CORRÊA LOUZADA para compor a Equipe de Apoio aos Pregoeiros Oficiais responsáveis pelos trabalhos do Pregão.

Art. 3º - Em caso de falta ou impedimento dos pregoeiros oficiais, o pregoeiro será um integrante da equipe de apoio que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 4º - Na falta de algum membro da equipe de apoio, o pregoeiro oficial que não for o responsável pelo pregão que estiver sendo realizado, poderá integrá-la.

Art. 5º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 6º - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 21 de janeiro de 2013; 158ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BRUNO FLORES GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3178284A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 52, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto no art. 25, da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina"

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 18, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. ELTON RUSEVEL SILVA GUIMARÃES, para exercer a função gratificada de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE PATRIMONIAL.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 21 de janeiro de 2013; 158ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8969B41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 53, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto no art. 25, da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina"

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 18, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora pública, Sra. ANA PAULA NÓBREGA MENDONÇA, para exercer a função gratificada de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 21 de janeiro de 2013; 158ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:754221C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 54, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto no art. 25, da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina"

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 18, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor público, o Sr. JOÃO BOSCO LISBOA NETTO, para exercer a função gratificada de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO GERAL.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 21 de janeiro de 2013; 158ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C6336324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 55, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto no art. 25, da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina"

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 18, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor público, o Sr. DANIEL ZAQUINE SIMÕES, para exercer a função gratificada de CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 21 de janeiro de 2013; 158ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:022E6B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 56, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto no art. 25, da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina"

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 18, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora pública, Sra. MARILENE CARDOSO PORTELA, para exercer, em comissão, o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E REGISTRO ADMINISTRATIVO.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 21 de janeiro de 2013; 158ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:78F167D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 40, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto no art. 25, da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina"

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 18, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora pública, Sra. MARIA APARECIDA FURTADO BASTOS, para exercer o cargo de SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 21 de janeiro de 2013; 158ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9B67B87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 32, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

DESIGNAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1° - Designar os servidores LÚCIA HELENA FERNANDES DA GAMA, Secretária Municipal de Saúde e EDÉSIO GOUVEIA ANDRIES, Secretário Municipal de Fazenda, ordenadores de despesas no âmbito da Secretaria de Saúde, conjuntamente com o Prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, os quais ficam responsáveis, em conjunto de no mínimo 2 (dois), por emitir e assinar cheques, endossar, requerer talonários, receber e dar quitação, efetuar movimentação financeira por meio eletrônico do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 02.162.856/0001-99.

Art. 2° - Outorgar ainda poderes aos servidores mencionados no artigo anterior para, também em conjunto de no mínimo de 2 (dois), serem responsáveis por emitir e assinar cheques, endossar, requerer talonários, receber e dar quitação, efetuarem movimentação financeira por meio eletrônico, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico da titularidade da Prefeitura Municipal de Leopoldina, CNPJ 17.733.643/0001-47, das contas abaixo especificadas:

I – 13.526-1;
II – 13.925-4;
III – 14.219-0;
IV – 10.342-x;
V – 10.343-8;
VI – 10.344-6;
VII – 58.042-2;
VIII – 17.455-6;
IX – 17.495-5;
X – 18.434-9;
XI – 19.142-6;
XII – 21.318-7;
XIII – 19.919-2;
XIV – 21.253-9;
XV – 20.429-3;
XVI – 7.618-x;
XVII – 365-9.

Art. 3° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 15 de janeiro de 2013; 158ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:FBFA816D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 48, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto no art. 25, da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina"

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 18, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. ADYR BATISTA DA SILVA, para exercer, em comissão, o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE LEOPOLDINA.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 21 de janeiro de 2013; 158ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:70AE3B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 57, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto no art. 25, da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina"

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 18, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor público, Sr. SEBASTIÃO LUIZ ALVAREZ DE ALENCAR, para exercer a função gratificada de MOTORISTA DO GABINETE.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 21 de janeiro de 2013; 158ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9C4BD7C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO N.º 01/2013

Extrato do Edital de Leilão n.º 01/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG - Edital de Leilão n.º 01/2013 - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Limeira do Oeste–MG, torna público que realizará Procedimento de Leilão Público n.º 01/2013, visando a venda, pelo preço não inferior ao da avaliação, do seguinte veículo: **1 – UM VEICULO FIAT LINEA ESSENCE 1.8**, placa hfl-7070, cor predominante prata, chassi 9bd1105bdc1544283, ano de fabricação e modelo 2011/2012, movido a Álcool/Gasolina, potência 132 cv, em condições de uso, avaliado por **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).** Data do leilão: **7 de fevereiro de 2.013**. Horário: **a partir das 09:30 horas**. Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, na Avenida Copacabana, 630, Jardim Humaitá, Limeira do Oeste - MG. Local para obtenção do Edital na íntegra e informações: Divisão Administrativa, Fone/fax (34) 3453-1029 / 3453-1300. Limeira do Oeste - MG, 23 de janeiro de 2013.

GISLAINE DE FREITAS BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação em exercício.

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:8311A150

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 04/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL N.º 004/2013

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2013, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO DIÁRIO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES**, conforme anexo II e condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o dia **06 de fevereiro de 2013 às 08:00 (oito) horas**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715

Limeira do Oeste/MG., 25 de janeiro de 2013.

MARCIO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:15BBC8D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 009/13. PRC Nº. 0111/13

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **FARMALUZ LTDA - EPP**. OBJETO: **RECEBIMENTO, PELO AGENTE ARRECADADOR, DOS TRIBUTOS DEVIDOS AO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, POR QUALQUER CONTRIBUINTE**". VALOR GLOBAL: R$2**.000,00** (DOIS MIL REAIS). VIGENCIA: **12 MESES**. LUZ/MG, 09.01.12.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:E38D4830

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 013/2013. PREGÃO Nº 001/2013.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 013/2013. PREGÃO Nº 001/2013.** TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DISTRITO ESTEIOS.** DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **07.02.13 ÀS 14:00 HORAS**. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 24, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG, 24.01.13. www.luz.mg.gov.br.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:59BDF480

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 011/13. PRC Nº. 0170/13 – DISPENSA – 004/13

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **ULISSES BERNARDES DA SILVA – MEI**. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO E ANIMAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS E OUTROS ORGANIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E APRESENTAÇÃO DE CERIMONIAIS E OUTROS PERTINENTES A INAUGURAÇÕES INERENTES A ADMINISTRAÇÃO 2013-2016". VALOR GLOBAL: R$**7.990,20** (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE CENTAVOS). VIGENCIA: **12 MESES**. LUZ/MG, 22.01.12.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:58C4384E

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº. 0195/13. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – **PRC Nº. 0195/13. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/13** – COMO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, EM CUMPRIMENTO AO QUE PRECEITUA O ARTIGO 26, "CAPUT" DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, **RATIFICO** O TERMO DE DISPENSA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COM RESPALDO NO **PARECER DE N.º 016/13**, DE 24 DE JANEIRO DE 2013, DA LAVRA CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE LUZ, PARA **"REMOÇÃO DE 01 (UM) POSTE EQUIPADO COM REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE MEDIA E BAIXA TENSAO, NA RUA SETE DE SETEMBRO, 1.325, BAIRRO: ROSARIO, EM LUZ/MG, NS 0054 001076188302"**E AUTORIZO O EMPENHO DAS DESPESAS EM FAVOR DE: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A**. **FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 24, VIII DA LEI Nº. 8.666/93. **VALOR GLOBAL: R$ 2.123,15** (DOIS MIL E CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS). PUBLIQUE-SE. LUZ/MG, 24 DE JANEIRO DE 2013.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:2704C525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2013 PREGÃO PRESENCIAL 002/2013 - COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA/MG

PROCESSO N.º 005/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013

A Prefeitura Municipal de Palma/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar no dia 06 de fevereiro de 2013, às 14:00 (quatorze) horas, licitação na modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013**, **tipo menor preço por item,** de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação de firma para aquisição de combustíveis e derivados, em atendimento às Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Obras e Serviços Urbanos, Assistência Social e Agricultura. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Palma a Praça Getúlio Vargas n.º 26 Telefone XX.32.3446.1118, em Palma/MG, horário das 12:00 as 16:00 horas nos dias úteis e no site www.prefeiturapalma.com.br .

Palma, 24 de janeiro de 2013 – Walter Titoneli – Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:

SEBASTIÃO RODRIGUES FERREIRA
Presidente da C. Permanente de Licitação

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:1BD41E06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
ESCLARECIMENTO 02 AO PREGÃO 01/2013

Prezado Senhor João Rafael,

Em resposta aos seus questionamentos, seguem abaixo as respostas da Comissão Permanente de Licitação.

1) Conforme observado no item 11.2 do Edital, o mesmo nos informa que o prazo para efetivação do pagamento será de 05 (cinco) dias úteis. Mas logo no item 3.5 da Minuta de Contrato, o mesmo contradiz o item anterior afirmando que o pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após o aniversário mensal do contrato. Sendo assim, qual será a data de pagamento da nota fiscal da CONTRATADA?

R: 1) O correto é o item 11.2 do edital, 05 (cinco) dias úteis, devendo o item 3.5 do contrato ser corrigido de acordo com o item 11.2, quando da lavratura do contrato.

2. Conforme observado no item 12 ESTIMATIVA DE PREÇOS, do ANEXO I, o mesmo nos informa o salário de R$ 717,50 para Faxineira Lider, R$ 652,27 para Faxineira e R$ 678,74 para Limpador de Vidros. Mas estes salários são correspondentes a Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2012, que já se encontra desatualizada, onde já se existe Convenção para 2013 com novos salários. Sendo assim, deveremos seguir a Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2012, ou já deveremos utilizar a Convenção de 2013, com novos valores salariais? Como deveremos proceder neste caso?

R: 2) Deve-se se considerar a conversão coletiva de trabalho de 01/01/2013.

3. Devido aos serviços executados pelo LIMPADOR DE VIDROS e FAXINEIROS, algum destes deverá receber o adicional de insalubridade ou periculosidade?

R: 3) Compete à empresa considerar a convenção do Ministério do Trabalho e a CLT, para decidir se as atividades desenvolvidas são consideradas insalubres ou perigosas, determinando os empregados que as executarão e, se forem assim consideradas, conforme o item13.8.1, deverá ser feito o respectivo pagamento. No entanto, acreditamos que as atividades não se enquadrarão nessas categorias.

4. 4. Caso devemos utilizar a Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2012, com os salários determinados no item 12 ESTIMATIVA DE PREÇOS, do ANEXO I, caso sejamos vencedores, poderemos efetuar o pedido de repactuação dos salários e benefícios com base na Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2013? Este pedido será aceito de imediato pela Câmara?

R: 4) Deve-se apresentar o preço com base na Convenção Coletiva de Trabalho do ano 2013.

5. Após visita técnica ao local, observamos que o prédio composto por 05 (cinco) andares possui fachadas envidraçadas externas muito altas e que a limpeza destes vidros somente pode ser feita através de balancim ou andaime. Sendo assim, será de responsabilidade da empresa vencedora do processo efetuar a limpeza destes vidros externos?

R: 5) Sim, conforme item 10.a do ANEXO I do edital:

"**10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**
a) Limpador de vidro:
Limpar vidros (face interna e externa) das janelas e portas de todo o edifício."

6. Será de responsabilidade e obrigação da empresa vencedora do processo a limpeza das 02 (duas) Caixas D'aguas existentes no prédio? Caso positivo, poderemos efetuar a subcontratação deste serviço?

R: 6) O serviço de limpeza das duas caixas d'água existentes no prédio **não** será de responsabilidade e obrigação da empresa vencedora do processo.

7. Será de responsabilidade e obrigação da empresa vencedora do processo efetuar a dedetização e desratização do prédio? Caso positivo, poderemos efetuar a subcontratação deste serviço?

R: 7) A dedetização e desratização do prédio **não** será de responsabilidade e obrigação da empresa vencedora do processo.

8. Conforme item 13.21 do ANEXO I, o mesmo cita o seguinte:

13.21 - A quantidade máxima previsível de material a ser efetivamente utilizada em cada mês está definida pela Câmara Municipal de Pará de Minas, no quadro próprio do Termo de Referência e deverá ser considerada pela empresa contratada em sua proposta comercial.

Sendo assim, a licitante que não PREVER EM SUA PROPOSTA a quantidade MÁXIMA DE MATERIAL DE LIMPEZA terá sua proposta recusada ou considerada incorreta?

R: 8) Sim, o não cumprimento deste item implicará na desclassificação da empresa.

Publicado por:
Euler Aparecido de Souza Garcia
Código Identificador:2C6090E3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

A Câmara Municipal de Pará de Minas, com sede à Praça Torquato de Almeida, nº 100, nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação com as seguintes características: **MODALIDADE**: Pregão Presencial Nº 02/2013; **OBJETO**: aquisição de softwares de base**,** de equipamentos e materiais de processamento de dados e máquinas e equipamento energéticos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme tabela constante no Termo de Referência deste edital. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 07/02/2013, às 09:30 horas.

** O texto integral do edital e seus anexos, estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas e no site: www.camarapm.mg.gov.br*

DANIELLE SOUZA ALVES
Pregoeira da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Euler Aparecido de Souza Garcia
Código Identificador:665A91EE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013

A Câmara Municipal de Pará de Minas, com sede à Praça Torquato de Almeida, nº 100, nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação com as seguintes características: **MODALIDADE**: Pregão Presencial Nº 03/2013; **OBJETO**: 1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), incluso plano de numeração para acessos após habilitação das linhas e o fornecimento de acesso digital à central de comutação telefônica pública através de enlace físico digital de 2 Mbps, com capacidade de 30 troncos digitais de 64 Kbps, com sinalização R2 para instalação no endereço Av. Getúlio Vargas, 1935, bairro Senador Valadares em Pará de Minas/MGe de serviço telefônico Móvel Pessoal – (SMP) com fornecimento de 17 (dezessete) chips, 01 (um) aparelho celular em regime de comodato para a Câmara Municipal de Pará de Minas - MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, de acordo com os seguintes lotes: **Lote 01** Item 01: Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC na modalidade Local, proveniente de troncos bidirecionais; Item 02 - Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC na modalidade Longa Distância Nacional Intra-Regional e Inter-Regional; Item 03 - Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC na modalidade Longa Distância Internacional **Lote 02** Item 01 - SMP - Serviço Móvel Pessoal.
ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 08/02/2013, às 09:30 horas.

** O texto integral do edital e seus anexos, estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas e no site: www.camarapm.mg.gov.br*

DANIELLE SOUZA ALVES
Pregoeira da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Euler Aparecido de Souza Garcia
Código Identificador:43F40B26

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
6.º ADENDO AO PREGÃO N.° 121/2012 – PRC 1162/12
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2012

Fica alterado o edital do procedimento licitatório acima epigrafado, da seguinte forma: Fica suprimida a alínea (f) ao item 5.1 da Cláusula V – DA PROPOSTA COMERCIAL, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições. Pará de Minas, 24 de janeiro de 2013.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:D3AE5A15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO SEGUINTE INSTRUMENTO:
CONTRATO N° 3996/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO SEGUINTE INSTRUMENTO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Contrato: 3996/2012
Processo número: 146/2012
Licitação: Pregão nº 109/2012.
Assunto: prestação de serviços de transporte, espaço para eventos e alimentação.
Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa
GABRIELA SILVA SILVEIRA, , com sede na cidade de Perdões/MG, na Rua Joaquim Murtinho, 115, Bairro Várzea de Cima, CEP:37.260-000, neste ato representado pela Srta. Gabriela Silva Silveira, CPF nº093.791.726-56, adjudicatária do Pregão nº 109/2012, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os

Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para prestação de serviços de transporte, espaço para eventos e alimentação, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:
3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.
3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de serviço, e terá um prazo de execução conforme edital.
3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
4.1. Os preços registrados são os seguintes:
093.791.726-56 GABRIELA SILVA SILVEIRA
Item Descrição Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total
Marca
0001 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS Unidade 12 2.600,00 31.200,00
Total 31.200,00

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.
Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:
5.1. O serviço deverá ser prestado no local e prazo indicado na Ordem de serviço, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...
5.2. Os serviços serão prestados no local indicado na Ordem de serviço, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal a prestação dos serviços.
5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.
CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:
6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :
7.1. DA CONTRATADA:
7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;
7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:
7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2012/13. A dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho .
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :
12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.
PERDÕES, 23 de novembro de 2.012.

MUNICÍPIO DE PERDÕES

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

GABRIELA SILVA SILVEIRA
Gabriela Silva Silveira

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:BB8ADF05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO SEGUINTE INSTRUMENTO: CONFORME DECRETOS 2083 E 2084 DE 06 DE JANEIRO DE 2006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO SEGUINTE INSTRUMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar:
a) Processo Licitatório nº 01/2013 - Pregão Presencial nº 01/2013 - objeto: formar registro de preços para limpeza do ribeirão carapinas e seus afluentes, com abertura dos envelopes às 10:00 hs do dia 24.01.2013.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:C35C0A44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO SEGUINTE INSTRUMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO SEGUINTE INSTRUMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar:
a) Processo Licitatório nº 02/2013 - Pregão Presencial nº 02/2013 - objeto: formar registro de preços para contratação de palco, iluminação e outros para as festividades do carnaval, com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 24.01.2013.
b) Processo Licitatório nº 03/2013 - Pregão Presencial nº 03/2013 - objeto: formar registro de preços para locação máquinas copiadoras, com abertura dos envelopes às 10:00 hs do dia 25.01.2013

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:7BDC7F96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO SEGUINTE INSTRUMENTO:PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO SEGUINTE INSTRUMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar:
a) Processo Licitatório nº 05/2013 - Pregão Presencial nº 04/2013 - objeto: formar registro de preços para contratação de mão de obra especializada, com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 06.02.2013.
b) Processo Licitatório nº 06/2013 - Pregão Presencial nº 05/2013 - objeto: formar registro de preços para transporte escolar, com abertura dos envelopes às 10:00 hs do dia 06.02.2013.
c) Processo Licitatório nº 07/2013 - Pregão Presencial nº 06/2013 - objeto: formar registro de preços para implantação de site, com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 07.02.2013.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:A7722402

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Perdões, torna público a celebração do seguinte instrumento:

ERRATA:

Em relação a publicação da portaria n.º 5.121/2013 de 02/01/213, realzada no dia 18/01/2013, onde se lê Diretor do Departamento de Cultura.

LÊ-SE: CHEFE DA SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO, tornando inalteradas outras informações constantes na respectiva Portaria.

Perdões, 24 de janeiro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Perdões.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:258CEE1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 002/2013

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 002/2013

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:

Função: Professor II A
Dia: 29/01/13
Horário: 8h30
Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Escola Municipal	Em substituição a	Série/Turno	Período
José Norberto de Andrade	Luciene de Fátima Duarte	1º ano 3º turno	01/02/13 até 31/12/13
José Norberto de Andrade	Maria Aparecida Naves Pereira	1º ano 3º turno	01/02/13 até 31/12/13
José Norberto de Andrade	Mayra Fernandes	4º ano 3º turno	01/02/13 até 31/12/13
José Norberto de Andrade		1º Período 3º turno	01/02/13 até 31/12/13

Escola Municipal	Em substituição a	Série/Turno	Período
Padre Pedro Machado	Lenir Maria Pereira de Alvarenga	1º ano Tarde	01/02/13 até 31/12/13

	Em substituição a	Série/Turno	Período
Polo de Educação e Integração Pedagógica Marlene Naves Cardoso	Lenilce dos Reis Pereira	**Oficina Tarde**	**01/02/13 até 31/12/13**
	Suzana Alvarenga Freire	**Oficina Tarde**	**01/02/13 até 31/12/13**
	Maria Aparecida Carvalho	**Oficina Tarde**	**01/02/13 até 28/10/13**

Escola Municipal	Em substituição a	Série/Turno	Período
Maria da Penha Mendes Comunidade do Retiro		Educação Infantil Tarde	01/02/13 até 31/12/13
Maria da Penha Mendes Comunidade do Retiro		Educação Infantil Tarde	01/02/13 até 31/12/13

Escola Municipal	Em substituição a	Série/Turno	Período
Joaquim Camilo Mendes Comunidade dos Machados	Keila Alves Cardoso	Multiseriada Manhã	01/02/13 até 31/12/13
	Eniza Izabel Costa	Multiseriada Manhã	01/02/13 até 30/04/13
	Márcia Regina Bartels	Multiseriada Tarde	01/02/13 até 31/05/13

Escola Municipal	Em substituição a	Série/Turno	Período
Custódio Alves Rodrigues Manoel Antônio		Multiseriada Manhã	01/02/13 até 31/12/13

Escola Municipal	Em substituição a	Série/Turno	Período
Vereador Edmundo Alvarenga Rezende		Educação Infantil Tarde	01/02/13 até 31/12/13
		Educação Infantil Tarde	01/02/13 até 31/12/13
	Lenilce dos Reis Pereira	Educação Infantil Tarde	01/02/13 até 31/12/13
	Roane Carvalho	Educação Infantil Tarde	01/02/13 até 01/05/13

Obs.: A contratação é necessária para a substituição dos professores acima relacionados conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d), do inciso V, art.73 da Lei Federal n° 9.504/97. **O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. 2.713/2011**. O contrato poderá ser prorrogado e ou cancelado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 24 de Janeiro de 2013.

MARIA DO SOCORRO REZENDE FREIRE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:E52BFD35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 001/2013

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 001/2013
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Dia: 28/01/13 – Segunda-feira
Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Rua José Tomaz Pereira, 290 – Várzea de Cima
Função: **Professor III**

	Horário	Conteúdo	Em substituição a	Anos Finais Ens. Fund. Turno	Período
Escola Municipal Otaviano Alvarenga	8h30	Geografia 15 aulas	Adalto Luis Barbosa	Tarde	01/02/2013 até 09/04/2013
	8h30	Geografia 18 aulas	Alba Stela de R. Bastos	Manhã	01/02/2013 até 31/07/2013
	8h45	Ciências 12 aulas	Vago	Tarde	01/02/13 até 31/12/13
	8h45	Ciências 18 aulas	Jaqueline Mesquita dos Santos - Diretora	Manhã	01/02/13 até 31/12/13
	9h	Matemática 18 aulas	Maria Aparecida Naves Pereira – Vice-Diretora EMJNA	Manhã	01/02/13 até 31/12/13
	9h	Matemática 12 aulas	Vago	Tarde	01/02/13 até 31/12/13
	9h15	Português 12 aulas	Maraciony Ap. Pereira Coelho - Readaptação	Tarde	01/02/13 até 31/07/13
	9h15	Português 12 aulas	Maria Aparecida Carvalho Férias Prêmio	Manhã	01/02/13 até 28/10/13
	9h30	Educação Religiosa 12 aulas	Anderson Carvalho Pereira Readaptação	Manhã e Tarde	01/12/13 até 31/12/2013
	9h30	Educação Artística 06 aulas	Anderson Carvalho Pereira Readaptação	Tarde	01/12/13 até 31/12/2013
	9h45	Inglês 18 aulas	Mara das Graças Lasmar Vice-Diretora	Manhã e Tarde	01/12/13 até 31/12/2013

Obs.: A contratação é necessária para a substituição dos professores acima relacionados conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d), do inciso V, art.73 da Lei Federal n° 9.504/97. **O candidato deverá comparecer munido dos documentos pessoais, diploma e contagem de tempo conforme determina o Decreto Municipal nº. 2.713/2011**. O contrato poderá ser prorrogado e ou cancelado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 24 de Janeiro de 2013.

MARIA DO SOCORRO REZENDE FREIRE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:77BDF965

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 08/13

Ata da Décima Primeira Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.013, referente ao Processo Licitatório N° 08/13, na modalidade Pregão N° 08/13, tendo como Objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA CONFORME A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2013. Aos vinte quatro dias do mês de janeiro de 2013, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 025, de 04 de Janeiro de 2013, o Pregoeiro Sr. Enilton Guimarães juntamente com a Equipe de Apoio representada por Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o Processo acima citado. Participaram deste certame as empresas SUPERMERCADO DA PRAÇA LTDA representada pelo Sr. Reinaldo Alves, ANTÔNIO DOMINGUES DA SILVA EPP representada pela Sra. Regina Fernandes da Silva e CH COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA representada pelo Sr. Marcos Vinícius de Lima. Passando para abertura do envelope nº 1, contendo a proposta de preços, as empresas participantes apresentaram os valores descritos no mapa do sistema em anexo. Os itens nº 31,34 e 36 foram desclassificados pela empresa Antônio Domingues da Silva EPP por não cotar conforme o solicitado no edital. Passando para a abertura do envelope nº 2, contendo a documentação para habilitação, as empresas vencedoras foram devidamente habilitadas. A CPL declarou que os valores finais das empresas vencedoras estão dentro do orçado pela Secretaria Municipal de Educação. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e participantes.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:7A173E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo, em todos os seus termos, o Processo licitatório n° 10/13, na modalidade Carta Convite n° 01/13, declarando vencedora a licitante ANDERSON DE SOUZA VIEIRA ME, com o valor global de R$ 56.500,00.
Poço Fundo, 24 de janeiro de 2013.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:2AB6C8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 13/13

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 24/13, na modalidade Pregão n° 13/13, tendo como objeto a aquisição de material de consumo para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega conforme o solicitado durante o ano de 2013, com data de abertura prevista para o dia 07/02/2013,às 13:00 horas. O edital deverá ser solicitado pelo e-mail eniltoncompras@gmail.com ou retirado no Departamento de Licitações.
Poço Fundo, 23 de janeiro de 2013

ENILTON GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:E4F05CFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2013
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 009/2013 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 007/2013, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 23/01/2013, Ano IV / Nº 0912, página 35, Objeto: onde se lê "Locação de um imóvel urbano para instalação e uso do Departamento de Educação.", leia-se

"Locação de um imóvel urbano para instalação e uso do Departamento de Educação, durante o exercício de 2013, situado em Prata-MG, à Rua Tenente Reis, nº 428, Bairro Centro."

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:3C6613CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL / MG – AVISO DE LICITAÇÃO, Processo de Licitação nº 09/2013 – Pregão Presencial/Registro de Preço: 02/2013 . OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL, CRECHE E PARA MANUTENÇÃO DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO. Nova data de entrega** dos envelopes: dia **07/02/2013** até as **09:00.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **07/02/2013** de **09h:00 às 09h:10 min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **09h :10 min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1190 – Orlando Rodrigues de Araújo Filho - Pregoeiro e Equipe de Apoio – **24/01/2013. Republicação em razão de inclusão de novos itens no Anexo (Proposta Comercial).**

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:32EF37AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL / MG – AVISO DE LICITAÇÃO, Processo de Licitação nº 010/2013 – Pregão Presencial/Registro de Preço: 03/2013 . OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO. Nova data de entrega** dos envelopes: dia **13/02/2013** até as **09:00.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **13/02/2013** de **09h:00 às 09h:10 min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **09h :10 min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 – Orlando Rodrigues de Araújo Filho - Pregoeiro e Equipe de Apoio – **24/01/2013. Republicação em razão de inclusão de novos itens no Anexo (Proposta Comercial).**

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D2F6F21D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO SUPLEMENTAR 005/2013

***DECRETO Nº 5 /* 2013**

Abre Crédito Suplementar no valor que menciona e da outras providências.

O Senhor Luis Antônio Medeiros, Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuicoes legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 971/2011, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64, DECRETA:

Art. 1ø - Fica aberto o Credito Suplementar para reforco das verbas das seguintes dotacoes orcamentarias:
02.005-Secretaria Municipal de Educacao
02.05.12.365.0026.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 2.000,00
***SUB-TOTAL:* . 2.000,00**
***TOTAL GERAL:* . 2.000,00**
Art. 2ø - Constitui recurso para atender ao disposto no artigo anterior a anulacao parcial e/ou
total das seguintes dotacoes or‡amentarias:
02.003-Secretaria Municipal de Servicos e Obras
02.03.15.452.0003.3047.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações 1.000,00
***SUB-TOTAL:* . 1.000,00**
02.011-Fundo Municipal de Habitacao
02.11.16.481.0038.3047.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações 1.000,00
***SUB-TOTAL:* . 1.000,00**
***TOTAL GERAL:* . 2.000,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rodeiro, 24 de Janeiro de 2013.

LUIS ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal
www.rodeiro.mg.gov.br Pág. 1 de 1

Publicado por:
Cristiano Estavanato Guimarães
Código Identificador:3D81EE8C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
COMP. DAS METAS BIM. DE ARRECAD. (ANEXO 14)
5ºB/2012

ANEXO 14 (art. 13 – L.C. 101/00)
COMPARATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

MUNICÍPIO: Rodeiro
ÓRGÃO: Poder Executivo
Data/hora de geração do relatório: 22/01/13 11:34
Data Base: 31/10/2012
Periodicidade: Bimestral

Valores em Reais

BIMESTRE	META DE ARRECADAÇÃO	RECEITA ARRECADADA	DIFERENÇA
1º	2.100.000,00	2.284.342,35	184.342,35
2º	1.952.000,00	2.019.068,92	67.068,92
3º	1.990.000,00	2.056.164,67	66.164,67
4º	2.000.000,00	1.625.708,75	(374.291,25)
5º	1.900.000,00	1.531.222,43	(368.777,57)
6º	1.772.000,00		
TOTAL	11.714.000,00	9.516.507,12	(425.492,88)

Observações - Caso a receita arrecadada seja inferior à meta de arrecadação, indicar as medidas adotadas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa:
Estudos estão sendo elaborados para propor medidas de arrecadação da dívida ativa, junto ao setor tributário e jurídico. Convênios negociados com a SETOP e Ministério das Cidades estão atrasados em relação aos prazos previstos.

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	JOSE CARLOS FERREIRA	610.085.406-68	
Contador:	Cristiano Estavanato Guimaraes	051.524.806-11	CRC 89524
Controle Interno:	Frederico Pereira Paschoalino	063.467.136-71	

Publicado por:
Cristiano Estavanato Guimarães
Código Identificador:58A462D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº 05 - REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 PARA O MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 05 de 23 de Janeiro de 2013

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 para o Município de Rubelita/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de RUBELITA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica, ou publicar em diários online ou jornal de grande circulação, ou outro meio eficaz, para dar conhecimento aos órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados,

encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de RUBELITA, 23 de janeiro de 2013.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Pereira Silva
Código Identificador:B14BE327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0003/2013 EDITAL 0003/2013 - HORTIFRUTIGRANJEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO Presencial Nº. 000003/2013, tipo Menor Preço - Item referente Registro de Preços para aquisição de hortifrutigranjeiros destinados à manutenção das Creches Municipais.

Entrega dos envelopes: Até 05/02/2013 às 09:00 horas

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281.7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 18 de janeiro de 2013.

FÁBIO RIBEIRO CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida de Sousa
Código Identificador:BA0E4723

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
ERRATA

Errata:
Na publicação do dia 08/01/2013, página 185, Ano IV, nº 0901, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, onde se lê:

TA	4	04/12/2012	31/12/2012	R$ 2.799.750,00	0091/2010	Pregão presencial	Vanda Paiva Pereira Ferreira

Leia-se:

TA	4	04/12/2012	31/12/2012	R$ 5.600,00	0091/2010	Pregão presencial	Vanda Paiva Pereira Ferreira

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:222EA3CE

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
ERRATA

Errata:
Na publicação do dia 08/01/2013, página 185, Ano IV, nº 0901, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, onde se lê:

TA	4	17/12/2012	31/01/2013	R$ 17.180,04	0002/2009	Convite	Planejar Consultores Associados Ltda

Leia-se:

TA	4	17/12/2012	01/03/2013	R$ 11.453,36	0002/2009	Convite	Planejar Consultores Associados Ltda

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:647DB77C

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
ERRATA

Errata:
Na publicação do dia 08/01/2013, página 186, Ano IV, nº 0901, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, onde se lê:

TA	5	28/12/2012	31/01/2013	R$ 4.500,00	1500/2009	Dispensa	Companhia Tec. da Infor.do Estado de MG - PRODEMGE

Leia-se:

TA	2	28/12/2012	31/03/2013	R$ 0,00	0041/2012	Pregão Eletrônico	RR Locações LTDA ME

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:AACAAD01

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
ERRATA

Errata:
Na publicação do dia 08/01/2013, página 185, Ano IV, nº 0901, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, onde se lê:

TA	1	18/12/2012	31/03/2013	R$ 12.220,00	0228/2012	Convite	Memória Arquitetura Ltda

Leia-se:

TA	1	18/12/2012	31/12/2013	R$ 24.440,00	0228/2012	Convite	Memória Arquitetura Ltda

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:3C3E275A

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2013

Processo 0022/2013 – Pregão Presencial nº 0006/2013 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e capina do Cemitério Municipal. Credenciamento: 07/02/2013 a partir das 15h. Sessão Pública: 07/02/2013 às 15h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:E25B2098

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2013

Processo 0023/2013 – Pregão Presencial nº 0007/2013 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de Processadora pertencente à Secretaria Municipal de Saúde. Visita Técnica: 07/02/2013 às 14h. Credenciamento: 14/02/2013 a partir das 13h. Sessão Pública: 14/02/2013 às 13h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:B94E992C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO N.4299

Regulamenta o disposto no inciso I do § 1º do art. 10 da Lei Municipal nº 3754, de 10 de maio de 2011.

O Prefeito de São Sebastião do Paraíso, no uso das atribuição que lhe confere o art. 68, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública exigir o estrito cumprimento da legislação municipal;

CONSIDERANDO que a medicina é uma profissão a serviço da saúde do ser humano e da coletividade e, a necessidade do atendimento médico diário da população paraisense;
CONSIDERANDO que para exercer a medicina com honra e dignidade o médico deve ter boas condições de trabalho, sem sobrecarga de atendimentos diários;

CONSIDERANDO que é direito do paciente o atendimento humano, atencioso e respeitoso

CONSIDERANDO que Lei 3754/11, dispõe sobre a forma de remuneração do cargo de médico,

DECRETA:

Art.1º- As 130 (cento e trinta) consultas ou procedimentos a serem realizados pelos servidores médicos que atuarem em ambulatórios de especialidades, deverão ser divididas pelos números de dias úteis do mês, sendo obrigatório, em todos os casos, a realização de, no mínimo, 06 (seis) consultas diárias.

Parágrafo único . O servidor que não cumprir o número mínimo de consultas diárias ou mensais, previstas no *caput*, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e criminal.

Art. 2º - O primeiro retorno à consulta realizada não será considerado para fins de renmuneração.

Art. 3º - Fica limitado em 260 (duzentos e sessenta) o número de consultas ou procedimentos médicos mensais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso em 17 de Janeiro de 2013.

REMOLO ALOISE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Duarte de Sousa
Código Identificador:B6C1A775

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2011 - TERMO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO E DO VALOR. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, situado a Rua Pinto Ribeiro nº 600 - Centro, destinado às instalações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, que integra as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, por um período de 02 (dois) meses, iniciando em 02/01/2013 e findando em 28/02/2013. Valor mensal: R$ 898,71 (oitocentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos). Valor total aproximado: R$ 1.797,42 (mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos). Locatário: Rêmolo Aloíse – Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Locadores: Márcia Cristina de Oliveira, Rodrigo Bueno de Oliveira e Maria Aparecida de Oliveira.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:FBA9385C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2011 TERMO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO E DO VALOR. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, situado a Rua dos Antunes nº 300 – Centro, destinado às instalações do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, que integra as atividades desta mesma Secretaria, por um período de 02 (dois) meses, iniciando em 02/01/2013 e findando em 28/02/2013. Valor mensal: R$ 2.543,64 (dois mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Valor total aproximado: R$ 5.087,28 (cinco mil e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos). Locatário: Rêmolo Aloíse – Prefeito Municipal. Locador: Paulo Roberto de Miranda.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:C2E21E1B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2011 - TERMO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO E DO VALOR. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, situado a Rua José Osias de Sillos, nº 23 –Jd. Morada do Sol, destinado às instalações do Depósito de Materiais e Fábrica de Artefatos, que compõem a Secretaria Municipal de Obras, por um período de 02 (dois) meses, iniciando em 02/01/2013 e findando em 28/02/2013. Valor mensal: R$ 1.358,18 (mil trezentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos). Valor total aproximado: R$ 2.716,36 (dois mil setecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos). Locatário: Rêmolo Aloíse – Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Locadora: Maria Aparecida Costa Vilela.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:53BE7225

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2011. TERMO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO E DO VALOR. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, situado à Rua Emílio Meuci nº 86, Jardim das Paineiras, destinado às instalações do CAPS (Centro de Atenção Psicosocial), por um período de 02 (dois) meses, iniciando em 02/01/2013 e findando em 28/02/2013. Valor mensal: R$ 3.246,64 (três mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Valor total aproximado: R$ 6.493,28 (seis mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos). Locatário: Rêmolo Aloíse – Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Locador: Aparecido João Zanetti.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:0FB7FA58

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO
CONTRATUAL TOMADA DE PREÇOS 010/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. TOMADA DE PREÇOS nº 010/2011 TERMO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO E DO VALOR. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, situado na Avenida Alferes Manoel Caetano nº 225 – Jardim Bernadete, destinado à residência do sargento do tiro de guerra 04-025, atendendo o convênio firmado entre a Administração Municipal e o Comando do Exército, que integra as atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por um de 02 (dois) meses, iniciando em 02/01/2013 e findando em 28/02/2013. Valor mensal: R$ 1.099,68 (mil e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). Valor total aproximado: R$ 2.199,36 (dois mil cento e noventa e nove reais e trinta e seis centavos). Locatário: Rêmolo Aloíse – Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Locador: Ricardo Vlamir Guimarães Rezende.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:AE889847

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2011. TERMO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO VALOR E DO PRAZO. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, situado a Rua Carlos Candiani, nº 170 – Vila Formosa, destinado às atividades do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), por um período de 02 (dois) meses, iniciando em 02/01/2013 e findando em 28/02/2013. Valor mensal: R$ 1.347,64 (mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Valor total: R$ 2.695,28 (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos). Locatário: Rêmolo Aloíse – Prefeito Municipal. Locadora: Vanilda Ávila de Oliveira Honório.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:719151A3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2011 TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel situado a Rua Tiradentes nº 1035, Centro, destinado às instalações do Projeto Vem Ser, que integra as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, por um período de 02 (dois) meses, iniciando em 02/01/2013 e findando em 28/02/2013. Valor mensal: R$ 1.056,55 (mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Valor total: R$ 2.113,10 (dois mil cento e treze reais e dez centavos). Locatário: Rêmolo Aloíse – Prefeito Municipal. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Locador: Marcelo José Mafra.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:29BE227B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2012 TERMO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO E DO VALOR. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel situado a Rua José Maria Gaspar nº 55, Jardim das Paineiras, neste município, destinado às instalações da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil, por um período de 02 (dois) meses, iniciando em 02/01/2013 e findando em 28/02/2013. Valor mensal: R$ 2.682,75 (dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Valor total: R$ 5.365,50 (cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). Locatário: Rêmolo Aloíse – Prefeito Municipal. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Locadora: Zamira Pinto Barbosa Lemos.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:9A7F3802

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2012 TERMO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO E DO VALOR. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Elpídio Furtado da Cunha nº 30 – Jardim Morada do Sol, destinado às instalações do Programa Projovem Adolescente, por um período de 02 (dois) meses, iniciando em 02/01/2013 e findando em 28/02/2013. Valor mensal: R$ 1.073,70 (mil e setenta e três reais e setenta centavos). Valor total: R$ 2.147,40 (dois mil cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Locatário: Rêmolo Aloíse – Prefeito Municipal. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Locador: Dadá Supermercados Ltda.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:5D721BF9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2012 TERMO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO E DO VALOR. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel situado na Avenida Oliveira Rezende, nº 905, Braz, neste município, destinado às instalações do NASF – Núcleo de Apoio de Saúde da Família, que integra as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, por um período de 02 (dois) meses, iniciando em 02/01/2013 e findando em 28/02/2013. Valor mensal: R$ 590,53 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e três centavos). Valor total: R$ 1.181,06 (mil cento e oitenta e um reais e seis centavos). Locatário: Rêmolo Aloíse – Prefeito Municipal. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Locador: Newton Martins da Cunha.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:78495A1B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2012 TERMO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO E DO VALOR. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua Pimenta de Pádua nº 1865, Centro, destinado às instalações do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, por um período de 02 (dois) meses, iniciando em 02/01/2013 e findando em 28/02/2013. Valor mensal: R$ 2.138,80 (dois mil cento e trinta e oito reais e oitenta centavos). Valor total aproximado: R$ 4.277,60 (quatro mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Locatário: Rêmolo Aloíse – Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Locadora: Regina Celi Venâncio.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:F255876C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2012 TERMO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO E DO VALOR. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua dos Antunes nº 581, Centro, destinado as instalações do Almoxarifado da área de Saúde, que integra as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, por um de 02 (dois) meses, iniciando em 02/01/2013 e findando em 28/02/2013. Valor mensal: R$ 3.182,70 (três mil cento e oitenta e dois reais e setenta centavos).Valor total aproximado: R$ 6.365,40 (seis mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos). Locatário: Rêmolo Aloíse – Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Locador: Antonio Henrique Poscidonio.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:18F754A1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2012 TERMO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO E DO VALOR. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua Emílio Carnevale nº 97, São Judas Tadeu, destinado às instalações da Farmácia Satélite do São Judas, que integra as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, por um de 02 (dois) meses, iniciando em 02/01/2013 e findando em 28/02/2013. Valor mensal: R$ 636,54 (seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Valor total aproximado: R$ 1.273,08 (mil duzentos e setenta e três reais e oito centavos). Locatário: Rêmolo Aloíse – Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Locadora: Dilma Aparecida Neto.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:EDFB3C94

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2012 - TERMO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO

PRAZO E DO VALOR. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, situado a Rua Andorra nº 110 – Jd. Europa, destinado às instalações do Ecoponto Municipal, que integra as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, por um período de 02 (dois) meses, iniciando em 02/01/2013 e findando em 28/02/2013. Valor mensal: R$ 2.088,20 (dois mil e oitenta e oito reais e vinte centavos). Valor total aproximado: R$ 4.176,40 (quatro mil cento e setenta e seis reais e quarenta centavos). Locatário: Rêmolo Aloíse – Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Locador: José de Mattos.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:9B469CD4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2012 - TERMO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO E DO VALOR. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, situado a Rua Pimenta de Pádua, nº 2423 – Lagoinha, destinado às instalações da Farmácia Satélite da Vila Formosa, que integra as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, por um período de 02 (dois) meses, iniciando em 02/01/2013 e findando em 28/02/2013. Valor mensal: R$ 828,31 (oitocentos e vinte e oito reais e trinta e um reais). Valor total aproximado: R$ 1.656,62 (mil seiscentos e cinquenta e seis reais). Locatário: Rêmolo Aloíse – Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Locador: Irineu José da Rocha.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:8FA46C2B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2012 - TERMO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO E DO VALOR. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, situado a Rua Noraldino de Paula nº 285 – Loteamento Cidade Industrial, destinado às instalações da USF Cidade Industrial, por um período de 02 (dois) meses, iniciando em 02/01/2013 e findando em 28/02/2013. Valor mensal: R$ 678,66 (seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Valor total aproximado: R$ 1.357,32 (mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos). Locatário: Rêmolo Aloíse – Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Locador: Willian de Melo Almeida.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:3761AA32

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2012 TERMO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO E DO VALOR. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua Dr. Placidino Brigagão nº 690, Centro, destinado às instalações do CAPS-AD, que integra as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, por um de 02 (dois) meses, iniciando em 02/01/2013 e findando em 28/02/2013. Valor mensal: 1.459,71 (mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos). Valor total aproximado: R$ 2.919,42 (dois mil novecentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos). Locatário: Rêmolo Aloíse – Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Locador: Eduardo Nogueira Lima e Dejane Dias dos Santos.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:3BFE9C10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007-2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2013

Referente contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha para atendimento a todos os setores desta Prefeitura durante o ano de 2013, por motivos de conveniência e oportunidade (interesse público) superveniente de acordo com art. 49 da lei nº 8.666/93.

EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA
Prefeito Municipal de Serro.

Publicado por:
Elizangela Marcia Andrade
Código Identificador:77618400

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

Torna pública abertura de Processo Licitatório referente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de reprografia, para a impressão de documentos diversos desta Prefeitura, durante o ano de 2013. Entrega de envelopes até às 08:30 do dia 06/02/2013. Abertura das propostas dia 06/02/2013 às 09:00. Informações.: (38) 35411369 - licitacao@serro.mg.gov.br.

ELIZÂNGELA ANDRADE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elizangela Marcia Andrade
Código Identificador:35515C41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONVÊNIO 015_2013CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO AO PROJETO VIDA - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÌMICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONVÊNIO Nº 015/2013

EXTRAT0 CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO CORRENTE A PROJETO VIDA – Centro de Recuperação de Dependentes Químicos.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, na pessoa do Prefeito Municipal, Senhor Claudio Cosme Pereira de Souza.

CONVENIADO: PROJETO VIDA – Centro de Recuperação de Dependentes Químicos. CNPJ: 03.255.870 0001-08.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: O repasse de contribuição de corrente a Conveniado, na condição em atender as normas contidas na Lei Municipal n° 2.801 DE 12/08/1997

VALOR: R$60.000,00 (sessenta mil reais).

REPASSE: Será feito mediante crédito em conta corrente do Banco Bradesco, em 12 parcelas de R$5.000,00 (cinco mil reais).

LEI AUTORIZATIVA: nº 3.791/ de 28/11/2012.

PRAZO: exercício financeiro de 2013

DATA DO CONVÊNIO: 15 de janeiro de 2013.

Três Corações, 24 de janeiro 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
André Luis Ribeiro
Código Identificador:ECB1223E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONVÊNIO 012_2013 CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO CORRENTE AO LAR ANJO DA GUARDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONVÊNIO Nº 012/2013

EXTRAT0 CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO CORRENTE A LAR ANJO DA GUARDA

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, na pessoa do Prefeito Municipal, Senhor Claudio Cosme Pereira de Souza.

CONVENIADO: LAR ANJO DA GUARDA CNPJ: 05.193.034/0001-63.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: O repasse de contribuição de corrente a Conveniado, na condição em atender as normas contidas na Lei Municipal n° 2.801 DE 12/08/1997

VALOR: R$60.000,00 (sessenta mil reais).

REPASSE: Será feito mediante crédito em conta corrente do Banco Bradesco, em 12 parcelas de R$5.000,00 (cinco mil reais).

LEI AUTORIZATIVA: nº 3.791/ de 28/11/2012.

PRAZO: exercício financeiro de 2013

DATA DO CONVÊNIO: 15 de janeiro de 2013.

Três Corações, 24 de janeiro 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
André Luis Ribeiro
Código Identificador:06D5D171

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONVÊNIO 004_2013 CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO CORRENTE DO VOLUNTARIADO ONCOLOGIA DE TRÊS CORAÇÕES - VIDAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONVÊNIO Nº 004/2013

EXTRAT0 CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO CORRENTE A ASSOCIAÇÃO DO VOLUNTARIADO DA ONCOLOGIA DE TRÊS CORAÇÕES - VIDAÇÃO

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, na pessoa do Prefeito Municipal, Senhor Claudio Cosme Pereira de Souza.

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DO VOLUNTARIADO DA ONCOLOGIA DE TRÊS CORAÇÕES – VIDAÇÃO CNPJ: 04.064.129/0001-14

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: O repasse de contribuição de corrente a Conveniado, na condição em atender as normas contidas na Lei Municipal n° 2.801 DE 12/08/1997

VALOR: R$38.160,00 (trinta e oito mil cento e sessenta reais).

REPASSE: Será feito mediante crédito em conta corrente do Banco Bradesco, em 12 parcelas de R$3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).

LEI AUTORIZATIVA: nº 3.791/ de 28/11/2012.

PRAZO: exercício financeiro de 2013

DATA DO CONVÊNIO: 10 de janeiro de 2013.

Três Corações, 24 de janeiro 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
André Luis Ribeiro
Código Identificador:7432553A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONVÊNIO 009_2013 CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO CORRENTE À CASA LAR (MASCULINA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONVÊNIO Nº 009/2013

EXTRAT0 CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO CORRENTE A CASA LAR (MASCULINA)

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, na pessoa do Prefeito Municipal, Senhor Claudio Cosme Pereira de Souza.

CONVENIADO: CASA LAR (MASCULINA) CNPJ: 05.533.987 0001-23

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: O repasse de contribuição de corrente a Conveniado, na condição em atender as normas contidas na Lei Municipal n° 2.801 DE 12/08/1997

VALOR: R$60.000,00 (sessenta mil reais).

REPASSE: Será feito mediante crédito em conta corrente do Banco Bradesco, em 12 parcelas de R$5.000,00 (cinco mil reais).

LEI AUTORIZATIVA: nº 3.791/ de 28/11/2012.

PRAZO: exercício financeiro de 2013

DATA DO CONVÊNIO: 15 de janeiro de 2013.

Três Corações, 24 de janeiro 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
André Luis Ribeiro
Código Identificador:FA5A1E39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONVÊNIO 005_2013 CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO CORRENTE À ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE TRÊS CORAÇÕES - ASSODITRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONVÊNIO Nº 005/2013

EXTRAT0 CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO CORRENTE A ASSOSCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE TRÊS CORAÇÕES – ASSODITRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, na pessoa do Prefeito Municipal, Senhor Claudio Cosme Pereira de Souza.

CONVENIADO: ASSOSCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE TRÊS CORAÇÕES – ASSODITRI CNPJ: 00.824.895/0001-89

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: O repasse de contribuição de corrente a Conveniado, na condição em atender as normas contidas na Lei Municipal n° 2.801 DE 12/08/1997

VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

REPASSE: Será feito mediante crédito em conta corrente do Banco Bradesco, em 12 parcelas de R$3.500 (três mil e quinhentos reais).

LEI AUTORIZATIVA: nº 3.791/ de 28/11/2012.

PRAZO: exercício financeiro de 2013

DATA DO CONVÊNIO: 14 de janeiro de 2013.

Três Corações, 24 de janeiro 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
André Luis Ribeiro
Código Identificador:07CC856D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONVÊNIO 016_2013 CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO CORRENTE AO S.O.S. SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONVÊNIO Nº 016/2013

EXTRAT0 CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO CORRENTE A SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, na pessoa do Prefeito Municipal, Senhor Claudio Cosme Pereira de Souza.

CONVENIADO: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS CNPJ: 21.418.868/0001-86

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: O repasse de contribuição de corrente a Conveniado, na condição em atender as normas contidas na Lei Municipal n° 2.801 DE 12/08/1997

VALOR: R$38.160,00 (trinta e oito mil cento e sessenta reais).

REPASSE: Será feito mediante crédito em conta corrente do Banco Bradesco, em 12 parcelas de R$3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).

LEI AUTORIZATIVA: nº 3.791/ de 28/11/2012.

PRAZO: exercício financeiro de 2013

DATA DO CONVÊNIO: 15 de janeiro de 2013.

Três Corações, 24 de janeiro 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
André Luis Ribeiro
Código Identificador:F6097A35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONVÊNIO 011_2013 CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO CORRENTE À COMUNIDADE TERAPÊUTICA HEBRON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONVÊNIO Nº 011/2013

EXTRAT0 CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO CORRENTE A COMUNIDADE TERAPÊUTICA HEBRON

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, na pessoa do Prefeito Municipal, Senhor Claudio Cosme Pereira de Souza.

CONVENIADO: COMUNIDADE TERAPÊUTICA HEBRON

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: O repasse de contribuição de corrente a Conveniado, na condição em atender as normas contidas na Lei Municipal n° 2.801 DE 12/08/1997

VALOR: R$60.000,00 (sessenta mil reais).

REPASSE: Será feito mediante crédito em conta corrente do Banco Bradesco, em 12 parcelas de R$5.000,00 (cinco mil reais).

LEI AUTORIZATIVA: nº 3.791/ de 28/11/2012.

PRAZO: exercício financeiro de 2013

DATA DO CONVÊNIO: 18 de janeiro de 2013.

Três Corações, 24 de janeiro 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
André Luis Ribeiro
Código Identificador:BADC478E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONVÊNIO 001_2013 CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO CORRENTE AO ANCIANATO FREDERICO OZANAM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONVÊNIO Nº 001/2013

EXTRAT0 CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO CORRENTE A ANCIANATO ANTÔNIO FREDERICO OZANAM.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, na pessoa do Prefeito Municipal, Senhor Claudio Cosme Pereira de Souza.

CONVENIADO: ANCIANATO ANTÔNIO FREDERICO OZANAM CNPJ: 05.483.351/0001-14

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: O repasse de contribuição de corrente a Conveniado, na condição em atender as normas contidas na Lei Municipal n° 2.801 DE 12/08/1997

VALOR: R$60.000,00 (sessenta mil reais).

REPASSE: Será feito mediante crédito em conta corrente do Banco Bradesco, em 12 parcelas de R$5.000,00 (cinco mil reais).

LEI AUTORIZATIVA: nº 3.791/ de 28/11/2012.

PRAZO: exercício financeiro de 2013

DATA DO CONVÊNIO: 15 de janeiro de 2013.

Três Corações, 24 de janeiro 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
André Luis Ribeiro
Código Identificador:56FE715D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONVÊNIO 010_2013 CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO CORRENTE À CASA LAR (FEMININA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONVÊNIO Nº 010/2013

EXTRAT0 CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO CORRENTE A CASA LAR (FEMININA)

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, na pessoa do Prefeito Municipal, Senhor Claudio Cosme Pereira de Souza.

CONVENIADO:CASA LAR (FEMININA) CNPJ: 05.533.987 0001-23

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: O repasse de contribuição de corrente a Conveniado, na condição em atender as normas contidas na Lei Municipal n° 2.801 DE 12/08/1997

VALOR: R$60.000,00 (sessenta mil reais).

REPASSE: Será feito mediante crédito em conta corrente do Banco Bradesco, em 12 parcelas de R$5.000,00 (cinco mil reais).

LEI AUTORIZATIVA: nº 3.791/ de 28/11/2012.

PRAZO: exercício financeiro de 2013

DATA DO CONVÊNIO: 15 de janeiro de 2013.

Três Corações, 24 de janeiro 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
André Luis Ribeiro
Código Identificador:7F4C6FAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONVÊNIO 002_2013 CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSISTÊNCIA SOCIAL SEBASTIÃO ARANTES - ASSEARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONVÊNIO Nº 002/2013

EXTRAT0 CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO CORRENTE A ASSISTÊNCA SICIAL SEBASTIÃO ARANTES - ASSEARA

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, na pessoa do Prefeito Municipal, Senhor Claudio Cosme Pereira de Souza.

CONVENIADO: ASSISTÊNCA SICIAL SEBASTIÃO ARANTES – ASSEARA CNPJ: 21.418.835/0001-36.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: O repasse de contribuição de corrente a Conveniado, na condição em atender as normas contidas na Lei Municipal n° 2.801 DE 12/08/1997

VALOR: R$24.804,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quatro reais).

REPASSE: Será feito mediante crédito em conta corrente do Banco Bradesco, em 12 parcelas de R$2.067,00 (dois mil e sessenta e sete reais).

LEI AUTORIZATIVA: nº 3.791/ de 28/11/2012.

PRAZO: exercício financeiro de 2013

DATA DO CONVÊNIO: 15 de janeiro de 2013.

Três Corações, 24 de janeiro 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
André Luis Ribeiro
Código Identificador:F054E01D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO CONVÊNIO 014_2013 CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO CORRENTE À INSTITUIÇÃO DE AMPARO ARCA DE NOÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONVÊNIO Nº 014/2013

EXTRAT0 CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO CORRENTE A INSTITUIÇÃO DE AMPARO ARCA DE NOÉ

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, na pessoa do Prefeito Municipal, Senhor Claudio Cosme Pereira de Souza.

CONVENIADO: INSTITUIÇÃO DE AMPARO ARCA DE NOÉ CNPJ: 25.643.313 0001-99

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: O repasse de contribuição de corrente a Conveniado, na condição em atender as normas contidas na Lei Municipal n° 2.801 DE 12/08/1997

VALOR: R$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

REPASSE: Será feito mediante crédito em conta corrente do Banco Bradesco, em 12 parcelas de R$3.000,00 (três mil reais).

LEI AUTORIZATIVA: nº 3.791/ de 28/11/2012.

PRAZO: exercício financeiro de 2013

DATA DO CONVÊNIO: 09 de janeiro de 2013.

Três Corações, 24 de janeiro 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
André Luis Ribeiro
Código Identificador:1E4FD9AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONVÊNIO 013_2013 CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO CORRENTE AO LAR FABIANO DE CRISTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONVÊNIO Nº 013/2013

EXTRAT0 CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO CORRENTE A LAR FABIANO DE CRISTO

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, na pessoa do Prefeito Municipal, Senhor Claudio Cosme Pereira de Souza.

CONVENIADO: LAR FABIANO DE CRISTO CNPJ: 33.948.381/0029-95.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: O repasse de contribuição de corrente a Conveniado, na condição em atender as normas contidas na Lei Municipal n° 2.801 DE 12/08/1997

VALOR: R$44.160,00 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais).

REPASSE: Será feito mediante crédito em conta corrente do Banco Bradesco, em 12 parcelas de R$3.680 (três mil seiscentos e oitenta reais).

LEI AUTORIZATIVA: nº 3.791/ de 28/11/2012.

PRAZO: exercício financeiro de 2013

DATA DO CONVÊNIO: 10 de janeiro de 2013.

Três Corações, 24 de janeiro 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
André Luis Ribeiro
Código Identificador:DDC2BC0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONVÊNIO 017_2013 CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO CORRENTE AO LAR ANJO DA GUARDA - FIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONVÊNIO Nº 017/2013

EXTRAT0 CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO CORRENTE A LAR ANJO DA GUARDA – FIA

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, na pessoa do Prefeito Municipal, Senhor Claudio Cosme Pereira de Souza.

CONVENIADO: LAR ANJO DA GUARDA CNPJ: 05.193.034/0001-63.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: O repasse de contribuição de corrente a Conveniado, na condição em atender as normas contidas na Lei Municipal n° 2.801 DE 12/08/1997

VALOR: R$2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

REPASSE: Será feito mediante crédito em conta corrente do Banco Bradesco, em 01 parcela única no valor de R$2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

LEI AUTORIZATIVA: nº 3.789/ de 28/11/2012.

PRAZO: exercício financeiro de 2013

DATA DO CONVÊNIO: 15 de janeiro de 2013.

Três Corações, 24 de janeiro 2013

ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário de Governo

Publicado por:
André Luis Ribeiro
Código Identificador:F1DEE7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 001_2013

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR. FAMILIAR RURAL.

A Prefeitura do Município de Três Corações, atendendo a Lei n° 11.947/2009, Resolução FNDE/CD n° 038/2009 e Instrução Normativa n° 002/2009/GS/SEDUC/MG realiza Chamada Pública, no dia 30 de janeiro de 2013 as 9:00h , na sala de reunião da Divisão de Licitação, Prefeitura Municipal, situada à Rua Cel. Alfredo Silva, nº 57-centro, para a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Três Corações, 23 de janeiro de 2013

ANGÉLICA LACERDA DE REZENDE ROCHA
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:D42528BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 001-2013

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

CARTA CONVITE 001/2013 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSARIOS A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2013 – SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO.

Entrega envelopes: 01/02/2013 às 9:00h

Abertura de envelope de habilitação: 01/02/2013 às 9:00h.

O Edital estará disponível na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Corações situada a R. Cel Alfredo Silva, n°57, centro, e no site www.trescoracoes.mg.gov.br

Três Corações, 24 de janeiro de 2013

ANGÉLICA LACERDA DE REZENDE ROCHA
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:FB9CF394

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2011 – PROCESSO Nº 002/2011.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.404.302/0001-28. Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos e expedientes administrativos. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 05/01/2014. Data: 05/01/2013.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:B78CD79F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 010/2013 – PROCESSO Nº 074/2013

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para locação de Equipamento BIPAP, Aparelho CPAP e Concentrador de Oxigênio. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 13 horas e 30 minutos do dia 06 de fevereiro de 2013, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS(MG), 23 DE JANEIRO DE 2013.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:A6D3544C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 003/2013 – PROCESSO Nº 020/2013

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de Colchonete e Colchão para berço. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 07 de fevereiro de 2013, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS(MG), 24 DE JANEIRO DE 2013.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:849B8B7B

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2013 - PROCESSO Nº 003/213.

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Ratifico o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que proceda à contratação da empresa: **Sistel-Sistemas Elétricos Ltda. – CNPJ nº 20.414.066/0001-35**; para **fornecimento de cabo elétrico PP 750v 3 x 6 mm², para troca emergencial do cabo da bomba do poço artesiano do distrito de Pontalete** , em conformidade com o artigo 24 – Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 22 de janeiro de 2013.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora do Saae

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:1FACC13F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 - PROCESSO Nº 005/2013.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, através do pregoeiro Sr. Marcos Henrique de Abreu, torna público que fará realizar **Pregão Presencial nº 003/2013**, tipo: **menor preço unitário por item, para aquisição de materiais de escritório.** Descrição detalhada no edital; a abertura da sessão será dia **06 de fevereiro de 2013**, às 08:30 horas, na sala do SAAE, situada a Avenida Ipiranga, nº 981, Centro. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação adicional ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 23 de janeiro de 2013.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:33C6053A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANÁLISE DE RECURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2012 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2012

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE DO RECURSO REFERENTE AO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2012 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005 /2012.

Ás dezesseis horas do dia vinte e dois do mês de Janeiro de 2013, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Vespasiano - MG, situada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes n.º 479, Centro, realizou-se a reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 005 de 02/01/2013, que baseado no parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município que julgou provido o recurso impetrado pela empresa ELMORAIS CONSTRUÇÕES LTDA, quanto à sua inabilitação considerada na ata de reunião do dia onze de Janeiro de 2013.
Acatando o Parecer Jurídico, a Comissão Permanente de Licitações, reconsidera a sua decisão anterior, habilitando a empresa ELMORAIS CONSTRUÇÕES LTDA, considerando que a mesma cumpriu o item 6.7.2 do edital, apresentando o solicitado no mesmo.
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação habilita as seguintes empresas para a fase seguinte:
Etros Engenharia Ltda, Sabril Pavimentação e Urbanização Ltda, Saneinfra Engenharia e Construções Ltda, Elmorais Construções Ltda e Infrater Engenharia Ltda.
O Presidente determina a publicação da nova decisão, cumprindo os prazos recursais previstos no Art. 109 da lei 8.666/93.

EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUES
Presidente

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:02E50154

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2013 - PREGÃO PRESENCIAL - TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2013

Processo Licitatório Nº 007/2013 – Pregão Presencial tipo Registro de Preço Nº 003/2013

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público que será aberto Processo Licitatório, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de suplementos alimentares, fórmulas infantis e dietas interais, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura dos envelopes se dará dia 18/02/2013 às 13:30 hrs na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação. Os interessados deverão retirar o edital junto á prefeitura, situada Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479-centro –Vespasiano/MG, 2º andar- sala de licitações.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:FE85802E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ERRATA

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL** torna público que na publicação para chamada publica PAL 13/2013 publicado no dia 22/01/2013, onde se lê Pregão 11/2013 lê se Dispensa 003/2013.

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Janine Amaral Costa
Código Identificador:3F4A7073

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - LEI COMPLEMENTAR Nº 83 - IMPACTO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO - CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGOS									
		NÚMERO	SALÁRIO	Encargos	TOTAL COM	TOTAL	12 Meses	12 Meses	12 Meses
N.º	CARGOS	DE VAGAS	MENSAL	40,35%	ENCARGOS MENSAL		Desp. 2013	Desp. 2014	Desp. 2015
1	ASSESSOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	1,00	9.000,00	3.631,50	12.631,50	12.631,50	151.578,00	158.171,64	165.052,11
2	ASSISTENTE TECNICO	3,00	2.104,76	849,27	2.954,03	8.862,09	106.345,10	110.971,12	115.798,36
3	ASSESSOR DE COMUNICAÇAO SOCIAL	1,00	2.141,28	864,01	3.005,29	3.005,29	36.063,44	37.632,20	39.269,20
4	OUVIDOR MUNICIPAL	1,00	1.496,56	603,86	2.100,42	2.100,42	25.205,06	26.301,48	27.445,60
5	DIRETOR ESPECIAL DO EXECUTIVO	1,00	4.500,00	1.815,75	6.315,75	6.315,75	75.789,00	79.085,82	82.526,05
6	GERENTE	1,00	2.104,76	849,27	2.954,03	35.448,37	36.990,37	38.599,45	40.278,53
7	ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTAO	8,00	1.443,04	582,27	2.025,31	16.202,45	194.429,44	202.887,12	211.712,71
8	SUBSECRETÁRIO	5,00	4.500,00	1.815,75	6.315,75	31.578,75	378.945,00	395.429,11	412.630,27
9	CHEFE DE DEPARTAMENTO	17,00	1.476,75	595,87	2.072,62	35.234,52	422.814,20	441.206,62	460.399,11
10	CHEFE DE SETOR	4,00	995,20	401,56	1.396,76	5.587,05	67.044,63	69.961,08	73.004,38
11	ASSESSOR ESPECIAL	8,00	2.104,76	849,27	2.954,03	23.632,25	283.586,94	295.922,98	308.795,62
	Total	**50,00**	**31.867,11**	**12.858,38**	**44.725,49**	**180.598,44**	**1.778.791,19**	**1.856.168,61**	**1.936.911,94**
	IMPACTO DOS CARGOS EXTINTOS								
		NÚMERO	SALÁRIO	Encargos	TOTAL COM	TOTAL	12 Meses	12 Meses	12 Meses
N.º	CARGOS	DE VAGAS	MENSAL	40,35%	ENCARGOS MENSAL		Desp. 2013	Desp. 2014	Desp. 2015
1	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1,00	9.000,00	3.631,50	12.631,50	12.631,50	151.578,00	158.171,64	165.052,11
2	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1,00	9.000,00	3.631,50	12.631,50	12.631,50	151.578,00	158.171,64	165.052,11
3	SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL	1,00	9.000,00	3.631,50	12.631,50	12.631,50	151.578,00	158.171,64	165.052,11
4	ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	8,00	802,58	323,84	1.126,42	9.011,37	108.136,42	112.840,35	117.748,91

5	SUPERVISOR DE TRIAGEM NEONATAL	1,00	2.141,29	864,01	3.005,30	3.005,30	36.063,61	37.632,37	39.269,38
	Total	**12,00**	**29.943,87**	**12.082,35**	**42.026,22**	**49.911,17**	**598.934,03**	**624.987,66**	**652.174,62**
	IMPACTO DOS CARGOS CRIADOS								
		NÚMERO	**SALÁRIO**	**Encargos**	**TOTAL COM**	**TOTAL**	**12 Meses**	**12 Meses**	**12 Meses**
N.º	**CARGOS**	**DE VAGAS**	**MENSAL**	**40,35%**	**ENCARGOS MENSAL**		**Desp. 2013**	**Desp. 2014**	**Desp. 2015**
	Total	**50,00**	**31.867,11**	**12.858,38**	**44.725,49**	**180.598,44**	**1.778.791,19**	**1.856.168,61**	**1.936.911,94**
	IMPACTO DOS CARGOS EXTINTOS								
		NÚMERO	**SALÁRIO**	**Encargos**	**TOTAL COM**	**TOTAL**	**12 Meses**	**12 Meses**	**12 Meses**
N.º	**CARGOS**	**DE VAGAS**	**MENSAL**	**40,35%**	**ENCARGOS MENSAL**		**Desp. 2013**	**Desp. 2014**	**Desp. 2015**
	Total	**12,00**	**29.943,87**	**12.082,35**	**42.026,22**	**49.911,17**	**598.934,03**	**624.987,66**	**652.174,62**
c) 22,00% contribuição previdenciária - Parte Patronal, referente à contrapartida do Município									
TOTAL DA DIFERENÇA		**38,00**	**1.923,24**	**776,03**	**2.699,27**	**130.687,27**	**1.179.857,17**	**1.231.180,95**	**1.284.737,32**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:3DA723D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - LEI COMPLEMENTAR Nº 84 - IMPACTO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO - FISCAIS MUNICIPAIS										
		NÚMERO	**SALÁRIO**	**Gratificação**	**Encargos**	**TOTAL COM**	**TOTAL**	**12 Meses**	**12 Meses**	**12 Meses**
N.º	**CARGOS**	**DE VAGAS**	**MENSAL**	**30%**	**40,35%**	**ENCARGOS MENSAIS**		**Desp. 2013**	**Desp. 2014**	**Desp. 2015**
1	FISCAL I / B	2,00	1.026,53	307,96	414,20	1.748,69	3.497,39	41.968,65	43.794,29	45.699,34
2	FISCAL I / C	6,00	1.067,59	320,28	430,77	1.818,64	10.911,84	130.942,05	136.638,03	142.581,78
3	FISCAL I / F	4,00	1.200,90	360,27	484,56	2.045,73	8.182,93	98.195,19	102.466,68	106.923,98
4	FISCAL I / G	1,00	1.248,93	374,68	503,94	2.127,55	2.127,55	25.530,63	26.641,21	27.800,10
	Total	**13,00**	**4.543,95**	**1.363,19**	**1.833,48**	**7.740,62**	**24.719,71**	**296.636,52**	**309.540,21**	**323.005,21**
		VALORES DOS SALÁRIOS ATUAIS								
		NÚMERO	**SALÁRIO**	**Encargos**	**TOTAL COM**	**TOTAL**	**12 Meses**	**12 Meses**	**12 Meses**	
N.º	**CARGOS**	**DE VAGAS**	**MENSAL**	**40,35%**	**ENCARGOS MENSAIS**		**Desp. 2013**	**Desp. 2014**	**Desp. 2015**	
1	FISCAL I / B	2,00	804,53	324,63	1.129,16	2.258,32	27.099,79	28.278,63	29.508,75	
2	FISCAL I / C	6,00	836,72	337,62	1.174,34	7.046,02	84.552,23	88.230,25	92.068,27	
3	FISCAL I / F	1,00	904,99	365,16	1.270,15	1.270,15	15.241,84	15.904,86	16.596,72	
4	FISCAL I / F	3,00	941,19	379,77	1.320,96	3.962,88	47.554,57	49.623,19	51.781,80	
4	FISCAL I / G	1,00	978,84	394,96	1.373,80	1.373,80	16.485,62	17.202,75	17.951,07	
	Total	**13,00**	**4.466,27**	**1.802,14**	**6.268,41**	**15.911,17**	**190.934,05**	**199.239,68**	**207.906,61**	
TOTAL DA DIFERENÇA		**0,00**	**77,68**	**31,34**	**1.472,21**	**8.808,54**	**105.702,47**	**110.300,53**	**115.098,60**	

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:592C026E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
RREO (ANEXO 6) 5ºB/2012

MUNICÍPIO: Rodeiro
ÓRGÃO: Poder Executivo
Data/hora de geração do relatório: 22/01/13 11:31

ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Data Base: 31/10/2012
Periodicidade: Bimestral

Valores em Reais

RECEITAS	Previsão Anual		5o Bimestre		Até o Bimestre		A Realizar
	Inicial	Atualizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
RECEITAS CORRENTES (A)	12.663.692,84	12.663.692,84	2.071.500,00	1.797.749,17	10.799.500,00	11.015.503,19	1.648.189,65
Tributárias	546.527,50	546.527,50	91.000,00	40.860,83	455.000,00	434.584,75	111.942,75
Impostos	339.916,92	339.916,92	56.000,00	36.137,80	280.000,00	303.576,67	36.340,25
IPTU	199.903,41	199.903,41	33.000,00	2.796,43	165.000,00	125.950,57	73.952,84
ISSQN	65.902,13	65.902,13	11.000,00	16.158,88	55.000,00	84.492,36	(18.590,23)
ITBI	13.310,89	13.310,89	2.000,00	3.909,84	10.000,00	26.010,62	(12.699,73)
IRRF	60.800,49	60.800,49	10.000,00	13.272,65	50.000,00	67.123,12	(6.322,63)
Taxas	206.610,58	206.610,58	35.000,00	4.723,03	175.000,00	131.008,08	75.602,50
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	50.041,66	50.041,66	9.200,00	5.844,61	46.000,00	46.488,06	3.553,60
Patrimoniais	171.546,96	171.546,96	30.000,00	4.277,21	150.000,00	83.426,53	88.120,43
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.448.087,86	11.448.087,86	1.856.300,00	1.726.037,94	9.723.500,00	10.339.460,28	1.108.627,58
Convênios	63.192,33	63.192,33	11.000,00	8.139,45	55.000,00	383.177,26	(319.984,93)
Outras Receitas Correntes	447.488,86	447.488,86	85.000,00	20.728,58	425.000,00	111.543,57	335.945,29
Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (B)	877.936,55	877.936,55	128.500,00	0,00	642.500,00	103.003,75	774.932,80
Operações de Crédito	496.000,00	496.000,00	65.000,00	0,00	325.000,00	0,00	496.000,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Anual		5o Bimestre		Até o Bimestre		A Realizar
	Inicial	Atualizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
Outras Operações de Crédito	496.000,00	496.000,00	65.000,00	0,00	325.000,00	0,00	496.000,00
Alienação de Bens	19.936,55	19.936,55	3.500,00	0,00	17.500,00	0,00	19.936,55
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.650,00	(13.650,00)
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	362.000,00	362.000,00	60.000,00	0,00	300.000,00	89.353,75	272.646,25
Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C)	1.827.629,39	1.827.629,39	300.000,00	266.526,74	1.500.000,00	1.601.999,82	225.629,57
REC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A + B - C + D)	11.714.000,00	11.714.000,00	1.900.000,00	1.531.222,43	9.942.000,00	9.516.507,12	2.197.492,88
DESPESAS	Dotação Anual		5o Bimestre		Até o Bimestre		A Empenhar
	Inicial	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Empenhada	Liquidada	
DESPESAS CORRENTES (E)	9.821.800,00	10.922.841,12	1.106.122,45	1.566.434,12	9.600.556,71	8.739.490,27	1.322.284,41
Pessoal/Encargos Sociais	5.951.100,00	5.987.244,40	1.035.116,02	1.018.494,37	5.056.210,70	5.023.931,72	931.033,70
Juros/Encargos da Dívida Interna	36.000,00	3.560,00	200,00	758,04	3.560,00	2.818,47	0,00
Juros/Encargos da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	Dotação Anual		5o Bimestre		Até o Bimestre		A Empenhar
	Inicial	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Empenhada	Liquidada	
Outras Despesas Correntes	3.834.700,00	4.932.036,72	70.806,43	547.181,71	4.540.786,01	3.712.740,08	391.250,71
DESPESAS DE CAPITAL (F)	1.891.200,00	2.314.209,91	10.927,31	377.593,87	1.997.526,65	1.655.424,88	316.683,26
Investimentos	1.740.600,00	2.242.396,11	10.927,31	366.816,71	1.927.812,85	1.594.984,05	314.583,26
Inversões Financeiras	4.600,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Amortização da Dívida Interna	146.000,00	69.713,80	0,00	10.777,16	69.713,80	60.440,83	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização - Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (G)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (H)	1.000,00	1.000,00					
RESERVA DO RPPS (I)	0,00	0,00					
DESP. TOTAL (E + F + G + H + I) *	11.714.000,00	13.238.051,03	950.952,00	1.944.027,99	11.598.083,36	10.394.915,15	1.638.967,67

* Os valores das anulações de empenhos somente estão deduzidas no campo DESPESA TOTAL (E + F + G + H + I) da coluna Empenhada no bimestre e em todos os campos da coluna Empenhada - Até o Bimestre.

Destinação da Reserva de Contingência e/ou Reserva do RPPS				
Número do ato	Data do Ato	Descrição da destinação da reserva de contingência e/ou reserva do RPPS		
	5o Bimestre		Até o Bimestre	
	SUPERÁVIT	DÉFICIT	SUPERÁVIT	DÉFICIT
Receita Realizada - Despesa Empenhada	580.270,43			(2.081.576,24)
Receita Realizada - Despesa Liquidada		(412.805,56)		(878.408,03)

	NOME	CPF	CRC
	Prefeito: JOSE CARLOS FERREIRA	610.085.406-68	
Contador: Cristiano	Estavanato Guimaraes	051.524.806-11 CRC	89524
Controle Interno: Frederico	Pereira Paschoalino	063.467.136-71	

Publicado por:
Cristiano Estavanato Guimarães
Código Identificador:1CD4D065

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO (ANEXO 7) 5ºB/2012

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
MUNICÍPIO: Rodeiro
ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/hora de geração do relatório: 22/01/13 11:33
Data Base: 31/10/2012
Periodicidade: Bimestral

Valores em Reais

ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					5º Bimestre	Até o Bimestre	5º Bimestre	Até o Bimestre	
	04 - Administração		1.796.000,00	1.946.947,21	113.795,28	1.842.272,29	190.405,87	1.728.400,65	104.674,92
		Administração Geral	1.417.700,00	1.688.615,36	87.312,56	1.627.340,32	152.587,95	1.525.634,32	61.275,04
		Administração Financeira	260.400,00	151.463,36	10.107,06	132.379,64	21.442,26	120.214,00	19.083,72
		Controle Interno	27.600,00	26.740,00	4.466,56	22.172,80	4.466,56	22.172,80	4.567,20
		Administração de Receitas	90.300,00	80.128,49	11.909,10	60.379,53	11.909,10	60.379,53	19.748,96
	06 - Segurança Pública		40.500,00	36.492,12	0,00	34.492,12	3.267,08	25.819,57	2.000,00
		Policiamento	40.500,00	36.492,12	0,00	34.492,12	3.267,08	25.819,57	2.000,00
	08 - Assistência Social		438.900,00	629.169,49	37.481,53	479.820,79	62.385,89	379.540,05	149.348,70
		Assistência à Criança e ao Adolescente	45.000,00	45.000,00	7.103,94	34.088,04	7.103,94	34.088,04	10.911,96
		Assistência Comunitária	393.900,00	584.169,49	30.377,59	445.732,75	55.281,95	345.452,01	138.436,74
	09 - Previdência Social		770.000,00	771.268,94	158.075,03	684.608,75	131.477,49	650.601,26	86.660,19
		Previdência Básica	350.000,00	411.268,94	101.911,67	403.791,95	75.314,13	369.784,46	7.476,99
		Previdência do Regime Estatutário	420.000,00	360.000,00	56.163,36	280.816,80	56.163,36	280.816,80	79.183,20
ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					5º Bimestre	Até o Bimestre	5º Bimestre	Até o Bimestre	
Prefeitura Municipal	10 - Saúde		2.508.200,00	2.975.726,24	309.467,35	2.598.550,94	482.015,53	2.272.061,25	377.175,30
		Atenção Básica	2.230.600,00	2.623.820,33	283.607,59	2.291.686,76	429.724,53	2.029.214,26	332.133,57
		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	54.000,00	42.976,10	0,00	42.976,10	7.590,44	23.385,66	0,00
		Suporte Profilático e Terapêutico	123.500,00	170.244,73	11.381,03	160.310,71	24.116,60	124.702,92	9.934,02
		Vigilância Sanitária	14.800,00	15.246,40	3.161,21	13.999,85	3.161,21	13.999,85	1.246,55
		Vigilância Epidemiológica	85.300,00	123.438,68	11.317,52	89.577,52	17.422,75	80.758,56	33.861,16
	12 - Educação		2.033.200,00	2.436.616,95	281.179,45	2.214.019,32	366.890,57	2.051.122,04	222.597,63
		Alimentação e Nutrição	60.000,00	89.793,32	2.381,18	89.793,32	16.943,42	54.963,83	0,00
		Ensino Fundamental	1.709.000,00	1.899.929,40	210.231,75	1.682.291,90	281.674,83	1.555.995,29	217.637,50
		Ensino Superior	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Educação Infantil	251.600,00	434.894,23	68.566,52	429.934,10	68.272,32	428.162,92	4.960,13
		Educação Especial	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00
	13 - Cultura		95.800,00	141.978,54	13.819,32	130.988,97	30.434,83	120.302,26	10.989,57
		Difusão Cultural	95.800,00	141.978,54	13.819,32	130.988,97	30.434,83	120.302,26	10.989,57
	15 - Urbanismo		1.662.500,00	2.203.702,39	93.662,86	1.975.470,12	425.488,49	1.744.332,64	228.232,27
		Infra-Estrutura Urbana	220.000,00	308.481,96	0,00	308.481,96	130.657,96	308.481,96	0,00
		Serviços Urbanos	1.442.500,00	1.895.220,43	93.662,86	1.666.988,16	294.830,53	1.435.850,68	228.232,27
	16 - Habitação		70.200,00	70.200,00	4.705,00	19.773,80	5.168,80	11.768,80	50.426,20
ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					5º Bimestre	Até o Bimestre	5º Bimestre	Até o Bimestre	
		Habitação Rural	20.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00
		Habitação Urbana	50.100,00	50.100,00	4.705,00	19.773,80	5.168,80	11.768,80	30.326,20
	17 - Saneamento		249.800,00	233.544,92	4.105,21	213.453,08	23.262,32	197.860,59	20.091,84
		Saneamento Básico Urbano	225.200,00	215.344,92	4.105,21	195.417,53	19.388,95	186.252,23	19.927,39
		Preservação e Conservação Ambiental	24.600,00	18.200,00	0,00	18.035,55	3.873,37	11.608,36	164,45
	18 - Gestão Ambiental		221.500,00	191.118,98	1.344,00	188.156,60	1.666,18	187.881,29	2.962,38
		Preservação e Conservação Ambiental	221.500,00	191.118,98	1.344,00	188.156,60	1.666,18	187.881,29	2.962,38
	20 - Agricultura		139.400,00	141.217,81	5.207,44	111.858,96	19.332,79	98.885,97	29.358,85
		Defesa Sanitária Animal	11.200,00	11.200,00	1.732,64	8.663,20	1.732,64	8.663,20	2.536,80
		Extensão Rural	128.200,00	130.017,81	3.474,80	103.195,76	17.600,15	90.222,77	26.822,05
	22 - Indústria		33.000,00	33.475,00	0,00	33.475,00	11.381,50	33.475,00	0,00
		Promoção Industrial	33.000,00	33.475,00	0,00	33.475,00	11.381,50	33.475,00	0,00
	24 - Comunicações		63.600,00	61.335,81	3.735,81	57.600,00	11.221,42	44.211,90	3.735,81
		Comunicações	1.200,00	16.235,81	3.735,81	12.500,00	3.809,09	12.377,49	3.735,81

		Postais							
		Telecomunicações	62.400,00	45.100,00	0,00	45.100,00	7.412,33	31.834,41	0,00
	25 - Energia		1.300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
		Energia Elétrica	1.300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					5º Bimestre	Até o Bimestre	5º Bimestre	Até o Bimestre	
	26 - Transporte		805.000,00	383.366,06	30.236,12	337.088,93	41.878,54	327.234,54	46.277,13
		Transporte Rodoviário	805.000,00	383.366,06	30.236,12	337.088,93	41.878,54	327.234,54	46.277,13
	27 - Desporto e Lazer		84.100,00	253.590,57	5.607,68	228.696,70	60.846,74	106.538,37	24.893,87
		Desporto de Rendimento	2.600,00	2.338,00	1.638,00	2.338,00	0,00	700,00	0,00
		Desporto Comunitário	81.500,00	251.252,57	3.969,68	226.358,70	60.846,74	105.838,37	24.893,87
	28 - Encargos Especiais		100.000,00	127.000,00	0,00	127.000,00	17.467,66	104.522,73	0,00
		Administração Geral	100.000,00	127.000,00	0,00	127.000,00	17.467,66	104.522,73	0,00
Câmara Municipal	01 - Legislativa		600.000,00	600.000,00	54.627,68	320.756,99	59.436,29	310.356,24	279.243,01
		Ação Legislativa	600.000,00	600.000,00	54.627,68	320.756,99	59.436,29	310.356,24	279.243,01
Entidades									
	Despesas Intra-Orçamentárias	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	99 - Reserva de Contingência	999 - Reserva de Contingência	1.000,00	1.000,00					
	77 - Reserva do RPPS	999 - Reserva do RPPS	0,00	0,00					
	TOTAL		11.714.000,00	13.238.051,03	950.952,00	11.598.083,36	1.944.027,99	10.394.915,15	1.638.967,67

* Os valores das anulações de empenhos somente estão deduzidas no campo TOTAL da coluna DESPESA EMPENHADA no bimestre e em todos os campos da coluna da
DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre.

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	JOSE CARLOS FERREIRA	610.085.406-68	
Contador:	Cristiano Estavanato Guimaraes	051.524.806-11	CRC 89524
Controle Interno:	Frederico Pereira Paschoalino	063.467.136-71	

Publicado por:
Cristiano Estavanato Guimarães
Código Identificador:21C0F1B9

